

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município. Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 237/2022 -GAB/PMA

Alvarães-AM, 10 de Outubro de 2022

Concede diárias ao Gerente de RH para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães, o em Exercício a Sr^a. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus ao Senhor **RAFAEL MENDONÇA SECUNDINO**, referente ao período de 13/10/2022 a 20/10/2022, como consta no Memo. nº 014/2022/RH/PMA, participar do treinamento de envio da 3º etapa do E-social e ajuste do sistema da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Alvarães, na Capital Manaus.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 2.400** (dois mil e quatrocentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Raiton Brandão Araújo
Código Identificador: 5R21LXL1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA 026/2022

PORTARIA Nº 26/2022-CM/AMT, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

*Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., **FRANCINEO AVELINO SALDANHA** e, dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas. Senhor ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **FRANCINEO AVELINO SALDANHA**, CPF Nº 017.254.622-22, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente No 11545-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município junto à órgãos Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 10 (dez) diárias ao Vereador **FRANCINEO AVELINO SALDANHA**, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais), conforme a necessidade de permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas a suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus, no período de 23-08 à 01-09-2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 19 de agosto de 2022.

Orlandino Torquato de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador: ECJ3OHWZU

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA 029/2022

PORTARIA Nº 29/2022-CM/AMT, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

*Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., **JONAS BARROSO EUFRASIO** e, dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, Senhor **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, CPF Nº 438753782-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 04011256-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município junto à órgãos estaduais na Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de 14 (quatorze) diárias à Capital do Estado ao Sr. **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, no valor de R\$ 3.920,00 (Três, novecentos e vinte reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º - As diárias são destinadas a suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus, no período de 16-09 à 29 -09-2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 14 de setembro de 2022.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 14 de setembro de 2022.

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: FNCJ2FMG6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ PORTARIA 028/2022

PORTARIA Nº28/2022-CM/AMT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

*Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., **LASMAR MIGUEL** e, dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ . Estado do Amazonas. Senhor **ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do vereador da Câmara Municipal de Amaturá, o Senhor **LASMAR MIGUEL**, CPF Nº 643519702-30, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 401658-0, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município junto à órgãos Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias ao Vereador **LASMAR MIGUEL**, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais), conforme a necessidade de permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas a suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus, no período de 05-09 à 14-09-2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 02 de setembro de 2022.

Orlandino Torquato de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de setembro de 2022.

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: CQKHAYBHJ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ PORTARIA 027/2022

PORTARIA Nº 27/2022-CM/AMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

*Concede diárias em favor da Servidora da Câmara Municipal de Amaturá/Am., **CAROLINA SAMPAIO GADELHA** e, dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ , Estado do Amazonas, Senhora **ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora da Câmara Municipal de Amaturá, **CAROLINA SAMPAIO GADELHA**, CPF Nº 974.743.202-15, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 401078-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse da referida Instituição, no município de São Paulo de Olivença;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 02 (dois) diárias a Sra **CAROLINA SAMPAIO GADELHA**, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de São Paulo de Olivença, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanencia na Cidade de São Paulo de Olivença, no período de 29 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 26 de agosto de 2022.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 26 de agosto de 2022.

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: 3TZXYGTZR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2022, para contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Gasolina Comum; cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: F S Comércio Varejista de Combustíveis Ltda - EPP. CNPJ nº. 29.471.347/0001-02, no valor de R\$ 9.416,00 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Amaturá/AM, 17 de agosto de 2022.

ANDERSON DE SOUZA CAMELO

Presidente da CPL/CMA

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: BF6M0XDFL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº 25/2022-CM/AMT, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

*Concede diárias em favor da Servidora da Câmara Municipal de Amaturá/Am., **NEIDA CASSIANO RAMOS** e, dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhora ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora da Câmara Municipal de Amaturá, NEIDA CASSIANO RAMOS, CPF Nº 974.743.202-15, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 109-0, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse da referida Instituição, na cidade de Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 05 (CINCO) diárias a Sra NEIDA CASSIANO RAMOS, no valor de R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e Cinquenta Reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus, no período de 09 a 13 de agosto de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 05 de agosto de 2022.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 05 de agosto de 2022.

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: VCPUIRIAO

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA 024/2022**

PORTARIA Nº 24/2022-CM/AMT, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhora JOISE MARA DOS SANTOS PEREIRA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, JOISE MARA DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 999.153.912-34, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0402081-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos da Câmara Municipal de Amaturá junto aos órgãos estaduais, na Capital do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Concessão de 06 (seis) diárias a Capital do Estado a Sra. JOISE MARA DOS SANTOS PEREIRA, no valor de R\$ 1.680,00 (MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus - Am, solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus - Am, no período de 08-08 à 13-08- 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 05 de agosto de 2022.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 05 de agosto de 2022.

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: MU33QPJ5V

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA 023/2022**

PORTARIA Nº 23/2022-CM/AMT, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am. LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, Senhor LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA, CPF Nº 201.942.322-40, Conta Bradesco, Agência: 736-6, Conta Corrente Nº 13342-6,, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município junto à órgãos estaduais na capital do estado;

RESOLVE:

Art. 1º -. AUTORIZAR a concessão de 14 (quatorze) diárias à Capital do Estado ao Sr. LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA, no valor de R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais), conforme a necessidade de permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas à suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus, no período de 06-08 à 17-08-2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 04 de agosto de 2022.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 04 de agosto de 2022.

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: SFRMJXJRQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2022, para contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Passagens Fluviais; cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: Lerci Ramos Felix-ME (Comercial Vitória Régia). CNPJ nº. 09.652.708/0001-00, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Amaturá/AM, 26 de agosto de 2022.

ANDERSON DE SOUZA CAMELO

Presidente da CPL/CMA

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: P1VKO2C9I

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2022, para contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: Edward Mori Macedo-ME. CNPJ nº. 13.426.526/0001-80, no valor de R\$ 2.643,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Amaturá/AM, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON DE SOUZA CAMELO

Presidente da CPL/CMA

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: SWUTWK64M

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº
003/2022**

O Prefeito Municipal de Amorim, no uso das suas atribuições, torna público o presente aviso de ANULAÇÃO do procedimento licitatório CC 003/2022 - CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM. Cumpre esclarecer que a anulação se dá por conta de falhas na condução do certame, bem como nas cláusulas editalícias, tornando necessária a anulação do certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, parágrafo 1 da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Prefeito Municipal Reginaldo Nazaré da Costa, decide pela ANULAÇÃO da Concorrência Pública n. 003/2022.

Anori/AM, 10 de outubro de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Jardel de Castro Pereira

Código Identificador: RYHCMMVMA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 787/2022, EM 10 DE OUTUBRO DE
2022.**

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ao servidor GILSEMAR SILVA MOTA, concursado no cargo de MOTORISTA, matrícula nº 458, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 14 de Outubro de 2022 a 11 de Abril

de 2023. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004, período aquisitivo de 05/2004-05/2014.

Art. 2

° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 14 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: 1VE9L1SEH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 120 DE 06 DE OUTUBRO DE
2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 6352/2022, de 06.10.2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Sr (a). FRANCISCO COELHO RIBEIRO, Cargo: MOTORISTA, Matrícula: 5952. Objetivo da Viagem: Participar no dia 11 de uma palestra sobre regularização fundiária e nos dias 12 e 13, receber treinamento administrado pela equipe do INCRA e início dos trabalhos do Titula Brasil. **DESLOCAMENTO:** Atalaia do Norte/Benjamin Constant/Tabatinga: 10.10.2022; Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte: 14.10.2022.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no INTERIOR DO ESTADO, no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA

Código Identificador: 0791A7OB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 121 DE 06 DE OUTUBRO DE
2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 6352/2022, de 06.10.2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Sr (a). ILKE COELHO RIBEIRO, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Matrícula: 7868. Objetivo da Viagem: Participar no dia 11 de uma palestra sobre regularização fundiária e nos dias 12 e 13, receber treinamento administrado pela equipe do INCRA e início dos

trabalhos do Titula Brasil. **DESLOCAMENTO:** Atalaia do Norte/Benjamin Constant/Tabatinga: 10.10.2022; Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte: 14.10.2022.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no INTERIOR DO ESTADO, no valor total de **R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: T312QDPVX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 122 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 6352/2022, de 06.10.2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Sr (a). **LENDEL FLORÊNCIO RIBEIRO RODRIGUES**, Cargo: **COORDENADOR DO SETOR DE TERRAS**, Matrícula: 7156. **Objetivo da Viagem:** Participar no dia 11 de uma palestra sobre regularização fundiária e nos dias 12 e 13, receber treinamento administrado pela equipe do INCRA e início dos trabalhos do Titula Brasil. **DESLOCAMENTO:** Atalaia do Norte/Benjamin Constant/Tabatinga: 10.10.2022; Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte: 15.10.2022.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias no INTERIOR DO ESTADO, no valor total de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: M2YLUVU2TU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022

Número da Carta Contrato Nº 005/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 013/2022. Nº Processo 1466/2022, Contratantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e **MOISÉS DA SILVA ALVES**, CPF: nº 455.882.442-49. E RG: 11359307-7/SSP/AM. Aluguel de Imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Apoio do Município de Autazes. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). 02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Fonte: 100 – Recurso Próprio. Data da assinatura: 02/09/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: BOHNZRSUB

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO
CONTRATO Nº 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO
CONTRATO Nº 006/2022.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA**, objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas nº 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG nº 13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.154/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Edifício Skye Platinum Offices, 14º Andar, Sala 1413 Bairro Chapada, CEP: 69.050-055, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Hugo Leandro Arouca Ribeiro, brasileiro, empresário, RG: 1809237-3 SSP/AM, CPF: 817.210.212-72, resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Execução do Contrato nº 006/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias (passando a vigorar de 15/10/2022 até 11/02/2023).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 10 de outubro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

HUGO LEANDRO AROUCA RIBEIRO

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: MWGKWIW1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
013/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 013/2022.

PROCESSO Nº 1466/2022.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para Contrato de Locação de Imóvel para atender o funcionamento da Casa de apoio do município de Autazes.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Av. 20 de Dezembro nº 1226, Bairro Engenho Cep: 69.240.000- Autazes/AM, destinado para instalação imediata da Casa de apoio do município de Autazes, para funcionamento das atividades afim de atender a necessidade e demandas dos municípios.

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Fonte: 100- Recurso próprio

LOCADOR: MOISES DA SILVA ALVES.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) Meses

VALOR MENSAL: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VALOR TOTAL: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Autazes/AM, de 02 de setembro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito

MARILENA SERUDO GOMES PINHEIRO

Chefe de gabinete

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: BNUSUB6JS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da 1ª Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante na 1ª Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, como vencedor do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-CPL/PMB**, objetivando a “Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, contemplando os Bairros Nova União e Nova Conquista, na Sede do Município, a fim de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos”.

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de

R\$ 1.565.730,08 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e oito centavos), para a execução do objeto da referida Tomada de Preços.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 07 de outubro de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 1ZT17DKZE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
032/2022

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo torna público que, a sessão do **Pregão Presencial por SRP nº 032/2022**, aberta no dia **04 de outubro de 2022 às 11h00min**, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de filtros biológicos para tratamento e controle de endemias destinados aos programas e atividades sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, restou-se **DESERTA** em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 05 de outubro de 2022.

MANOEL CARDOSO NETO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: VXCXYE0GF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 002/2022-CPL/PMB

O Município de Borba/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, que realizará: **Chamada Pública nº 002/22-CPL/PMB** – para Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em executar/instrumentalizar a Folha de pagamento aos Servidores Públicos ativos e inativos aos pensionistas, destinado às prestações de serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Borba-AM. Data: 21/10/22 às 9h. Edital disponível de 11/10/22 a 20/10/22.

Borba/AM, 10 de outubro de 2022.

Rodrigo Pimentel de Freitas

Presidente CPL/PMB

Publicado por:
Rodrigo Pimentel de Freitas
Código Identificador: U46GEEPHV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO
Nº 026/2022-CPL/PMC**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 026/2022 – oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Empresa: **ANDERSON DOUGLAS REIS NERY – ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO POR MEIO DE AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONES, PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Terceira (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de outubro de 2022 a 11 de abril de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: L1SBPCPT0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2022**

DECRETO Nº 018

DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 13 e 14 de Outubro de 2022”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de planejamento e implementação de ações estratégicas para amenização dos impactos sofridos pelo Município, devido a queda das pontes dos quilômetros 10 e 12 da Rodovia BR 319;

Considerando, o Feriado de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, que ocorrerá no dia 12 de Outubro de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, nos dias 13 e 14 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Outubro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: VJGANFH1X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

**PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO
DE CONTRATO Nº. 043/2021-CML/PMC**

ESPÉCIE E DATA: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2021-CML/PMC, celebrado em 09/10/2022.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e F DONIZETI DA COSTA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.522.766/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM (DISTRITO DO PURUPURU), DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS.

Careiro/AM, 09 de outubro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: CSJGB5CB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 042/2020-CML/PMC**

ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 042/2020-CML/PMC, celebrado em 10/08/2022.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e VR CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 17.862.703/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL TIMBÓ NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM;

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 90 (noventa) DIAS.

Careiro/AM, 09 de agosto de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: 4IBMTA6SU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2022 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre **Aprovação para a Eleição e Implementação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, segundo o Regimento Interno, Sessão V, Artigo 21, constituídas pela força do art. 12 da Lei Federal nº 8.080/1990.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 186ª reunião ordinária em 13 Setembro de 2022.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

CONSIDERANDO que as comissões foram criadas e estabelecidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade articular e acompanhar as Políticas e Programas de interesse para a saúde.

RESOLVE:

APROVAR A implementação das Comissões Permanentes.

I – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – CFASS;

Governo – Denilson Maduro dos Santos

Trabalhador da Saúde – Ana Karoline Amorim Caetano

Usuário – Maria das Graças da Silva Picanço

Usuário - Francisco Rodrigues da Silva

II - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO e FINANÇAS - CPOFIN;

Governo – Maria Rosalina Moura de Marães

Trabalhador da Saúde – David de Souza Feitoza

Usuário – Astéria de Jesus da Silva Tavares

Usuário - Maria das Graças da Silva Picanço

III – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL.

Governo – Alcirley de França Cabral

Trabalhador da Saúde – Gisele Matta de Souza

Usuário – Eustáquio Gonçalves de Lima

Usuário - Astéria de Jesus da Silva Tavares

Sala do Auditório do Centro de Atendimento e Enfrentamento do Covid-19 , 13 de Setembro de 2022.

SHIRLEY DE FREITAS ALMEIDA

Presidente CMS/Careiro

Resolução Nº 15/2020

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

MARIA DE NAZARÉ SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria Nº 495/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: CZCGMYHVK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2022

DECRETO Nº 017

DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Declara Situação de Emergência no Município do Careiro/AM, em decorrência do colapso de Edificações – COBRAD 24100 e dá outras providências”

O Senhor **NATHAN MACENA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 84, Inciso XXIX e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO a situação de anormalidade social decorrente da ocorrência no colapso das Pontes dos Rios Curuçá e Autaz Mirim, localizadas, respectivamente, nos quilômetros Km 10 e 12 da Rodovia BR-319, ocorrido no dia 28 de Setembro de 2022, às 8:00 horas e 08 de Outubro de 2022, às 19:30 horas.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimentos da segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas.

CONSIDERANDO, a iminente crise de desabastecimento, enfrentada pelo Município devido ao referido colapso, bem como a vazantes dos rios, inviabilizando a navegação e o transporte/escoamento fluvial de produtos, ocasionando, consequentemente, o isolamento geográfico do Município do Careiro.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município do Careiro, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme no Formulário

de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRAD: 2.4.1.0.0 – Colapso de Edificações.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme a Portaria nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022, em seu art. 5º, inciso II e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Outubro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: 67RGTXMTJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – CPL/PMC
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022-CPL/PMCV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min (horário local), objetivando à **REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 13/10/22 a 14/11/22, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Careiro da Várzea (AM), 10 de outubro de 2022.

DOUGLAS MATOS AMORA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMCV

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: W7LSNWL3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022-CPL/PMC, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2022, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, cujo o Objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, de acordo com edital e as especificações constantes no projeto básico.

O Edital, o projeto básico e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir do dia 11/10/2022, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás - AM, 10 de outubro de 2022.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Diego Alberto Lima da Silva
Código Identificador: QV2XBXQUH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
39/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12

CONTRATADO: R. M. CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.731.640/0001-83)

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Construção da Quadra Municipal da Escola Julia Nunes.

PRAZO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados do dia 13 de setembro de 2022, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 13 de novembro de 2022, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 11 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Transito, Limpeza e Urbanismo;

Função 10 – Urbanismo;

Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada;

Projeto/Atividade 1007 – Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos;

Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso – 120/FUNDEF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 12 de setembro de 2022.

Ordean Gonzaga da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: LOYTH7LVD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
20/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12

CONTRATADO: R. M. CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.731.640/0001-83)

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Construção de uma Pré-Escola Municipal na Comunidade do Gama.

PRAZO E VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados do dia 02 de outubro de 2022, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 02 de novembro de 2022, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Mun. de Educação - SEMED

Função 12 – Educação

Subfunção 361 – Ensino Fundamental

Programa 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 1013 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas

Elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Recurso 107 – Transferências do Estado

Recurso Próprio - 10

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Mun. de Educação - SEMED

Função 12 – Educação

Subfunção 361 – Ensino Fundamental

Programa 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 1013 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas

Elemento 409051 – Obras e Instalações

Recurso 107 – Transferências do Estado

Recurso Próprio – 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 30 de setembro de 2022.

Ordean Gonzaga da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: WPNHW1UCL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF.**, de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, **n.º 092/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2022

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação – SEMED, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, para os próximos 12 meses, em atendimento ao retrocitado órgão.

DATA DE ABERTURA: 31/10/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878– e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878– e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 28 de setembro de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 8FAPZPHCR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 919/2022 - GAB.PRES.**

Humaitá-AM, 10 de outubro de 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que ele encaminhou à Câmara de Vereadores, o seguinte.

LEI

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “**AVENIDA Ailton Neves Magalhães**”, a via pública localizada no Bairro São Cristóvão, em Humaitá-AM, a qual tem início no Conjunto Uruapeara e término no Conjunto Rio Madeira.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá/AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.P REF.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: CR2PCIMPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF.**, de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, **n.º 098/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material primário, construção (cimento, tijolo, areia, brita, cascalho, seixo e outros), para suprir as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias (SEMAPA e SEMINF), do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, visando a formação da ata de registro de preços.

DATA DE ABERTURA: 09/11/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878– e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878– e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 06 de outubro de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: HPRMDSIJT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na

Portaria nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, forma de execução indireta, empenhada por preço unitário, critério de julgamento menor preço por item, **nº 099/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012 e Lei Municipal nº 660/2014, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3609/2022

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão e fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de motocicletas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e suas Subunidades. Em atendimento ao retrocitado órgão.

DATA DE ABERTURA: 10/11/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 98597-3878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 98597-3878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 07 de outubro de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: FKPHNTNPNK

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3785/2022

DISPENSA Nº: 064/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CREDOR: M T A SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L

CNPJ: 14.285.409/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais).

DATA: 05/10/2022.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 64YNFWYIU

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 78/2022 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Setembro de 2022.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Especial da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Anderson Da Silva Martins**, Assessor Especial da Cohasb, com destino as Comunidades de Santa Julia e Restauração, para levar as contas impressas e ensinar os novos funcionários a entregar os talões de água, solicitadas pelos moradores.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Cinco (05) diárias no valor de R\$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 02 de Setembro de 2022, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 06 de Setembro de 2022, às 09:46hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 02 de Setembro de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021-PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: UCEFAWCXI

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 77/2022 – COHASB

Humaitá-AM, 19 de Setembro de 2022.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino as Comunidades de São Miguel, Auxiliadora, Namour e Santa Maria, para Supervisionar os Trabalhos das equipes de Manutenção e fazer um levantamento das necessidades de Matérias Hidráulicas nas devidas comunidades.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 09(nove) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 720,00 (Setessentos e Vinte reais).

Data/hora – Saída: 19 de Setembro de 2022, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 27 de Setembro de 2022, às 08:15hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 19 de Setembro de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021-PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: TMCNNXR9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.027/2022 – GAB/PMI**

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 131/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **MANOEL RAIMUNDO GOMES DA SILVA, Matrícula 388-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 17 de março de 1995. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa B**, para **AUX. DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa J**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: J2THNZYKH

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022/2022 – GAB/PMI**

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 120/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **JOSUE ARAUJO DE LEMOS, Matrícula 329-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 02 de abril de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **VIGIA I**, de **Nível I, Faixa A**, para **VIGIA I, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: VKRCUOYOU

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.023/2022 – GAB/PMI**

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 143/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **JUCIANE LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula 334-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 09 de junho de 1995. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III**, de **Nível VI, Faixa B**, para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Nível VI, Faixa J**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DB86OU7HB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.024/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 123/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **LUCIMAR DE SOUZA RICARDO, Matrícula 370-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 17 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa A**, para **AUX. DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: AMJ988GOK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 134/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ABREU, Matrícula 413-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 01 de abril de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa B**, para **AUX. DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: MYGMN88RS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 122/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **MANOEL FEITOZA DA SILVA, Matrícula 386-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 18 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **VIGIA I**, de **Nível I, Faixa A**, para **VIGIA I, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: C0VKFQXH7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2022 – GAB/PMI, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, CRIADAS POR MEIO DE DECRETO, EM SITUAÇÃO DE INATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a realização do censo escolar 2022 (Educenso), verificando a operacionalização das Escolas Municipais, o número de matrículas e a constatação da paralização de 11 (onze) unidades educacionais situadas em Zona Rural e 01 (uma) escola em zoneamento urbano;

CONSIDERANDO as declarações de inatividades das Escolas das Redes Municipais de Ensino de Iranduba, apresentadas pelos chefes imediatos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e anexadas ao Processo nº 3177/2022-PGMI;

CONSIDERANDO a necessidade de correção junto aos relatórios e justificativas apresentadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam extintas as Escolas Municipais **Dom Pedro I** (Cód. 13021583), **Santíssima Trindade** (Cód. 13021796), **São Sebastião** (Cód. 13021834), **Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** (Cód. 13021907), **Nova República** (Cód. 13021915), **Acácia Dourada** (Cód. 13021524), **Bom Futuro** (Cód. 13021532), **Damasceno Braga** (Cód. 13021591), **São José de Arimatéria** (Cód. 13021818), **Nossa Senhora das Dores** (Cód. 13021893), **Ursulina Macedo** (Cód. 13076540) e **Raio de Esperança** (Cód. 13102613), criadas por meio dos Decretos de nº 017/1996 de 13 de novembro de 1996, nº 024/2004 de 30 de dezembro de 2004 e nº 053/2009 de 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Chefe da Casa Civil

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: Z5VIUMY25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.028/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a PROGRESSÃO FUNCIONAL do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 139/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) servidor (a) municipal, **MARIA ALZENIR DOS SANTOS DE SOUZA**, Matrícula 408-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 25 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de Nível I, Faixa A, para **AUX. DE SERV. GERAIS II**, Nível I, Faixa I, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irlanduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 08QVOMPFM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a PROGRESSÃO FUNCIONAL do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 212/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) servidor (a) municipal, **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CUNHA**, Matrícula 416-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 17 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **MERENDEIRA II**, de Nível I, Faixa B, para **MERENDEIRA II**, Nível I, Faixa I, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irlanduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: GNSIKS8TU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.030/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 135/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **MARIA DE NAZARE NASCIMENTO GAMA, Matrícula 439-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 09 de junho de 1995. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa A**, para **AUX. DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa J**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 30Y0I69DT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.031/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 138/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **MARIA ELIETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula 462-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 19 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa A**, para **AUX. DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 8EJ7Q8EPJ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 462, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre regras de Aposentadoria e Pensão dos servidores públicos de Iranduba, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional 103/2019 e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei visa a adequação da legislação municipal ao que disciplina a Emenda Constitucional 103/2019, concernente a estrutura do plano de benefícios, critérios de elegibilidade para aposentadoria e regra de cálculo dos benefícios a serem concedidos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGR PERMANENTE – QUADRO GERAL

Art. 2º. O servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iranduba será aposentado:

I – voluntariamente, quando observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II – por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar; ou

III – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos.

DA REGRA DE APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 3º. Os servidores públicos com direito a aposentadoria por idade mínima ou por tempo de contribuição distintos da regra geral para sua concessão poderão aposentar-se quando observados os seguintes requisitos:

I – para o titular do **cargo de professor**, 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – para o servidor público cujas atividades **sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde**, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e

III – para a **pessoa portadora de necessidades especiais**, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 14 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, até a edição de lei complementar específica.

DA REGRA TRANSITÓRIA

Art. 4º. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação deste artigo poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inc. V do caput deste artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 97 (noventa e sete) pontos, se mulher, e de 102 (cento e dois) pontos, se homem, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao servidor que tenha **ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003** e que possua, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira municipal a qual pertence por ocasião da aposentadoria, a pontuação de que trata o § 1º deste artigo é limitada em 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inc. V do caput e os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do **cargo de professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inc. V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere seu § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e de 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto no § 6º deste artigo.

§ 6º Ao servidor a que se refere o § 4º deste artigo que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que possua, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira municipal de professor, a pontuação de que trata o § 5º deste artigo é limitada em 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para o servidor público que **tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003** e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, desde que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira a qual pertence por ocasião da aposentadoria, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de Professor de que trata o § 4º deste artigo, 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II – à integralidade da **média aritmética simples correspondente a 80%** (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou, se posterior àquela competência, desde a do início da contribuição, para o **servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação deste artigo e que tenha**, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira a qual pertence por ocasião da aposentadoria; ou

III – O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no inciso II, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição para o servidor público não contemplado nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 8º Poderão ser excluídas da média referida no inc. II do § 7º deste artigo e no inc. II do § 2º do art. 111-C desta Lei Orgânica as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal de 1988.

§ 9. O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988 e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nas hipóteses previstas nos incs. I e II do § 7º deste artigo; e

II – nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nas hipóteses previstas nos incs. II e III do § 7º deste artigo.”

DO PEDÁGIO

Art. 5º. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação deste artigo poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – período adicional de contribuição equivalente ao resultado de percentual aplicado sobre o tempo que, na data de publicação deste artigo, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inc. II do caput deste artigo, conforme segue:

a) 50% (cinquenta por cento) se o tempo faltante for, no máximo, 2 (dois) anos;

b) 60% (setenta por cento) se o tempo faltante for acima de 2 (dois) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos;

c) 70% (setenta por cento) se o tempo faltante for acima de 5 (cinco) anos e, no máximo, 8 (oito) anos; e

d) 100% (cem por cento) se o tempo faltante for acima de 8 (oito) anos.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – à **totalidade da remuneração do servidor público** no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em **cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003** e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;

II – à integralidade da **média aritmética simples correspondente a 80%** (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994, ou, se posterior àquela competência, desde a do início da contribuição, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação deste artigo e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira à qual pertence por ocasião da aposentadoria; ou

III - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no inciso II, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição para o servidor público não contemplado nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 3º O previsto no inciso IV do caput deste artigo não se aplica aos servidores que na data de publicação deste artigo, tenham cumprido o requisito do inciso II do caput deste artigo.

§ 4º O período adicional a que se refere o inciso IV do caput deste artigo limita-se à data em que o servidor completar 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, se atendidos também os requisitos dos incisos II e III do caput deste artigo.

§ 5º Para o servidor que **ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998**, as idades previstas no inciso I do caput, observado o § 1º, deste artigo, serão reduzidas, considerado o limite de 2 (dois) anos, na mesma proporção do tempo de contribuição, apurado em dias, que superar o previsto no inciso II do caput, observado o § 1º, deste artigo, desde que atendidos também os requisitos dos incisos III e IV do caput deste artigo e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira à qual pertence por ocasião da aposentadoria.

§ 6º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988 e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, na hipótese prevista no inc. I do § 2º deste artigo; e

II – nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista nos incisos II e III do § 2º deste artigo.”

O ABONO DE PERMANENCIA

Art. 6º. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

DA FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DA APOSENTADORIA

Art. 7º. As regras para cálculo dos proventos de aposentadoria e o reajuste dos seus valores serão disciplinadas por esta Lei ou por norma específica a ser editada pela municipalidade.

Art. 8º A concessão de aposentadoria será assegurada, a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos para obtenção do benefício até a data de entrada em vigor desta Lei, observadas as normas constitucionais e os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput deste artigo serão calculados e reajustados de acordo com as regras constitucionais e legais em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão do benefício.

§ 2º Até a data de publicação desta Lei, consideram-se vigentes as normas constitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelecidas nos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 9º. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iranduba será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento) e serão reajustadas na forma disciplinada nesta Lei.

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores do Município de Iranduba as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 10º. Nos termos do inc. II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas as revogações previstas nos incs. III e IV do caput de seu art. 35.

Art. 11. Esta Lei, caso necessário, será regulamentada por outras normas, observados os princípios e regramentos por ela previstos.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, as constantes na Lei 123 de 2006.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em relação as novas regras de concessão dos benefícios previdenciários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: PL4XAMA4Q

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.020/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 136/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **ILZINEIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 266-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 09 de junho de 1995. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX.DE SERV. GERAIS II**, de

Nível I, Faixa A, para **AUX.DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa J**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OHBW779UL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 141/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **JOSE MARIA DA SILVA SANTOS, Matrícula 320-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 18 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX.DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa A**, para **AUX.DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: LMTCBWLTK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.014/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 146/2022

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **ALDACY FONSECA DE ARAUJO, Matrícula 222-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 23 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, de **Nível IV, Faixa B**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO IV, Nível IV Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: IT002QD5Y

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 137/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **GILCILANE NASCIMENTO GROSSO, Matrícula 247-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 24 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX.DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I, Faixa A**, para **AUX.DE SERV. GERAIS II, Nível I, Faixa I**

, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: BUIVKFOC0

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.337/2022-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.337/2022-GAB/PMI, de **NOMEAÇÃO** no cargo de PROFESSOR (a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA - SEMEI, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 - EDIÇÃO 3216, CÓDIGO IDENTIFICADOR: LF4VTLB6D.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: JHU6USGDI

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072-2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços Locação de Locação de imóvel para funcionamento da Administração da Escola Municipal Noemi dos Santos Pereira.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação n. 072/2022**, na forma do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para o serviço de Locação de imóvel para funcionamento da Administração da Escola Municipal Noemi dos Santos Pereira.

II – O custo total desta aquisição é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

III – O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses;

V – Fica **HOMOLOGADO** a Senhora **Josimara Rodrigues Marinho**, CPF nº 000.827.812-14, para o serviço descrito acima.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de Setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador: YWUASDRDO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.343/2022-GAB/PMI**

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba,

CONSEIDERANDO o Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Federal 8.112/1990;

CONSIDERANDO o Art. 179, VIII da Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 149/2021-PGMI acerca das providências cabíveis acerca da acumulação indevida de cargos e incompatibilidade de horário;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta da Servidora **L.M.M.**, juntados nos autos PAD nº 046/2022-PMI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414/2022-GAB/PMI de 08 de Abril de 2022, circulação em 11 de abril de 2022 e Portaria nº 860/2022-GAB/PMI de 14 de Junho de 2022, circulação em 15 de Junho de 2022, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora, a Sra.**L.M.M.**, conforme notícia de suposto acúmulo de cargo e incompatibilidade de horário, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 1005/2005;

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa do Presidente da comissão processante;

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: J39VUGISV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.344/2022-GAB/PMI**

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Art. 117, I da Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO o Art. 170, VI da Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Art. 179, I, da Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Parecer nº 410/2022 - PGMI acerca da apuração de falta de assiduidade e suposto abandono de cargo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 289/2022-GAB/SEMEI, direcionada a conduta da servidora **M.S.M.**, juntados nos autos PAD nº 048/2022-PMI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414/2022-GAB/PMI de 08 de Abril de 2022, circulação em 11 de abril de 2022 e Portaria nº 860/2022-GAB/PMI de 14 de Junho de 2022, circulação em 15 de Junho de 2022, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora, a Sra.**M.S.M.**, conforme notícia de falta de assiduidade e suposto abandono de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 1005/2005;

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa do Presidente da comissão processante;

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DOAANVCLC

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.335/2022-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.335/2022-GAB/PMI, de **NOMEAÇÃO** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA - SEMEI, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 - EDIÇÃO 3216, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3XFAFJLKH.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: FRIFY4VPV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.018/2022 – GAB/PMI**

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 133/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) servidor (a) municipal, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 233-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 23 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS I**, de **Nível I, Faixa A**, para **AUX. DE SERV. GERAIS I, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 51MVT0ASY

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.336/2022-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.336/2022-GAB/PMI, de **NOMEAÇÃO** no cargo de PROFESSOR (a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA - SEMEI, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 - EDIÇÃO 3216, CÓDIGO IDENTIFICADOR: SDLG15FJI.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: FRFPUBKDJ

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.338/2022-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.338/2022-GAB/PMI, de **NOMEAÇÃO** no cargo de PROFESSOR (a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA - SEMEI, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 - EDIÇÃO 3216, CÓDIGO IDENTIFICADOR: XY2NKLJ6.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: QENWBNVJF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.013/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 127/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **ALCIMAR REINALDO DE SOUZA, Matrícula 20-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 02 de abril de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **VIGIA I**, de **Nível I**, **Faixa A**, para **VIGIA I**, **Nível I Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JMXR14M7I

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO 252/2022

MODALIDADE: Dispensa Licitatória

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NOEMI DOS SANTOS PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

PRAZO: 04(quatro)meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a PROPRIETÁRIA: JOSIMARA RODRIGUES MARINHO

VALOR CONTRATADO: R\$8.000 (oito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 Poder Executivo

Unidade 05 Sec. Mun. De Educação, esporte e lazer

Proj/Ati 2014 Encargos com o Programa - QSE

Elemento da despesa 3.3.90.36.0074 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: GCXM6YAS6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 129/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **CATIA DIANA GAMA DA SILVA, Matrícula 71-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 19 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS II**, de **Nível I**, **Faixa B**, para **AUX. DE SERV. GERAIS II**, **Nível I Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: YU9SE3O6I

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016/2022 – GAB/PMI

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 118/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **ELZANIRA GOMES DE LUNA, Matrícula 179-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 09 de junho de 1995. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III**, de **Nível VI, Faixa B**, para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Nível VI Faixa J**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Irاندوبا/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندوبا-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: U8ECHZUKJ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.017/2022 – GAB/PMI**

CONCEDE a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 182/2011 de 28/01/2011- Plano de Cargos e Carreira e Lei 354, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO trata-se de servidor efetivo estável, na forma do Art. 41 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 182 de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento nº 124/2022;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desenvolvimento Funcional realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal, **FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula 230-8A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido (a) em 23 de março de 1998. **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, do Cargo de **VIGIA I**, de **Nível I, Faixa A**, para **VIGIA I, Nível I, Faixa I**, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Irاندوبا/AM, 21 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندوبا-AM

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Secretária Municipal Chefe da Casa Civil

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: SIDIS4LJI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022-
PMJ.**

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022-PMJ.

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 07/10/2022, Edição 3216, alterando-se sua redação na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:

1.3 OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

LEIA-SE:

1.3 OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RIGIDONA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/AM, em 10 de outubro de 2022.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: BZFROLTEW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos relatórios e pareceres constantes no Processo Administrativo Nº 024/2022, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL objetivando o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para LOCAÇÃO DE UMA LANCHÊ de alumínio ou fibra, tipo motorizada, motor com potência mínima de 150 HP, 4T, coberta, capacidade mínima de 7 passageiros, medidas mínimas para o bem acomodamento dos passageiros, com piloto

e fornecimento de combustível de acordo com o Termo de Referência para atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Juruá - Amazonas;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em ata circunstanciada que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: **R. R. DA SILVA COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 00.663.291/0001-06, estabelecido na Avenida Arquiteto Henriques B. Rodrigues, Nº 461 – BAIRRO: Monte das Oliveiras, CEP. 69.093-149 - Manaus/AM. Para Registro de Preços de 150 (cento e Cinquenta) diárias no valor de **R\$ 1.125,00** (Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) cada diária.

II – EMPENHE-SE o valor adjudicado a vencedora;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Juruá/AM, 08 de setembro de 2022

EMANOEL CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
José Roberto Ribeiro Dasmaceno
Código Identificador: 6CZT1AODR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
038/2022-SRP

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUTAIÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SRP, para aquisição de Materiais Gráficos para o Município de Jutaiá/AM, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, Gabinete e demais Órgãos do Município de Jutaiá/AM.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SRP, a empresa:

PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.319.293/0001-16, vencedora dos itens, 01 ao 217, conforme consta nos autos do processo e mediante proposta apresentada, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Interina Municipal de Jutaiá (AM), em 07 de outubro de 2022.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 16RQQ1ZEQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.310, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Betanael da Silva D'Angelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I -DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º. O Presente Regimento institui normas para organização e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, criado pela Lei Municipal nº 004/1997, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica, organizações não governamentais e de entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica o Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru reconhecido pela sigla CAEMPU.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da alimentação escolar.

CAPÍTULO II -DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU;

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma da legislação federal pertinente;

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar;

III – Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, planejado por nutricionistas capacitados, sugerindo os ajustes necessários aos cardápios, apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, em reunião específica, anterior ao ano de exercício;

IV – Fiscalizar a prática dos cardápios dos programas de alimentação escolar, realizando estudos a respeito dos hábitos alimentares, a acessibilidade de refeições, zelando pela qualidade da alimentação escolar;

V – Recomendar medidas aos órgãos do Poder Executivo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) à aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a alimentação escolar;

VI – Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de no mínimo 30%, dos recursos federais de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

VII – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação proposta de prestação de serviços e fornecimento de alimentação escolar adequada à realidade do município, fixando critérios para a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

VIII – Exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios dos ambientes escolares municipais;

IX – Acompanhar as ações de formação na prestação de serviço da alimentação escolar, prestando esclarecimentos sobre a importância da higiene e saneamento básico, fundamentais na armazenagem, conservação, manuseio e preparação dos alimentos;

X – Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou iniciativa privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

XI – Promover ações integradas com a comunidade e órgãos públicos e privados, visando auxiliar o Município de Manacapuru no planejamento, acompanhamento e controle da prestação de serviços da alimentação escolar;

XII – Promover campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação escolar, levantando dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçar e avaliar o programa do Município de Manacapuru;

XIII – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, em conformidade a legislação do PNAE, priorizando a aprovação ou não da execução físico e financeira do Programa Nacional da Alimentação Escolar, em assembleia específica com participação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, remetendo ao FNDE;

XIV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU;

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo, prefeito municipal;

II – 02 (dois) representantes das entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de Manacapuru, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleias realizadas para essa finalidade específica, devidamente registradas em ata, sendo: 01 (um) docente ativo, no caso dos discentes, apenas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - 03 (três) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo:

a) 01 (um) pai de aluno das escolas municipais;

b) 01 (um) das APMCs ou Conselho Escolar e,

c) 01 (um), necessariamente, representante de comunidade indígena, mediante prévia escolha em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata;

IV - 04 (quatro) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata, sendo: 01 (um) do CMDCA e 1 (um) do Conselho Tutelar.

§ 1º - Cada membro titular do CAEMPU terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos previstos no inciso I, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, através de ofício, titular e suplente.

§2º - Fica o Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU responsável em participar das assembleias dos segmentos.

CAPÍTULO IV - DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através do ato do Prefeito Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

Art. 6º. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário que serão eleitos dentre os membros titulares do CAEMPU por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para essa finalidade, para exercício de mandatos coincidentes com os dos integrantes do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

§ 1º - O representante do Poder Executivo não poderá ser eleito para os cargos de presidente e vice-presidente;

§ 2º - A eleição será realizada em escrutínio secreto, através de cédulas, com o respectivo nome dos candidatos aos cargos;

§ 3º - Em caso de os votos não totalizarem, 2/3 (dois terços), procedera-se nova eleição, considerando a maioria simples de votos;

Art. 7º. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Seção I - Da perda do mandato

Art. 8º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU perderão o mandato e serão substituídos:

I – faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) faltas alternadas

II – por improbidade ou prática de atos irregulares, incompatíveis com o exercício do mandato de conselheiro;

III – por renúncia documental (Carta de Renúncia) encaminhada a Diretoria do CAEMPU, que oficiará a sua representação para que se proceda a convocação do seu respectivo suplente;

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, como órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem a competência de declarar a perda de mandato de qualquer membro, apurada a infração através de procedimento administrativo.

Art. 9º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. O novo membro designado cumprirá o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Município, através da Secretária Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, deverá:

I – garantir ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, como órgão colegiado deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, facilitando o acesso da população, tais como:

a) local apropriado, com condições adequadas para a realização de suas reuniões;

b) disponibilidade de equipamento de informática e expediente;

c) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva;

d) disponibilidade de um Nutricionista ou um Técnico em Nutrição para acompanhamento das visitas in loco, sempre que solicitado.

e) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

f) fornecimento, sempre que solicitado, de todos os documentos e informações esclarecimentos referentes à execução da gestão da alimentação escolar, em todas as etapas, tais como editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência e atribuições;

g) realização, em parceria com o FNDE, de formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que tenham interfaces com esse Programa;

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU deverá comunicar ao Governo Municipal, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho. Na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do Conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU:

I – coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;

III – aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

- IV – encaminhar ao Prefeito Municipal as deliberações do Conselho;
- V – representar o Conselho ou delegar a representação a um dos demais conselheiros, em efetivo mandato, conforme o § 1º do artigo 4º deste regimento;
- VI – solicitar assessoramento das demais Secretarias do Município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
- VII – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;
- VIII – fazer cumprir as disposições da lei, deste Regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento.
- IX – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
- X – Assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do Conselho;
- XI – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- XII – colocar as matérias em discussão e votação;
- XIII – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XIV – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XV – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento Interno;
- XVI – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVII – determinar o destino do expediente lido nas reuniões;
- XVIII – agir em nome do Conselho;

Parágrafo único. A aprovação ou modificação no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU só poderá ocorrer pelo voto, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU:

- I – substituir o Presidente, em todas as ocasiões, em suas ausências e impedimentos;
- II – assessorar o Presidente;

Art. 13. São atribuições dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU:

- I – comparecer às reuniões do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, confirmando presença, justificando ausência, convocando seu respectivo suplente;

- II – eleger, entre seus membros, Presidente e o Vice-Presidente;

- III – requerer, justificando a necessidade, reuniões, quando seu presidente ou substituto legal não o fizer;

- IV – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;

- V – votar as proposições submetidas à deliberações do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;

- VI – pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;

- VII – requerer urgências para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

- VIII – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

- IX – desempenhar as funções para as quais for designado;

- X – justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;

- XI – apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;

- XII – cumprir as determinações deste Regimento;

Seção I -Das Vedações

Art. 14. É vedado aos conselheiros, e considerado prática irregular, incompatíveis as atribuições:

- I – pronunciar-se ou publicar matéria em qualquer meio de divulgação, em nome do Conselho ou da Presidência, sem prévia autorização da Diretoria do Conselho. A Diretoria do Conselho é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

- II – utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho para vantagens pessoais e inerentes ao Conselho;

- III – censurar pessoas ou ações do Conselho fora das reuniões;

- IV – contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões;

Parágrafo único. Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o Conselheiro, convocando seu substituto.

Seção II -Dos Serviços Administrativos

Art. 15. Os serviços administrativos do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU serão executados por um conselheiro secretário, conforme o artigo 6º deste Regimento Interno, que deverá ter apoio de recursos humanos disponibilizados para tal competência, pelo Município.

Parágrafo único. O referido secretário deverá ser auxiliado por um assistente administrativo, com tal competência, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designado pelo Prefeito, mediante solicitação e aprovação da Diretoria e maioria dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, que terá a função de:

- I – secretariar as reuniões do Conselho;

- II – receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

- III – preparar a pauta das reuniões, submetendo-as a presidência;

- IV – providenciar os serviços de digitação e impressão;

- V – providenciar os serviços de arquivo, estatísticas e documentação;

- VI – lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente do dia;

- VII – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

- VIII – registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

- IX – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

- X – distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

- XI – expedir as pautas das reuniões aos conselheiros, com antecedência de 72 horas;

- XII – manter o cadastro dos conselheiros atualizado;

- XIII – prestar expediente na sala do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU;

- XIV – exercer outras funções delegadas pela Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, mas que seja de conformidade com este Regimento ou legislação pertinente.

CAPÍTULO VII -DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 16. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.

§1º - O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - As Assembleias se realizarão sempre em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros presentes, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes ou poderá ser remarcada pelos presentes.

§ 3º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência, devidamente justificado;

§ 4º - As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico ou por redes sociais (grupo de WhatsApp), com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados;

§ 5º - Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.

Art. 17. As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do Conselho, ser secreta.

Art. 18. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU poderá desenvolver suas atividades em regime de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais conselhos de tal competência.

Seção I -Da Ordem e da Execução dos Trabalhos

Art. 19. A ordem dos trabalhos a ser observada nas reuniões do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU será a seguinte:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – Verificação da presença dos membros e existência de quórum;

III – leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV – comunicações do Presidente: avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, leitura de correspondência e de documentos do interesse do Conselho;

V – pauta da reunião: discussão e deliberação da ordem do dia;

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho, submetendo-a para a aprovação e assinatura.

Art. 20. Os assuntos serão distribuídos e discutidos pelo Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU de acordo com a ordem cronológica de entrada.

Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 21. As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou de deliberação imediata.

Art. 22. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU que não se julgar suficientemente esclarecido sobre o assunto em debate poderá requerer diligências, pedir vistas do relatório apresentado, com consequente adiamento da discussão e votação.

Parágrafo único. O assunto objeto do adiamento deverá ser apresentado para discussão e votação na reunião seguinte, como também poderá o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, de acordo a complexidade e urgência da matéria, determinar uma nova data para sua discussão e votação.

Art. 23. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à votação.

Art. 24. As decisões do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU serão registradas em ata, que conterá o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões e será subscrita pelo Presidente e demais membros presentes à reunião, e lançada em livro próprio.

CAPÍTULO VIII - COMISSÕES

Art. 25. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU poderá substituir comissões, permanentes ou transitórias, compostas por membros titulares, suplentes e outros designados, desde que pessoas de reconhecida competência.

§ 1º - A comissão de visitas as escolas e centros de educação infantis será permanente, definida na primeira reunião do Conselho, do ano em exercício, conforme seu Plano de Ação Anual.

Art. 26. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU constituirá o núcleo de qualidade dos alimentos, composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o Presidente ou conselheiro designado;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária;

IV – Nutricionista responsável pelo PNAE;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, setor da agricultura;

Parágrafo único. A finalidade do núcleo de qualidade dos alimentos é de controlar os alimentos, nas legislações pertinentes, encaminhando para o Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, parecer sobre a qualidade da alimentação escolar, quando solicitado.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. As ações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, contidas no Plano de Ação Anual, deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação que autorizará tal execução.

Parágrafo único. Quando não houver recursos financeiros disponíveis para a execução das ações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, por parte do Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, estes deverão encaminhar ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, de forma documental, prévia justificativa.

Art. 29. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.

Art. 30. Os casos omissos pelo Regimento Interno, serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru-Am, 26 de setembro de 2022.

Conselheiros:

Severiano Façanha de Sá (Representante Sociedade Civil – Presidente)

Nazareno Batista da Silva (Secretário do CAEMPU)

Edineuza Brandão Teles do Nascimento (Representante dos Docente)

Zara Selma Cruz Teles

Francilene Mesquita Picanço

Lúcia Maria Martins Carvalho

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TACHR30RZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.310, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Betanael da Silva D'Angelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I -DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º. O Presente Regimento institui normas para organização e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, criado pela Lei Municipal nº 004/1997, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto

aos estabelecimentos de educação básica, organizações não governamentais e de entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica o Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru reconhecido pela sigla CAEMPU.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da alimentação escolar.

CAPÍTULO II -DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU;

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma da legislação federal pertinente;

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar;

III – Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, planejado por nutricionistas capacitados, sugerindo os ajustes necessários aos cardápios, apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, em reunião específica, anterior ao ano de exercício;

IV – Fiscalizar a prática dos cardápios dos programas de alimentação escolar, realizando estudos a respeito dos hábitos alimentares, a acessibilidade de refeições, zelando pela qualidade da alimentação escolar;

V – Recomendar medidas aos órgãos do Poder Executivo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) à aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a alimentação escolar;

VI – Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de no mínimo 30%, dos recursos federais de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

VII – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação proposta de prestação de serviços e fornecimento de alimentação escolar adequada à realidade do município, fixando critérios para a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

VIII – Exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios dos ambientes escolares municipais;

IX – Acompanhar as ações de formação na prestação de serviço da alimentação escolar, prestando esclarecimentos sobre a importância da higiene e saneamento básico, fundamentais na armazenagem, conservação, manuseio e preparação dos alimentos;

X – Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou iniciativa privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

XI – Promover ações integradas com a comunidade e órgãos públicos e privados, visando auxiliar o Município de Manacapuru no planejamento, acompanhamento e controle da prestação de serviços da alimentação escolar;

XII – Promover campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação escolar, levantando dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçar e avaliar o programa do Município de Manacapuru;

XIII – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, em conformidade a legislação do PNAE, priorizando a aprovação ou não da execução físico e financeira do Programa Nacional da Alimentação Escolar, em assembleia específica com participação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, remetendo ao FNDE;

XIV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU;

CAPÍTULO III -DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo, prefeito municipal;

II - 02 (dois) representantes das entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de Manacapuru, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleias realizadas para essa finalidade específica, devidamente registradas em ata, sendo: 01 (um) docente ativo, no caso dos discentes, apenas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - 03 (três) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo:

a) 01 (um) pai de aluno das escolas municipais;

b) 01 (um) das APMCs ou Conselho Escolar e,

c) 01 (um), necessariamente, representante de comunidade indígena, mediante prévia escolha em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata;

IV - 04 (quatro) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata, sendo: 01 (um) do CMDCA e 1 (um) do Conselho Tutelar.

§ 1º - Cada membro titular do CAEMPU terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos previstos no inciso I, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, através de ofício, titular e suplente.

§ 2º - Fica o Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU responsável em participar das assembleias dos segmentos.

CAPÍTULO IV - DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através do ato do Prefeito Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

Art. 6º. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário que serão eleitos dentre os membros titulares do CAEMPU por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para essa finalidade, para exercício de mandatos coincidentes com os dos integrantes do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

§ 1º - O representante do Poder Executivo não poderá ser eleito para os cargos de presidente e vice-presidente;

§ 2º - A eleição será realizada em escrutínio secreto, através de cédulas, com o respectivo nome dos candidatos aos cargos;

§ 3º - Em caso de os votos não totalizarem, 2/3 (dois terços), procedera-se nova eleição, considerando a maioria simples de votos;

Art. 7º. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Seção I - Da perda do mandato

Art. 8º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU perderão o mandato e serão substituídos:

I - faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) faltas alternadas

II - por improbidade ou prática de atos irregulares, incompatíveis com o exercício do mandato de conselheiro;

III - por renúncia documental (Carta de Renúncia) encaminhada a Diretoria do CAEMPU, que oficiará a sua representação para que se proceda a convocação do seu respectivo suplente;

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, como órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem a competência de declarar a perda de mandato de qualquer membro, apurada a infração através de procedimento administrativo.

Art. 9º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. O novo membro designado cumprirá o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Município, através da Secretária Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, deverá:

I – garantir ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, como órgão colegiado deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, facilitando o acesso da população, tais como:

- a) local apropriado, com condições adequadas para a realização de suas reuniões;
- b) disponibilidade de equipamento de informática e expediente;
- c) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva;
- d) disponibilidade de um Nutricionista ou um Técnico em Nutrição para acompanhamento das visitas in loco, sempre que solicitado.
- e) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- f) fornecimento, sempre que solicitado, de todos os documentos e informações esclarecimentos referentes à execução da gestão da alimentação escolar, em todas as etapas, tais como editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência e atribuições;
- g) realização, em parceria com o FNDE, de formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que tenham interfaces com esse Programa;

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU deverá comunicar ao Governo Municipal, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho. Na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do Conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU:

- I – coordenar as atividades do Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
- III – aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
- IV – encaminhar ao Prefeito Municipal as deliberações do Conselho;
- V – representar o Conselho ou delegar a representação a um dos demais conselheiros, em efetivo mandato, conforme o § 1º do artigo 4º deste regimento;
- VI – solicitar assessoramento das demais Secretarias do Município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
- VII – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;
- VIII – fazer cumprir as disposições da lei, deste Regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento.
- IX – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
- X – Assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do Conselho;
- XI – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- XII – colocar as matérias em discussão e votação;
- XIII – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XIV – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XV – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissão do Regimento Interno;
- XVI – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVII – determinar o destino do expediente lido nas reuniões;
- XVIII – agir em nome do Conselho;

Parágrafo único. A aprovação ou modificação no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU só poderá ocorrer pelo voto, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação

Escolar de Manacapuru – CAEMPU:

I – substituir o Presidente, em todas as ocasiões, em suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente;

Art. 13. São atribuições dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU:

I – comparecer às reuniões do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, confirmando presença, justificando ausência, convocando seu respectivo suplente;

II – eleger, entre seus membros, Presidente e o Vice-Presidente;

III – requerer, justificando a necessidade, reuniões, quando seu presidente ou substituto legal não o fizer;

IV – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;

V – votar as proposições submetidas à deliberações do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;

VI – pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;

VII – requerer urgências para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

VIII – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

IX – desempenhar as funções para as quais for designado;

X – justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;

XI – apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;

XII – cumprir as determinações deste Regimento;

Seção I -Das Vedações

Art. 14. É vedado aos conselheiros, e considerado prática irregular, incompatíveis as atribuições:

I – pronunciar-se ou publicar matéria em qualquer meio de divulgação, em nome do Conselho ou da Presidência, sem prévia autorização da Diretoria do Conselho. A Diretoria do Conselho é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

II – utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho para vantagens pessoais e inerentes ao Conselho;

III – censurar pessoas ou ações do Conselho fora das reuniões;

IV – contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões;

Parágrafo único. Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o Conselheiro, convocando seu substituto.

Seção II -Dos Serviços Administrativos

Art. 15. Os serviços administrativos do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU serão executados por um conselheiro secretário, conforme o artigo 6º deste Regimento Interno, que deverá ter apoio de recursos humanos disponibilizados para tal competência, pelo Município.

Parágrafo único. O referido secretário deverá ser auxiliado por um assistente administrativo, com tal competência, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designado pelo Prefeito, mediante solicitação e aprovação da Diretoria e maioria dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, que terá a função de:

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

III – preparar a pauta das reuniões, submetendo-as a presidência;

IV – providenciar os serviços de digitação e impressão;

V – providenciar os serviços de arquivo, estatísticas e documentação;

VI – lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente do dia;

VII – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII – registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

IX - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas ;

X - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

XI – expedir as pautas das reuniões aos conselheiros, com antecedência de 72 horas;

XII – manter o cadastro dos conselheiros atualizado;

XIII – prestar expediente na sala do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU;

XIV – exercer outras funções delegadas pela Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, mas que seja de conformidade com este Regimento ou legislação pertinente.

CAPÍTULO VII -DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 16. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.

§1º - O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - As Assembleias se realizarão sempre em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros presentes, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes ou poderá ser remarcada pelos presentes.

§ 3º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência, devidamente justificado;

§ 4º - As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico ou por redes sociais (grupo de WhatsApp), com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados;

§ 5º - Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.

Art. 17. As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do Conselho, ser secreta.

Art. 18. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU poderá desenvolver suas atividades em regime de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais conselhos de tal competência.

Seção I -Da Ordem e da Execução dos Trabalhos

Art. 19. A ordem dos trabalhos a ser observada nas reuniões do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU será a seguinte:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – Verificação da presença dos membros e existência de quórum;

III – leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV – comunicações do Presidente: avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, leitura de correspondência e de documentos do interesse do Conselho;

V – pauta da reunião: discussão e deliberação da ordem do dia;

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho, submetendo-a para a aprovação e assinatura.

Art. 20. Os assuntos serão distribuídos e discutidos pelo Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU de acordo com a ordem cronológica de entrada.

Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, entrar imediatamente em discussão, ainda que

não incluída na ordem do dia.

Art. 21. As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou de deliberação imediata.

Art. 22. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU que não se julgar suficientemente esclarecido sobre o assunto em debate poderá requerer diligências, pedir vistas do relatório apresentado, com consequente adiamento da discussão e votação.

Parágrafo único. O assunto objeto do adiamento deverá ser apresentado para discussão e votação na reunião seguinte, como também poderá o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, de acordo a complexidade e urgência da matéria, determinar uma nova data para sua discussão e votação.

Art. 23. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à votação.

Art. 24. As decisões do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU serão registradas em ata, que conterá o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões e será subscrita pelo Presidente e demais membros presentes à reunião, e lançada em livro próprio.

CAPÍTULO VIII - COMISSÕES

Art. 25. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU poderá substituir comissões, permanentes ou transitórias, compostas por membros titulares, suplentes e outros designados, desde que pessoas de reconhecida competência.

§ 1º - A comissão de visitas as escolas e centros de educação infantil será permanente, definida na primeira reunião do Conselho, do ano em exercício, conforme seu Plano de Ação Anual.

Art. 26. O Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU constituirá o núcleo de qualidade dos alimentos, composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o Presidente ou conselheiro designado;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária;

IV – Nutricionista responsável pelo PNAE;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, setor da agricultura;

Parágrafo único. A finalidade do núcleo de qualidade dos alimentos é de controlar os alimentos, nas legislações pertinentes, encaminhando para o Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, parecer sobre a qualidade da alimentação escolar, quando solicitado.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. As ações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, contidas no Plano de Ação Anual, deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação que autorizará tal execução.

Parágrafo único. Quando não houver recursos financeiros disponíveis para a execução das ações do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, por parte do Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, estes deverão encaminhar ao Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, de forma documental, prévia justificativa.

Art. 29. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.

Art. 30. Os casos omissos pelo Regimento Interno, serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar de Manacapuru – CAEMPU.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru-Am, 26 de setembro de 2022.

Conselheiros:

Severiano Façanha de Sá (Representante Sociedade Civil – Presidente)

Nazareno Batista da Silva (Secretário do CAEMPU)

Edineuza Brandão Teles do Nascimento (Representante dos Docentes)

Zara Selma Cruz Teles

Francilene Mesquita Picanço

Lúcia Maria Martins Carvalho

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: YXZ4XQO9H

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 361/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça 16 de Julho, 1.001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Betanuel da Silva D'Ângelo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15864 SI/PMAM e inscrito no CPF/MF nº 475.834.522-87, domiciliado à Rua Roberto Caité, 276, Condomínio Dona Mimosas, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69400-970, Manacapuru/AM, requereu junto ao Município de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 07771-00/2022, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado na Avenida Padre Rafael S/N, São Francisco, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

A poligonal inicia no ponto P-01, situado a Avenida Padre Rafael, de coordenadas UTM N=9.636.036,062m e E=764.882,718m referidas ao MC 63º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 113º22'39" e distância de 30,00m, confrontando com terras de SAAE, até atingir o ponto P-02, de coordenadas N 9.636.024,158m e E 764.910,256m; deste segue com azimute de 203º22'39" e distância de 20,00m, confrontando com terras de SAAE, até atingir o ponto P-03, de coordenadas N 9.636.005,800m e E 764.902,320m; deste segue com azimute de 293º22'39" e distância de 30,00m, confrontando com terras de AVENIDA PADRE RAFAEL, até atingir o ponto P-04, de coordenadas N 9.636.017,704m e E 764.874,783m; deste segue com azimute de 23º22'39" e distância de 20,00m, confrontando com terras de SAAE, até atingir o ponto P-01, de coordenadas N 9.636.036,062m e E 764.882,718m, onde teve início a descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 598,77 m² (quinhentos e noventa e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 100,00 m (cem metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 07 de outubro de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: U8WKSQCMH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 359/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/04281-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado no Igarapé do Patauá, Comunidade Cristo Salvador, Rio Manacapuru, Zona Rural, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se no ponto M01 de coordenadas N=9.649.013,146 e E=750.057,753, deste ponto segue confrontando neste trecho com frente para RIO MANACAPURU, com azimute de 318º52'39" e distância de 20,00 metros até o ponto M02, de coordenadas N=9.649.028,212 e E=750.044,600, deste ponto segue confrontando neste trecho com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 43º00'39" e distância de 40,00 metros até o ponto M03, de coordenadas N=9.649.057,461 e E=750.071,885, deste ponto segue, com azimute de 138º52'39" e distância de 20,00 metros até o ponto M04, de coordenadas N=9.649.042,395 e E=750.085,039, deste ponto segue, com azimute de 223º00'39" e distância de 40,00 metros até o ponto M01, início desta descrição. Com uma área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e um perímetro de 120,00 m (cento e vinte metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 07 de outubro de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: GDFME0WWY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 360/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça 16 de Julho, 1.001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Betanuel da Silva D'Ângelo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15864 SI/PMAM e inscrito no CPF/MF nº 475.834.522-87, domiciliado à Rua Roberto Caité, 276, Condomínio Dona Mimosas, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69400-970, Manacapuru/AM, requereu junto ao Município de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 2022/01105-01, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado na Travessa Fausto Afonso, S/N Terra Preta CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.635.763,548m e E 762.929,015m; deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA FAUSTO AFONSO, com azimute de 113º30'31" por uma distância de 35,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.635.749,587m e E 762.961,110m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA DE MANACAPURU, com azimute de 201º58'27" por uma distância de 44,06m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.635.708,725m e E 762.944,622m ; deste segue com azimute de 291º58'27" por uma distância de 34,99m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.635.721,817m e E 762.912,176m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FAUSTO AFONSO, com azimute de 21º58'29" por uma distância de 45,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Totalizando uma área de 1.558,06 m² (um mil quinhentos e cinquenta e oito metros e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 159,05 m (cento e cinquenta e nove metros e cinco centímetros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 07 de outubro de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ATGWHHEBH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 021/2022-CPL

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, através Secretária Municipal Governo de Manacapuru/AM, conforme Processo Administrativo nº 2022/06829-00.

ABERTURA: 25/10/2022 às 09:00hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº.567, Terra Preta – Manacapuru/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir de 13/10/2022, na Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº. 567, Terra Preta – Manacapuru/AM, mediante a Restituição dos Custos de Reprodução, com Pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser Recolhido em Agências da Rede Bancária Credenciada, da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) Ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou no site: <https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php>, no horário das 9h às 12h.

Manacapuru-AM, 07 de outubro de 2022.

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 7NYOF3OLQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 362/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça 16 de Julho, 1.001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Betanuel da Silva D'Ángelo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15864 SI/PMAM e inscrito no CPF/MF nº 475.834.522-87, domiciliado à Rua Roberto Caité, 276, Condomínio Dona Mimosa, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69400-970, Manacapuru/AM, requereu junto ao Município de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 07771-00/2022, TÍTULO DEFINITIVO, de um imóvel localizado na Rodovia Manoel Urbano, S/N Nova Manaca, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01,

denadas N 9.637.386,882m e E 761.446,223m; deste segue confrontando com a iedade de RODOVIA MANOEL URBANO, com azimute de 151°51'20" por uma distância Te 53 78m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.637.339,464m e E 761.471,589m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA MANOEL AFONSO DE BRITO, com azimute de 233°07'26"

por uma distância de 40,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.637.315,461m e E 761.439,592m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - EMEF MANOEL AFONSO DE BRITO, com azimute de 317°04'39" por uma distância de 53,61m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.637.354,720m e E 761.403,080m ; deste segue 'confrontando com a propriedade de Az. = 53°%D17'48" Dist. = 22,00 m, com azimute de 53°17'48" por uma distância de 22,00m, até o ponto P-05, de coordenadas N 9.637.367,869m e E 761.420,719m ; deste segue confrontando com a propriedade de SAAE, com azimute de 143°17'48" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-06, de coordenadas N 9.637.361,455m e E 761.425,500m ; deste segue com azimute de 53°17'48" por uma distância de 10,00m, até o ponto P-07, de coordenadas N 9.637.367,432m e E 761.433,517m ; deste segue com azimute de 323°17'48" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-08, de coordenadas N 9.637.373,846m e E 761.428,736m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA VALCILEIA MACIEL, com azimute de 53°17'48" por uma distância de 21,81m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Totalizando uma área de 2.417,08 m² (dois mil quatrocentos e dezessete metros e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 217,20 m (duzentos e dezessete metros e vinte centímetros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 07 de outubro de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ED5TOADZT

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção para atender em ajuda humanitária as 128 famílias da comunidade do Tilheiro atingidas pelo fenômeno de Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **Dispensa de Licitação nº. 086/2022**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de **emergência ou calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

RESOLVE:

Art. 2º **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação nº 086/2022, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO**.

Art. 2º **AUTORIZAR** o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao fornecedor **M N C A DA MATA LTDA**, CNPJ nº 45.296.529/0001-32, no valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 243 0034 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte: 010 - Recursos Próprio Ficha: 376

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 15 de setembro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis dos Santos
Código Identificador: AAQVLJDPQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2022 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 024/2022 – CPL/PMM**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA - LTDA**, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Obra e Serviços de Engenharia que consiste em: **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA A SEMED.**

VALOR GLOBAL: R\$: 5.911.893,20 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : 330 (Trezentos e Trinta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

Proj/Ativ: 1.063 – Construção de Um Auditório para a Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 100/011

Manicoré/AM, 11 de Outubro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: YWIRYJDSG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JANAINA BENTES VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1922/2022 – SEMSA, de 26 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **JANAINA BENTES VIANA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 008.180.282-03, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,47** (hum mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 05 de outubro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 159JOZVUG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2022 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 025/2022 – CPL/PMM**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA - LTDA**, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Obra e Serviços de Engenharia que consiste em: **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

VALOR GLOBAL: R\$: 4.136.624,65 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : 150 (cento e cinquenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

Proj/Ativ: 1.063 – Construção de Praças – Sede do Município.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 100

Manicoré/AM, 11 de Outubro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: B11NKEBPG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LOHANNE FREITAS DA GRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1917/2022 – SEMSA, de 26 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **LOHANNE FREITAS DA GRAÇA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 090.555.712-37, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **SANDRA MARIA FERREIRA FREITAS**, inscrito no CPF/MF nº 002.033.822-85, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.120,37** (hum mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de outubro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: VPYL00L16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ARIEL OLIVEIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1802/2022 – SEMSA, de 09 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ARIEL OLIVEIRA RAMOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 601.923.562-91, representado (a) pelo (a) senhor (a) **VERA NÚBIA OLIVEIRA RAMOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 654.181.402-30, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1272,34** (Hum mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 25FXY1BAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2022 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 023/2022 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022

PARTÍCIPE: Município de Manicoré, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA - LTDA**, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Obra e Serviços de Engenharia que consiste em: **CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA PARA A SEMED.**

VALOR GLOBAL: R\$: 8.236.423,40 (OITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Manicoré

Proj/Ativ: 1.025 – Construção de Central de Abastecimento e Alojamento para Professores

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 011

Manicoré/AM, 11 de Outubro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: XLV1CEERS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARCIANO RIBEIRO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1923/2022 – SEMSA, de 26 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCIANO RIBEIRO FURTADO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 899.575.202-53, representado (a) pelo (a) senhor (a) **MARCINEIA RIBEIRO MELO** inscrito (a) no CPF/MF nº 651.680.622-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,47** (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: E8AE6TDKH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RUAN ARAUJO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1882/2022 – SEMSA, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **RUAN ARAUJO GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 025.390.512-51, neste ato representado pelo senhor **ROMILSON MOREIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF nº 003.869.242-28, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.100,31** (hum mil, e cem reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: WRKYBRMHD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1375, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDILTON BATISTA DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KZEWIFIPU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1374, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLEUBERSON CASTRO MENDES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: LSJ93XURR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1373, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MENEZIO SERRÃO MEDEIROS FILHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GMQT83DHB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1372, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARMANDO CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Enfermagem do Centro Cirúrgico – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: A7RI7DRML

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1371, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSEVANE CUNHA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) I – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 5SCOKI3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o teor do Art. 58, III e Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **TIAGO DA SILVA CAMELO**, CREA-AM nº 21616, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2022, o qual tem como objeto SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COMPLETO PARA TRÊS ÁREAS (HORTA COMUNITÁRIA, BAIRRO SENADOR 02 "INVASÃO" E LOTEAMENTO PROXIMO AO IFAM), Convite nº 015/2022.

II - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 08/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 4ZMTN5NKR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1369, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ALDINA DA SILVA LOPES**, no Cargo Comissionado de Assessor (a) Executivo (a) de Saúde I – CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: YM2JPKWUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1368, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCA JEANY DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de Assessor (a) Executivo (a) de Saúde I – CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: HS73OPDKV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1367, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCELO LEMOS SARAIVA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem do Centro Cirúrgico - CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCELO LEMOS SARAIVA**, no Cargo Comissionado de Diretor Clínico – CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: WXLOMMTG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1327, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **TELENILZE MEDEIROS AFONSO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) II – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: HIYAKP0BW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1342, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NATAYNE VITORIA SILVA LAVAREDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori

Código Identificador: C515SRVFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1332, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AVERLANE GUIMARÃES**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: AW5RFFYOY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1331, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IZAURA DA ROCHA PINTO**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: U8VD9XHPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1329, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAURÍCIO PEREIRA MACIEL JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KQHKUKUEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1328, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOILSON RODRIGUES DE MENEZES**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Registro de Documento e Arquivo – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: BH5T9JW4M

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1323, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA CENILZA ALEGRIA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Transportes - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA CENILZA ALEGRIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: PVFTQ7X2N

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1322, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDILSON ROLIM NEGREIROS JUNIOR**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) de Saúde I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDILSON ROLIM NEGREIROS JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: XUHNVGFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1321, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **REGEANE DE OLIVEIRA SOARES**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) de Saúde I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **REGEANE DE OLIVEIRA SOARES**, no Cargo Comissionado de **Chefe do CPD - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: BLVZRAUW0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1310, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RUDSON MAIA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Geoprocessamento - CC-5**, com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: OFFZWXPX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1282, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NILSON PEREIRA MONTEIRO**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: YVRQS9QG9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 -
SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022-SRP/CPL**, dia 20 de outubro de 2022 às 08h30min horas Local, tipo Menor Preço por ITEM, visando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, ou através do endereço eletrônico: cpl@nhamunda.am.gov.br, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min às 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 10 de outubro de 2022

OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: 9J7DN4WZU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP
Nº 005/2022 – CPL/PMNON**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 005/2022 – CPL/NON**.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – CPL/PMNON**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – CPL/PMNON**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

II - Para Empresa RL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 27.080.355/0001-94, Vencedora do item 01 com o valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos), item 02 com o valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), item 03 com o valor de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), item 04 com o valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 05 com o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 06 com o valor de R\$ 1,01 (um real e um centavos), item 07 com o valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), item 08 com o valor de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), item 09 com o valor de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), item 10 com o valor de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos), item 11 com o valor de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de outubro de 2022.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: PKMSEHBEC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022 – CMRH/SEMA**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **SERGIO DA GAMA PESSOA NETO** – Assessor Técnico II, para atuar como Coordenador Municipal do Matadouro Frigorífico, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: AQRDNZZZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 82/2022. Origem: Ata de Registro de Preços nº 012/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa R DE A Pessoa – ME, CNPJ 04.921.081/0001-13. Objeto: Contratação de atração nacional, regional e local alusivos ao Aniversário de Parintins-Amazonas a serem realizados no dia 15 de outubro de 2022. Valor do Contrato: R\$ 314.912,00. Prazo do Contrato: 30 dias. Unidade Orçamentária: 02.13.01-Secretaria Municipal de Cultura; Programa: 13.392.0071.2042 - Encargos com Realização de Eventos Culturais; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10 - RO.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 10 de outubro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: PNQYFMJU2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 108/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 108/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA, INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Servidora Comissionada **FRANSOAMY PANTOJA NOGUEIRA**, ao Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, Interinamente, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá por incumbência proceder as funções da Assessoria Jurídica pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição à titular do cargo, que se encontra em gozo de férias durante o período informado respectivamente;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: LOK8DW9GV

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 107/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 107/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/11/2022 a 02/12/2022.

II - Determinar a Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: BQMRGOXKB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 106/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 106/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) JOSÉ CARLOS PEREIRA, AUXILIAR LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/11/2022 a 02/12/2022.

II - Determinar a Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: HB6COJ3BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 105/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 105/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da

Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) FRANCISCO ROBERTO GLÓRIA DE ALBUQUERQUE, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/11/2022 a 02/12/2022.

II - Determinar a Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: QLVFMUXA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 104/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 104/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) DIELOSON CANTO BRELAZ, CONTROLADOR INTERNO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/11/2022 a 02/12/2022.

II - Determinar a Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: DTI42IJGT

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a senhora **KIMME TRINDADE BELTRÃO OZAKI**, do cargo de Assessor Administrativo II, do Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: ZOAFSFHUN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 103/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 103/SRH-CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **DAVID LOPES DA GAMA, VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 31/10/2022 a 29/11/2022.

II - Determinar a Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: EPGD4SEJ9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **AMADA EMANUELE FARIAS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: B11IOVWTA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SANDRA MARIA MORAES CURSINO**, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: WS2NLXL8T

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DA DECISÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-CL/CMP

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação dessa Presidência, em atenção ao Memorando da Secretaria Administrativa no qual requer, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, reajuste de preço do ITEM 01 – GASOLINA COMUM, do valor de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos); os ITEM 02 – OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 5W – 30; e ITEM 03 – OLEO LUBRIFICANTE 15 – W40 permanecem no valor da referida ata.

2. Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa, para emitir parecer acerca do pedido, essa se pronunciou pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em vista do atendimento aos requisitos justificadores previstos na legislação, doutrina e jurisprudência somente em relação ao ITEM 01 – GASOLINA COMUM, que foi o que restou comprovado durante o processo administrativo. Razão pela qual resolvo:

1) acolher integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica desta Casa, constante nos autos, parte integrante desta decisão, deferindo o pedido da Secretaria Administrativa, autorizando a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo da empresa F. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.602/0002-51, no sentido de reajustar o valor do ITEM 01 – GASOLINA COMUM, de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

2) determino ao Setor de Licitação, para proceder com os tramites de reajuste, bem como anexar cópia do presente processo nos autos do Processo Licitatório, originário.

3. Publique-se, de conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 04 de outubro de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: RORZVQD14

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SIMONE FERREIRA DE SOUZA TEIXEIRA**, para o cargo de Gerente da Estratégia ACS ESF Ribeirinha e NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: U7LNM4F5R

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **HELYANDRO NELSON TAVARES FREITAS**, do cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: AD6RO5QKF

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FERNANDO DE SOUZA MORAES**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: SVRF2HTZ3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-CL/CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CL/CMP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-CL/CMP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (08 itens).

A Pregoeira da Câmara Municipal de Parintins, nomeada através da Portaria nº 055/2022-CMP, de 01 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-CL/CMP, tendo como objeto o

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022-CL/CMP e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 012/2007, Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 004/2008-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 007/2010-PGMP e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, e demais normas pertinentes, resolve:

Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 011/2022-CL/CMP a(s) empresa(s):

Licitante 1 – **R. DE A. PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.921.081/0001-13**, com endereço na Rua Armando Prado, nº 2936 Térreo – Centro - CEP 69.151-010 - Parintins-AM; representada pela senhora **HELOISA OKAMURA PINHEIRO PESSOA**, CPF nº 406.167.972-49 e RG nº 1189381-8 SSP/AM, vencedora dos itens 1 a 8, totalizando o **Valor Global de R\$ 178.695,26 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

Parintins/AM, 06 de outubro de 2022.

SUIANE SANTARÉM LOUREIRO

Pregoeira Titular

Portaria nº 055/2022 – DRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: KO2G8LPTW

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CL/CMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-CL/CMP

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE ASSINATURA POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS” com data de abertura no dia 07/10/2022 às 10:00 horas, tornou-se DESERTO, face a ausência total de interessados.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2022.

SUIANE SANTARÉM LOUREIRO

Pregoeira Titular

Portaria nº 055/2022 - DRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: OA9YGZIGH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Com lastro no § 8.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara Municipal de Parintins, procede-se o APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços, a seguir discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/CMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CONTRATADO: F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a redução do preço no valor do Item 1 “Gasolina Comum” de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins/AM, 04 de outubro de 2022.

Ver. MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador: Y318M7AE5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 172/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDOR COMO COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício. Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Saúde o Senhor JUAN DOMINGOS ALIPIRE RAMOS, para a exercer a função de **Diretor Clínico da Unidade Hospitalar de Pauini**.

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 10 de outubro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: D9CIAE2EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 171/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor ADALCIR SOARES DA SILVA pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao quinquênio 2010/2014, a serem gozadas no período de 06/10/2022 a 06/01/2023, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 05 de outubro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: UGU29XJAO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 170/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor JANIO ANDRADE DE MELO pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao quinquênio 2015/2019, a serem gozadas no período de 06/10/2022 a 06/01/2023, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 05 de outubro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: UQWNJAAOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 169/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES SOARES pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

“LICENÇA ESPECIAL”, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao quinquênio 2009/2013, a serem gozadas no período de **06/10/2022 a 06/01/2023**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 05 de outubro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: EBOQZRDVL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDE
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SANNI SEQUEIRA IRUME** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, “LICENÇA ESPECIAL”, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao quinquênio 2018/2022, a serem gozadas no período de **06/10/2022 a 06/01/2023**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 05 de outubro de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: BADYK8RPV

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O Senhor **JORGE SOUZA DA SILVA, Tesoureiro da APMC**, CPF: 615.853.782-91, para viajar a cidade de Boca do Acre/AM, entre os dias 10/09/2022 à 14/09/2022, para fins de PEGAR O CARTÃO BANCÁRIO DA APMC DA ESCOLA E ASSINAR OS DOCUMENTOS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA MESMA.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 04(quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ R\$ 800,00(oitocentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do

seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 22 de setembro de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: V4VCBQPP1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O Senhor **ANTÔNIO EDMUNDO VICENTE DO NASCIMENTO, Presidente da APMC**, CPF: 648.909.532-72, para viajar a cidade de Boca do Acre/AM, entre os dias 10/09/2022 à 14/09/2022, para fins de PEGAR O CARTÃO BANCÁRIO DA APMC DA ESCOLA E ASSINAR OS DOCUMENTOS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA MESMA.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 04(quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ R\$ 800,00(oitocentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 22 de setembro de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: RYMEEH1CX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1870 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal nº 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor **NAILTON TEIXEIRA NEVES**, está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 4.522/2022, datado em 16 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial**, do sr. **NAILTON TEIXEIRA NEVES**, da função de **Agente de Combate à Endemias**, Matrícula 24918-1,

da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, a contar do dia 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 16 de setembro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: JKFGYAJ5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 278/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 278 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Odimar Cipriano da Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Odimar Cipriano da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 481/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ODIMAR CIPRIANO DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **29 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 29 de setembro e retorno às 07h00min do dia 30 de setembro de 2022.

b. Visita na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: INS0UV8Z7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 277/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 277 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **César Amaral Izoroarte da Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **César Amaral Izoroarte da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 482/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **CÉSAR IZOROARTE DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **29 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 29 de setembro e retorno às 07h00min do dia 30 de setembro de 2022.

b. Audiência na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: DN8VPLMJL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 276/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 276 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Virgílio César Costeira de Mendonça Rosas**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Virgílio César Costeira de Mendonça Rosas**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus, conforme processo administrativo nº 480/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **VIRGILIO CESAR COSTEIRA**

DE MENDONÇA ROSAS, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **27 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 27 de setembro e retorno às 07h00min do dia 28 de setembro de 2022.
- Reunião com Deputado Estadual Cabo Maciel na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: UC4VZ7WFH

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 275/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 275 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Haroldo Marques Bittar**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Haroldo Marques Bittar**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 479/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **HAROLDO MARQUES BITTAR**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **27 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 27 de setembro e retorno às 07h00min do dia 28 de setembro de 2022.
- Reunião no Ministério Público Federal do Amazonas.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: LYGWMIIHAO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 274/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 274 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Ronaldo Gomes Pereira**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Gomes Pereira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 477/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **RONALDO GOMES PEREIRA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **26 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 26 de setembro e retorno às 07h00min do dia 27 de setembro de 2022.
- Reunião junto a RECORD – Contabilidade e Processamento.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 23 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: 6Y0Z2DYLP

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 273/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 273 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº

12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 476/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **26 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 26 de setembro e retorno às 07h00min do dia 27 de setembro de 2022.

b. Reunião junto a RECORD – Contabilidade e Processamento.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 23 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção

Código Identificador: LY0M5GUJT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 271/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Lucirley Pereira de Souza**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Lucirley Pereira de Souza**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 474/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **LUCIRLEY PEREIRA DE SOUZA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **23 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 23 de setembro e retorno às 07h00min do dia 24 de setembro de 2022.

b. Reunião com Senador Plínio Valério.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 22 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção

Código Identificador: XS2MLQL0M

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 272/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Marenilson Prata Andrade**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Marenilson Prata Andrade**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus, conforme processo administrativo nº 475/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARENILSON PRATA ANDRADE**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **23 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 23 de setembro e retorno às 07h00min do dia 24 de setembro de 2022.

b. Encontro com Senador Plínio Valério.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 22 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção

Código Identificador: CNRVWXWEI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 268/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 268 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Raimundo Cardoso da Silva**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Raimundo Cardoso da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 472/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **22 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 22 de setembro e retorno às 07h00min do dia 23 de setembro de 2022.
- Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 21 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: JP6C6293M

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 270/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 473/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **23 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 23 de setembro e retorno às 07h00min do dia 24 de setembro de 2022.
- Reunião com Senador Plínio Valério.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 22 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: VWSAFJX9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 267/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 267 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Tharlison Barros de Souza**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Tharlison Barros de Souza**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 470/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **THARLISON BARROS DE SOUZA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **22 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 22 de setembro e retorno às 07h00min do dia 23 de setembro de 2022.
- Visita Assembleia Legislativas do Estado do Amazonas - ALEAM

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 21 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: TXO8TX4T5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 259/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 259/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **VANUZA SILVESTRE MODESTO**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 12, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: ZRINIQQWV

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 258/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 258/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 384 de 03 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **MARIA ELINELDA SAMPAIO GOMES**, exercendo o cargo efetivo de Redatora Auxiliar, matrícula nº 22, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º. CONCEDER ainda de acordo com o Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos, de 14/12/2007, **Abono Pecuniário** de 10 (dez) dias, face o pedido formulado através do processo supra epígrafado.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos

Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: FBTQEH5WX

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 257/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 257/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 14, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: SGFSB8LOW

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 256/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 256/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02,

de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, aos servidores em cargos comissionados, conforme planilha em anexo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 256/2022 – GP

MAT	NOME	CARGO
1935	HANNAH MENDONÇA COHEN	COORD. DE REPRESENTAÇÕES AL-3
1947	HELLEM CAMILLY BORGUIS MESQUITA	ASSIST. DE GAB. PARLAMENTAR II AL-3

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: 3SVFYRURL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 255/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 255/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 453/2022, datado de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **TIAGO REIS DA SILVA**, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Marenilson Prata Andrade, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: BOF81EKKM

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 254/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 254/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 453/2022, datado de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, a Senhora **KEROLAYNE DE PAULA SALES CAVALCANTE**, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Marenilson Prata Andrade, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: 1QYLCYPNJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 269/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 269 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Francisco de Assis Arruda de Lima**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Francisco de Assis Arruda de Lima**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara

Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 469/2022.

Art. 1º. – **AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **22 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 22 de setembro e retorno às 07h00min do dia 23 de setembro de 2022.

- b. Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – **DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 21 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: MG0HYXBXQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA servidor, que menciona, do **Cargo Efetivo de Professor**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016, e tendo em vista o que consta no **TERMO DE DESISTÊNCIA**,

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor **RAFAEL AUGUSTO ROYOS DE PAULA FREITAS**, do Cargo Efetivo de Professor PSS/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: FMJWF8N17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga o **DECRETO Nº 046 DE 11 DE JULHO DE 2022**, que **DISPÕE** sobre as medidas sanitárias, com a obrigação do uso de máscaras de proteção respiratória, em ambiente fechado, ficando recomendado, ainda o uso de máscaras, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais, no Município de Rio Preto da Eva, em decorrência da

pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe outorgam a Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva – AM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o **DECRETO Nº 046 DE 11 DE JULHO DE 2022**, que **DISPÕE** sobre as medidas sanitárias, com a obrigação do uso de máscaras de proteção respiratória, em ambiente fechado, ficando recomendado, ainda o uso de máscaras, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais, no Município de Rio Preto da Eva, em decorrência da **pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 10 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: 9PYPUNZUU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 374, de 17.12.2013 e 378, de 15.01.2014,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO**, para o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, **SIGLA – CC II, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM, Matrícula OAB Nº 13340**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: ZFDGX3PYV

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – Conceder Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, aos Professores – PSS, equivalente à dobra de cadeira, conforme tabela relacionada abaixo:

Nº ORD.	NOME	% GTIDE
01	MARIENE DE SOUZA BENTO	100,0
02	INGRID DA SILVA GRANA	100,0
03	DAINARA PEREIRA MARQUES	100,0

04	MARCO ANTONIO PINHO DOS SANTOS	100,0
05	RUTH MARTA DO REGO	100,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: J12GMBR97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 070, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 070, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE de 30% (trinta por cento), a servidora no Cargo de Digitadora **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**, e dá outras providências.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: 6OZG62JHD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 395, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 288, DE 11 DE MARÇO DE 2021**, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE de 50% (cinquenta por cento), ao servidor no Cargo de TÉCNICO AMBIENTAL – I **GILSON RODRIGUES DA COSTA**, e dá outras providências.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: V9GPQCUZN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 318, DE 10 DE MAIO DE 2021, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 318, DE 10 DE MAIO DE 2021**, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE de 40% (quarenta por cento), a servidora no Cargo de Téc. em Meio Ambiente **ALLINE BARRONCAS DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: YVFPNHDX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 288, DE 11 DE MARÇO DE 2021, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 288, DE 11 DE MARÇO DE 2021**, que **AUTORIZA** pagamento de GTIDE de 30% (trinta por cento), ao servidor no Cargo de Pedreiro **RONILDO PALHETA DE SOUZA**, e dá outras providências.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: SSDAHTBP5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**, que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE de 30% (trinta por cento), a servidora Auxiliar de Serviços Gerais **ADRIANA SILVA MARTINS**, e dá outras providências.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: H1VMEQJEP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O BOLSA
UNIVERSIDADE 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA BOLSA
UNIVERSIDADE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, as inscrições realizadas por meio do Edital de Credenciamento do Programa Bolsa Universidade, cujo julgamento será realizado conforme Portaria nº 160, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

I – SUSPENDER O CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O BOLSA UNIVERSIDADE, com nova publicação em momento oportuno.

II- PUBLIQUE-SE a presente relação na forma da Lei, para fins de eficácia e publicidade.

Silves, 07 de outubro de 2022.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: BWPDK6TKX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DA TOMADA DE PREÇOS 002.2022

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público o Extrato da Ata da Sessão da primeira fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**.

DATA DA SESSÃO: 29 de setembro e 10 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 08:00 (oito horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

PARTICIPANTES: JCD CAMPOS EIRELI, CONSTPARK CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, ANGELIM ENGENHARIA LTDA, SF PAIM EPP.

Diante da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, a Comissão Permanente de Licitação de Silves decide à unanimidade:

1) HABILITAR as licitantes **JCD CAMPOS** (CNPJ Nº 09.169.363/0001-20); **SF PAIM EPP** (CNPJ Nº 22.781.754/0001-50), por cumprimento de todas as exigências formais do Edital;

2) INABILITAR: as empresas: a) **CONSTPARK CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI** por não atendimento ao item 11.8.2.2; b) **ANGELIM ENGENHARIA** por não cumprimento ao item 11.8.2.1 do Edital quanto à comprovação de aptidão técnico operacional.

Declarado o resultado da análise documental, as empresas **CONSTPARK E JCD CAMPOS** manifestaram intenção de recurso.

A CPL, portanto, suspende a sessão para prazo recursal e, os envelopes de proposta de preços, permanecem sob sua guarda até momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

Silves, em 10 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: GUGQB4QVS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - DOUGLAS
MARTINS SALES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DOUGLAS MARTINS SALES – Assessor Jurídico**, a responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no período de 08/08/2022 à 12/09/2022.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: EZZGPOM71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
LEI Nº 174 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 174 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022 do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.66, §1º e §10º da Lei Orgânica Municipal e art.166, §2º e §5º do Regimento Interno, faz saber que eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2022, Crédito Suplementar por Excesso na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira no valor de R\$ 739.293,56 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) de superávit sobre as receitas de 2021 da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da premiação em 1º lugar, com critério de Câmara Municipal com representatividade no 2º Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas

– FLECAM promovido por este poder Legislativo somando R\$ 759.293,56 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) distribuída no orçamento anual da seguinte forma:

Valor do orçamento atual:

Localizador: São Gabriel da Cachoeira

Órgão:01.00- Poder Legislativo R\$ 3.335.753,00

Unidade:01.01- Câmara Municipal R\$ 3.335.753,00

Atividade 2.001- manutenção e funcionamento da Câmara Municipal- R\$ 3.335.753,00.

Distribuição do superávit:

01.031.1 3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens R\$ 554.293,56

01.031.3 3.90.30.00- Material de consumo R\$ 145.000,00

01.031.3 3.90.36.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa física R\$ 10.000,00

01.031.3 3.90.36.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

01.031.1 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

Fonte de recursos vinculados - Superávit financeiro R\$ 759.293,56

Valor total do orçamento anual com superávit financeiro: R\$ 4.095.046,56

Art.2º- como os recursos para abertura do Crédito previsto no Caput do artigo anterior, fica autorizada a utilizar-se do previsto no art.41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 739.293,56 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) apurados em análise pelo Setor Contábil desta Casa Legislativa na orçada e apurada no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2022

EDER LOPES OTERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - SGC

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador: GKCVBRIMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - JOELMARA
GONÇALVES SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 004/2022 – SEPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. **JOELMARA GONÇALVES SILVA** – **Subsecretária Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, no período de 04 a 14 de outubro de 2022.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de outubro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezileine Maragua Garcia

Código Identificador: MGDVEWCWO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 044/2022/PMSPO.

I- Licitação: Tomada de Preço nº 024/2022/PMSPO;

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. CNPJ nº. 05.829.577/0001-24;

III – Contratada: SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.660.242/0001-11;

IV – Valor do Contrato: R\$ 334.310,44 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (uma) Feira Municipal, no Bairro Colônia São Sebastião, na Sede do Município de São Paulo de Olivença/AM – emenda Parlamentar nº 089/2022 de autoria do Dep. Estadual Alcimar Maciel Pereira – SEDECTI – Transferência Especial;

VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura desse ato;

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 11/08/2022.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de outubro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador: JHZMSWWT6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 043/2022/PMSPO.

I- Licitação: Tomada de Preço nº 023/2022/PMSPO;

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. CNPJ nº. 05.829.577/0001-24;

III – Contratada: SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.660.242/0001-11;

IV – Valor do Contrato: R\$ 682.335,28 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Continuidade da Pavimentação da Estrada na Comunidade Santa Inês e Vila Independente do Município de São Paulo de Olivença/AM;

VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura desse ato;

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 10/08/2022.

São Paulo de Olivença/AM, 7 de outubro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: CTPIOFJLM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº
022/2022/CPL PROCESSO Nº 098/2022/SEMEC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público e conhecimento que o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2022/CPL, objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Reforma da Escola Municipal com 06 (seis) Salas de Aula na Comunidade Vendaval do Município de São Paulo de Olivença/AM, foi declarada DESERTA, por não comparecer nenhum proponente a apresentar proposta de preços na sessão pública.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura

São Paulo de Olivença/AM, 25 de julho de 2022.

A Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: U5ST1SDGH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº
030/2022/CPL PROCESSO Nº 0114/2022/SEMOT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público e conhecimento que o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 030/2022/CPL, objeto: Contratação de pessoa jurídica para Construção de Obras Complementares do Campo de Futebol no Município de São Paulo de Olivença/AM, foi declarada DESERTA, por não comparecer nenhum proponente a apresentar proposta de preços na sessão pública.

São Paulo de Olivença/AM, 15 de agosto de 2022.

A Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 83JEJTERI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
TP 009-22 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 009/2022, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 009/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – ADJUDICAR à Empresa **AQUARIUS ENGENHARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 40.214.624/0001-26, situada na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Maceio, nº 59, Casa A, Sala 04, Nossa Senhora das Graças, Cep 69.053-135, a Execução de Construção

de Quadra Sintética, do Município de São Sebastião do Uatumã, objeto constante da Tomada de Preços nº. 009/2022, no valor global de **R\$ 400.020,79 (quatrocentos mil vinte reais e setenta e nove centavos)**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 03 de outubro de 2022.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Írio Luis Monteiro Barreto
Código Identificador: FII9H9REX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
TP 009-22 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa **AQUARIUS ENGENHARIA E LIMPEZA EIRELI**. **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Execução de Construção de Quadra Sintética, do Município de São Sebastião do Uatumã. **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.020,79 (quatrocentos mil vinte reais e setenta e nove centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 009/2022.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de outubro de 2022.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Írio Luis Monteiro Barreto
Código Identificador: W86GWITRX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
PR 047-22 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 047/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Material de Limpeza**, em favor da empresa: - **B R DOS SANTOS EIRELI**, para os Itens 14, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 31, 34, 36, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 66, com valor de R\$ 651.400,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais); - **MCN DA FROTA - ME**, para os Itens 04, 05, 13, 24, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 61, 62, 64 e 68, com valor de R\$ 195.157,50 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); - **R S DOS SANTOS EIRELI - EPP**, para os Itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 29, 32, 33, 35, 43, 44, 47, 48, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, e 67, com valor de R\$ 831.760,00 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais); O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 1.678.317,50 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 07 de outubro de 2022.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Írio Luís Monteiro Barreto
Código Identificador: RDE9S04OT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
PR 047-22 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº 047/2022. Processo nº 047/2022. Pregão Presencial nº 047/2022. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: 07/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário: **B R DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ Nº 26.121.026/0001-81; **M C N DA FROTA - ME**, CNPJ Nº 84.518.323/0001-61; **R S DOS SANTOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 27.773.858/0001-45; para os itens a seguir:

EMPRESA: B R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.121.026/0001-81

Item	Descrição	unidade	Qtd	Licitado Unit.
14	Cera, Composição: Emulsão De Ceras, Nivelador, Plastificante, Fixador De Brilho, Pigmento, Fragrância, Conservante E Água, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Unidade De Fornecimento: Frasco De 1 Lt	unidade	1200	9,35
19	Copo Descartável, 50 ML, Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Tipo Uso: Descartável, Aplicação: Café, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 100 Unidades, Cor: Branca, Características Adicionais: Produto Em Conformidade Com As Normas Da Abnt	caixa	375	152,00
20	Desengordurante, Específico Para Limpeza De Superfícies: Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos E Pisos, Box De Banheiro, Esmaltados, Fôrmica, Laminados, Louças De Banheiro, Metais, Paredes, Pia De Inox, Plásticos, Superfícies Laváveis, Vidros, Vitrines, Para-Brisas	caixa	750	89,00
21	Desinfetante Líquido, Aplicação: Higienização, Aspecto Físico: Líquido, Fragrância: Lavanda, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 12 Unid. 500ML	caixa	850	36,00
23	Escova De Nylon Pequena, P/ Lavatório	unidade	500	9,50
25	Escovão Nylon, Para Roupa	unidade	400	9,50
28	Espanja Para Louça, Material: Espuma De Nylon, Apresentação: Dupla Face (Macia E Áspera), Comprimento: 115 Mm, Largura: 77 Mm, Altura: 20 Mm	unidade	1200	1,00
30	Guardanapo, Material: 100% Algodão, Comprimento: 1,00 M, Largura: 50 Cm	unidade	1500	5,50
31	Inseticida Aerosol, Composição: Eemulsificante, Anti-Oxidante E Solvente, Unidade De Fornecimento: Frasco Com 400 ML	unidade	2100	14,00
34	Limpa Vidros, Composição: Tensoativa, Coadjuvante, Água, Corante E Outros, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco Com 500 ML, Características Adicionais: Com Registro No Ministerio Da Administração e Planejamento	unidade	1200	9,70
36	Luva cano longo	par	150	14,00
41	Luvas, De Pano	par	300	4,90
42	Luvas, Napa	par	120	38,00
45	Mop úmido características algodão ponta loop cru	unidade	120	138,00
46	Pá De Plástico P/ Lixo, Material: Plastico, Comprimento Cabo: 70 Cm, Tamanho: Média	unidade	400	10,50
49	Pano De Copa, Para Cozinha, Resistente, Com No Mínimo 95% Algodão, Em Cores Claras, Medindo 40X66Cm	unidade	1500	7,60

50	Papel Higiênico C/ 4 Rolos, Material: 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, Dimensões: 10 Cm X 30 M, Unidade Fornecimento: Fardo C/ 12 Pacotes 48 Rolos	fardo	1900	77,00
52	Pedra Sanitária, Aplicação: Vaso Sanitário. Aspecto Físico: Sólido. Unidade De Fornecimento: Embalagem Contendo Pedra Sanitária Aromatizada De 30G A 40 G E Suporte Para Fixação	unidade	2000	4,80
53	Rodo - Cabo Longo, Material Cepo: Madeira C/ 2 Borrachas Resistentes, Comprimento Cepo: 40 Cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 120 Cm, Características Adicionais: Cepo De Madeira De 1º Qualidade, Lixado, Com Perfeito Acabamento Com Cabo Perfeitamente Reto.	unidade	400	14,00
54	Sabão Em Barra, Composição: Sebo Bovino, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Óleo De Côco, Corante., Aspecto Físico: Sólido, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 24 Pacotes Com 05 Barras De 200 Gramas	caixa	600	190,00
55	Sabão Em Pó, Aplicação: Lavar Roupa E Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável, Unidade De Fornecimento: Pacote Plástico Com 500G - Cx - C/ 24 Pacotes	caixa	1000	97,00
66	Vassoura Cipo, Material Cerdas: Cipó, Comprimento Cabo: Mínimo 1,20 M, Aplicação: Para Limpeza Pesada De Pisos	unidade	1000	14,00

EMPRESA: M C N DA FROTA - ME, CNPJ Nº 84.518.323/0001-61

Item	Descrição	unidade	Qtd	Licitado Unit.
4	Amaciante líquido, aplicação para roupa, unidade de fornecimento 2 lts - cx c/ 6 unidades	caixa	300	69,50
5	Aparelho para barbear, características com 24 unidades	cartela	200	70,00
13	Bolas De Naftalina 1 Kg, Composição: Emulsão De Ceras, Nivelador, Plastificante, Fixador De Brilho, Pigmento, Fragrância, Conservante E Água, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Unidade De Fornecimento: Frasco De 1 Lt	pacote	300	78,00
24	Escova Para Limpeza De Vaso Sanitário, Cor Branca, Com Suporte	unidade	400	16,50
26	Escovão Sem Cabo, Plástico	unidade	400	9,40
27	Espanador Cabo Longo, Material: Cedras De Piaçava, Material Cabo: Madeira, Aplicação: Para Limpeza De Teto.	unidade	300	26,00
37	Luva De Borracha, Tamanho Grande, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Grande. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393	par	675	9,50
38	Luva De Borracha, Tamanho Médio, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Médio. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393.	par	675	9,50
39	Luva De Borracha, Tamanho Pequeno, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Pequeno. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393	par	675	9,50
40	Luva De Borracha, Tamanho Pequeno, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno,			

Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Pequeno. Deverá Estar Luva De Borracha, Tamanho Pequeno, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Pequeno. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393	par	450	9,50	
61	Saco Para Lixo, 200 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 200 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 05 Unidades	pacote	5400	5,90
62	Saco Para Lixo, 30 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 30 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 10 Unidades	pacote	7500	3,50
64	Saponáceo, Tipo: cremoso; Unidade de Fornecimento: frasco com 300ml.	unidade	750	17,50
68	Vassoura Piaçava, Material Cerdas: Piaçava, Comprimento Cabo: Mínimo 1,20 M, Aplicação: Para Limpeza Pesada De Pisos	unidade	1500	16,00

EMPRESA: R S DOS SANTOS EIRELI - EPP

Item	Descrição	unidade	Qtd	Licitado
				Unit.
1	Água Sanitária, Composição: Bactericida, Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, Com Teor De Cloro Ativo De 2 A 2,5% E Outras Substâncias, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Administração e Planejamento, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 12 Unid De 1Lt	caixa	960	60,00
2	Alcool Etilico, Tipo: Absoluto, Teor Alcoólico: 99,50 % (99,50° Gl), Apresentação: Líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco Com 500 ML, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 12 Unid	caixa	750	110,00
3	Alcool Gel, Material: Gel, Com Ação Anti-Séptica, A Base De Alcool Etilico A 70% ,Para Higiene Das Mãos, Unidade De Fornecimento: Refil Com 800ML, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 12 Unid	caixa	500	175,00
6	Aromatizador De Ambientes, Aplicação: Ambientes, Aspecto Físico: Aerosol , Unidade De Fornecimento: Frasco Com 400 ML, Fragrância: Lavanda	unidade	1000	14,00
7	Bacia Plástico - 10 Litros, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 10 Litros	unidade	250	18,00
8	Bacia Plástico - 5 Litros, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 5 Litros	unidade	250	16,00
9	Balde Plástico Com Alça 10 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 10 Litros, Característica: Com Alça	unidade	250	24,00
10	Balde Plástico Com Alça 20 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 20 Litros, Característica: Com Alça	unidade	250	28,00
11	Balde Plástico Com Alça 30 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 30 Litros, Característica: Com Alça	unidade	250	63,00
12	Balde Plástico Com Alça 50 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 50 Litros,			

Característica: Com Alça	unidade	250	79,00	
15	Cesto P/ Lixo - 100 Lts, Material: Confeccionado Em Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: Mínima 20 Lts, Características Adicionais: Tampa Com Acionamento Por Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo	unidade	250	140,00
16	Cesto P/ Lixo - 20 Lts, Material: Confeccionado Em Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: Mínima 20 Lts, Características Adicionais: Tampa Com Acionamento Por Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo	unidade	300	50,00
17	Ciscador plástico para jardim	unidade	100	38,00
18	Copo Descartável, 180 ML, Material: Plástico, Capacidade: 180 ML, Tipo Uso: Descartável, Aplicação: Água, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 100 Unidades, Cor: Branca, Características , Adicionais: Produto Em Conformidade Com As Normas Da Abnt	caixa	750	160,00
22	Detergente Líquido, Composição: Ph Neutro, Biodegradável E Outras Substâncias, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 12 Unid. 500ML	caixa	800	36,00
29	Flanela, Material: Algodão, Cor: Amarela, Comprimento: 58 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Com Bainha	unidade	2000	5,00
32	Limpa Alumínio, Embalagem Plástica De 500ML - Cx C/ 12 Unid	caixa	180	44,00
33	Limpa inox, características 250ml	unidade	360	26,00
35	Lustra Móveis, Emulsão Aquosa Cremosa, Perfumada, Para Aplicação Em Móveis E Superfícies Lisas. Aromas Diversos. Frasco Plástico De 200ML Com Bico Econômico. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade	unidade	900	20,00
43	Mop pó, características microfibr flexível	unidade	120	95,00
44	Mop twister características balde com rotação para lavagem e secagem rapida. Mop com fios de microfibr.	unidade	50	350,00
47	Palha De Aço Comum, Material: Lã De Aço, Peso: 44 G, Unidade De Fornecimento: Fardo C/ 14 Pacotes, Pacote Com 8 Unidades	fardo	300	54,00
48	Pano De Chão, Material: 100% Algodão, Comprimento: 1,00 M, Largura: 50 Cm Com 50 Unidades	fardo	120	295,00
51	Papel Toalha C/ 2 Rolos,			

Material: 100% Fibra Celulósica Vegetal Virgem, Cor: Branca, Dimensões: 23 X 23 Cm, Apresentação: Não Reciclado, Interfolhado, Com 2 Dobras, Unidade Fornecimento: Fardo C/ 12 Pacotes, Pacote Com 1250 Folhas	fardo	1000	80,00	
56	Sabonete, Em Tablete, Sabonete, Em Tablete, Uso Adulto, De Fragrância Suave. O Sabonete Deverá Possuir Grande Poder Espumante, Ser Cremoso O Suficiente Para Não Desenvolver Rachaduras Ao Longo Do Tempo De Sua Utilização, Formar O Mínimo De Massa Gelatinosa Que Leva Ao Seu Amolecimento Precoce E Não Causar Irritabilidade Dérmica. Embalagem: Pacote Com 01 Unidade De 90G	unidade	1000	2,50
57	Sabonete, Líquido, Sabonete Na Fragrância Suave. Unidade De Fornecimento: Frasco Com 400 Ml	unidade	600	19,00
58	Saca De Fibra, Comum	unidade	1500	4,50
59	Saco Para Lixo, 100 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 100 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 05 Unidades	pacote	7500	3,50
60	Saco Para Lixo, 150 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 150 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 05 Unidades	pacote	7500	4,50
63	Saco Para Lixo, 50 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 50 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 10 Unidades	pacote	7500	3,50
65	Soda Cáustica, Aspecto Físico: Escamas Brancas, Aplicação: Limpeza Geral, Unidade De Fornecimento: Embalagem Com 300G	unidade	360	8,00
67	Vassoura De Nylon, Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,20 M, Comprimento Cepo: 40 Cm, Aplicação: Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Com Cabo Reto Lixado E Recoberto Com Capa Plástica	unidade	600	25,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro - São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Írio Luís Monteiro Barreto
Código Identificador: CMAZRDE2T

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

TP 004-21 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato nº 009/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022. **PARTE:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e a Empresa BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** Rescisão do **TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021**, firmado em 05 de novembro de 2021, para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a REFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, no Município de São Sebastião do Uatumã. **SUPORTE LEGAL:** Inciso III, Do Artigo 78, combinado com o Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93. **PUBLICAÇÃO:** A publicação será efetuada na mesma forma como se deu a primordial..

São Sebastião do Uatumã-AM, em 07 de outubro de 2022.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com a Lei Orgânica de São Sebastião do Uatumã, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Írio Luís Monteiro Barreto
Código Identificador: SZYH9ZDRS

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 063/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 26 de Outubro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13 DE OUTUBRO A 25 DE OUTUBRO DE 2022.

-

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 064/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MAIOR DESCONTO”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COTAÇÃO, RESERVAS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 26 de Outubro de 2022, às 14h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13 DE OUTUBRO A 25 DE OUTUBRO DE 2022.

-

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 065/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA”.

DATA E HORÁRIO: 27 de Outubro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 14 DE OUTUBRO A 26 DE OUTUBRO DE 2022.

-

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 066/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 28 de Outubro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 17 DE OUTUBRO A 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 067/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 28 de Agosto de 2022, às 14h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 17 DE OUTUBRO A 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 068/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 31 de Outubro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 18 DE OUTUBRO A 28 DE OUTUBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 069/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 01 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 19 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 070/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 04 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 21 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 071/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA COMPOR KIT's PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 07 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 25 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 072/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM”.

DATA E HORÁRIO: 08 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 26 DE OUTUBRO A 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 073/2022 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA”.

DATA E HORÁRIO: 09 de Novembro de 2022, às 08h30min (horário local).

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 27 DE OUTUBRO A 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 – Bloco II – Centro – Tabatinga/AM. Os Editais ficarão disponíveis apenas no período determinado por esta publicação e não serão atendidas as solicitações antes da data estipulada. Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços e no telefone (97) 3412-4927, nos horários de **08h00min a 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 11 de outubro de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: XK2TPNKKW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÊ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020.**

ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 09/2020, celebrado em 18/02/2020.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefê e a Empresa **PJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.341.826/0001-02** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 09/2020

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 11/08/2022 a 07/02/2023.

Tefê, 03 de Agosto de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefê

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: IIIQH9198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO N. 165/2021/PMT**

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tefê torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Tomada de Preço nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2977, no dia 26/10/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

Objeto: Conclusão da Construção do Estádio de Futebol do Bairro de Abial, do

Município de Tefé/AM.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 05/10/2022 a 30/09/2023.

LEIA – SE:

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar de 08/03/2022 a 05/08/2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: OY1SRPMTQ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO

“REVOGA A PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o Artigo 35 da supracitada lei, que determina que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento prescinde da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa;

CONSIDERANDO o Poder Discrecional da Administração Pública em revogar seus atos;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do referido Termo de Colaboração e constatada ausência de requisitos essenciais para a efetivação do Termo Colaborativo;

REVOGA-SE:

1º - O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 e torna sem eficácia todos os seus efeitos;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data retroativa de 13/09/2022;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM.

GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício.

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: JLF01BPMK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 210/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos para a comercialização de origem animal e vegetal no Município de Tonantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS,

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que são conferidas a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Tonantins, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestre, exótico, cativo ou proveniente de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o processamento de origem vegetal.

I – entende-se por processamento de origem vegetal, os alimentos de produção, manejada e silvestre retirado ou proveniente de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Produção e Abastecimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 4º - A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;

III – nos estabelecimentos que recebem vegetal, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem vegetal para beneficiamento ou industrialização;

IV – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem vegetal, em caráter complementar e com a parceria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 5º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Tonantins a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Artigo 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistema de inspeção.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Tonantins poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá

solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 5º - a fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária (VISA), órgão vinculado na Secretaria de Saúde do Município de Tonantins, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecimento na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento Agroindustrial rural o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, e os vegetais e seus derivados, produtos e subprodutos, não ultrapassando escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, eqüinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

c) fábrica de produtos cárneos – aquelas destinadas à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados de importância econômica;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou comercialização de produtos e subprodutos, moluscos, anfíbios, crustáceos, de grande importância econômica;

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

g) estabelecimento industrial de leite e derivados – enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados;

h) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de jacaré e pescado.

Artigo 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agência de Defesa Agropecuária Florestal (ADAF), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM), Associação de Pescadores, Associação dos Produtores Rurais, Associação dos Pecuáristas, Sindicato de Pescadores, Associação de Piscicultores, o Vereador Representante da Comissão dos Direitos dos Consumidores, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo Único – O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º - será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único – será de responsabilidade da Secretaria Municipal

de Produção e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º - para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com Resolução do CONAMA Nº 385/2006;

Parágrafo único – os estabelecimento que se enquadram na Resolução do Conama nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo ao momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única;

IV – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem de produtos de origem animal e origem vegetal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde de consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único – quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 - A matéria-prima, os animais e vegetais os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), serão fornecidos pelas verbas alocadas pelo Poder Executivo do Município de Tonantins.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem

na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Executivo Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/ AM , em 07 de Outubro de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: IAHVOZGE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 089/2022, celebrado em 04/08/2022, resultado da Tomada de Preços nº 005/2022. 2. CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a empresa JMR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.292.132/0001-59. 3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE, conforme convênio nº 798592/2013 – Ministério do Esporte, localizado no Município de Uarini/AM, constantes no processo administrativo nº 131/2022. 4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.043.215,97 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos). 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 0370 – INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA; FONTE RECURSO: 106 – TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (MINISTÉRIO DOS ESPORTES); ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00.00.000-OBRA E INSTALAÇÕES; PROJETO ATIVIDADE: 1.036 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES. 6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini – AM, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: NVMMRE32E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 08/2021

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor AURIMAR TERÇO OLIVEIRA

, Fiscal Municipal II, matrícula nº 845, para a função de Auxiliar de Gabinete na forma especificada na Lei Municipal nº 21 de 10 de dezembro de 2009 – Simbologia FG-I.

Art. 2º – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 01 de janeiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 01 de janeiro de 2021.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: F43P8RUSD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Urucurituba/AM, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope da seguintes Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2022

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia REMANESCENTES para a "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS LIBERDADE, NOVA CONQUISTA E ESTRADA DO RAUL, na sede do Município de Urucurituba/AM".

Tipo: Menor Preço Global. Data da Abertura de envelopes: 28 de outubro de 2022. Hora: 09:00. Local de abertura dos envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Urucurituba/AM, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, CEP 69.6180-000.

Regência Legal: Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Castelo Branco, 445 – Centro – CEP: 69.180-000, Urucurituba/AM.

Urucurituba/AMt, 10 de outubro de 2022.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Presidente da CML

Publicado por:
WALTER BRAGA FERREIRA
Código Identificador: CIY3OKF2U

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Urucurituba/AM, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope da seguintes Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2022

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia REMANESCENTES para a "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS LIBERDADE, NOVA CONQUISTA E ESTRADA DO RAUL, na sede do Município de Urucurituba/AM".

Tipo: Menor Preço Global. Data da Abertura de envelopes: 28 de outubro de 2022. Hora: 09:00. Local de abertura dos envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Urucurituba/AM, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, CEP 69.6180-000.

Regência Legal: Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Castelo Branco, 445 – Centro – CEP: 69.180-000, Urucueituba/AM.

Urucurituba/AMt, 10 de outubro de 2022.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Presidente da CML

Publicado por:
WALTER BRAGA FERREIRA
Código Identificador: IJJ2CVP9X

<https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
LISTA DE APROVADOS DE ACS ZONA RURAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	MICROÁREA	NOTA	TITULO	TOTAL
01	HELENINHA DA SILVA GOMES	2655510-7	149	NOGUEIRA	33	20	53
02	HELENE DE OLIVEIRA FRAZÃO	2710077-4	70	NOGUEIRA	28	14	42
03	TATIANA FOGAÇA GOMES	2284343-4	154	NOGUEIRA	30	10	40
04	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	2305154-0	106	NOGUEIRA	28	10	38
05	ELDIA ROCHA CRUZ GURGEL	1725102-8	167	SÃO JOÃO DO MIRITI	19	29	48
06	TIAGO DE SOUZA REIS	3275894-4	77	CABURINI/ALD. MACEDÔNIA	24	13	37
07	ELISSANDRA CORDEIRO DA SILVA	2284684-0	10	CABURINI/ALDEIA MACEDONIA	20	05	25
08	ANA FIAMA PEREIRA DE SOUZA	2524381-0	98	CANARIA	17	13	30
09	ACINTIA DA SILVA DOS SANTOS	1452935-1	170	CANARIA	19	10	29
10	EXODO ASSIS MACHADO	2395486-8	07	ALDEIA MARAJÁ	34	0	34
11	GIVANE CASTRO DOS SANTOS	3060373-0	184	ALDEIA MARAJÁ	29	03	32
12	IZABELA DA ROCHA MONTEIRO	3519100-7	169	LARANJAL	33	0	33
13	JARLEAN RABELO DA SILVA	3238965-5	114	LARANJAL	29	0	29
14	WALCIRENE DA SILVA GONÇALVES	1724849-3	75	MONTE MOREA	27	12	39
15	MARCIO MEIRELES DA SILVA	1834220-5	136	MONTE MOREA	17	08	25
16	LUNALVA RIBEIRO DA SILVA	2743800-7	150	ALDEIA MERIA – LAGO DE ALVARÃES	21	03	24
17	ELIGIO MAIA FARIAS	1226948-4	89	SANTO AMARO - LAGO DE ALVARÃES	18	04	23
18	RAIMUNDO NILSON G. CAVALCANTE	0992606-2	16	CAPUCHO/SÃO J. DO ICÉ	17	13	30
19	FRANCENILDO DOS SANTOS MORAES	2838331-0	180	CAPUCHO/SÃO J. DO ICÉ	20	02	22
20	DARLEN NUNES COSTA	3824139-0	25	SANTA LUZIA DO CATUIRI	26	03	30
21	GEVANCIO DE SOUZA RODRIGUES	2537284-0	140	SANTA LUZIA DO CATUIRI	21	0	19
22	MIRACELE DE OLIVEIRA MORAES	0736609-4	38	PORTO NAZARE	25	05	30
23	LUANA RIBEIRO DA SILVA	2622742-8	115	PORTO NAZARE	19	09	28
24	NEZIANE APARECIDA VIDAL DA SILVA	1925520-9	182	ESTIRÃO DO CURUMITA	17	12	29
25	GLAUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	3031079-2	166	PATAUÁ	23	0	23
26	MARIA TEREZA DE SOUSA	1865913-6	141	MUNGUNBAL	21	01	22
27	TEL MARCIO FERREIRA DE LIMA	1784550-5	102	SÃO SEBASTIÃO DO CURUMITA	23	0	23
28	NAYARA DA SILVA SOUZA	2203492-7	152	NOVA CANAÃ	17	0	17
29	CLEUMARA FERREIRA DA SILVA	2721766-3	11	SÃO FRANCISCO DO BAUANA	15	02	17
30	RAIMUNDO AURELIANO DE SOUZA	1585433-7	19	BOA VISTA DO CURUMITA	17	0	17
31	FRANCISLEY MONTEIRO CARVALHO	3536011-9	147	JARAUÁ	15	02	17
32	DANIELE GOMES PEREIRA	3519145-7	93	ALDEIA ASSUNÇÃO	15	0	15
33	LIDIANE CARVALHO SEVALHO	2207185-7	145	VILA SÃO	16	0	16
34	FRANCISCO VALDIR RODRIGUES DE LIMA	1724973-2	23	SÃO FRANCISCO DO ARRAIA	12	0	12
35	JAZON FONSECA MARINHO	446.512	183	JURUAMÁ	19	11	30
36	NAYRA DA SILVA SOUZA	2203492-7	152	NOVA CANAÃ	19	0	19
37	TIAGO CAXIADO DE CASTRO	3412992-8	55	JAUARITUBA	35	0	35
38	MARLENE RODRIGUES FERREIRA	2524420-5	130	SÃO RAIMUNDO/TAPIRA/JURUPARI	24	06	32

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: 5QRUCVNIK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
LISTA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO – 2022- ACS - HONEY ORLAN**

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	MICROÁREA	NOTA	TITULO	TOTAL
01	SAYONARA GARCIA VIEIRA	2134160-5	153	UBS HONEY ORLAN	30	16	46
02	JULINHO SIMÃO MACIEL	2395217-2	125	UBS HONEY ORLAN	44	2	46
03	KEYLA MARINHO DA GLORIA	2363354-9	54	UBS HONEY ORLAN	29	16	45
04	DHESSICA MEIRELES FRAZÃO	3036365-9	199	UBS HONEY ORLAN	35	10	45
05	APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	2538351-5	42	UBS HONEY ORLAN	36	08	44
06	JEANE EDUARDA SOARES VIEIRA	2087597-5	108	UBS HONEY ORLAN	30	13	43
07	ALIRIA AMAZONAS DE OLIVEIRA	3093764-7	195	UBS HONEY ORLAN	35	08	43
08	JORLEANE MARQUES DA SILVA	2811250-4	187	UBS HONEY ORLAN	33	05	38
09	JANESSA OLIVEIRA MEIRELES	2854376-9	21	UBS HONEY ORLAN	28	10	38
10	IDERCY DAS NEVES SEABRA	1528235-0	20	UBS HONEY ORLAN	24	13	37
11	SILVIA FATIM MARINHO	1973714-9	36	UBS HONEY ORLAN	23	13	36
12	LUCIMILDE PAES NOTENO	2363326-3	37	UBS HONEY ORLAN	26	09	35

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: 82LSEGUMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
LISTA DEFINITIVA GERAL DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ACS DO PROCESSO SELETIVO 02/2022 - ZONA URBANA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	MICROÁREA	NOTA	TÍTULO	TOTAL
01	ELIANE SILVA DE SOUZA	3062122-4	13	UBS ELISANGELA LITAIFF	42	11	53
02	ANA CASSIA COSTA BARBOSA	2595419-9	103	UBS ELISANGELA LITAIFF	39	13	52
03	ADRIANA FREITAS DA ROCHA	2524031-5	194	UBS ELISANGELA LITAIFF	37	14	51
04	MARIA CLAUDINA PEREIRA DIAS	1630056-4	143	UBS SANTA LUZIA	31	19	50
05	JECILENE DA LUZ PIRES	3247817-8	105	UBS SANTA LUZIA	35	15	50
06	MARIA FARLANA MENDONÇA DE LIMA	1216745-2	32	UBS ELISANGELA LITAIFF	32	17	49
07	LUCIVANE CAUPER DIAS	1755209-5	30	UBS ELISANGELA LITAIFF	39	08	47
08	SANDLEANE DA SILVA E SILVA	3060467-2	40	UBS ELISANGELA LITAIFF	35	12	47
09	JULINHO SIMÃO MACIEL	2395217-2	125	UBS HONEY ORLAN	45	2	47
10	SAYONARA GARCIA VIEIRA	2134160-5	153	UBS HONEY ORLAN	30	16	46
11	PAULA TINOCO MARINHO	2284718-9	64	UBS ELISANGELA LITAIFF	30	15	45
12	DHESSICA MEIRELES FRAZÃO	3036365-9	199	UBS HONEY ORLAN	35	10	45
13	KEYLA MARINHO DA GLORIA	2363354-9	54	UBS HONEY ORLAN	29	16	45
14	VALERIA GAMA CORREA	3023644-4	08	UBS SANTA LUZIA	39	05	44
15	APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	2538351-5	42	UBS HONEY ORLAN	36	08	44
16	JESSICA RIBEIRO PRAIA	3063420-2	48	UBS ELISANGELA LITAIFF	40	03	43
17	ALIRIA AMAZONAS DE OLIVEIRA	3093764-7	195	UBS HONEY ORLAN	35	08	43
18	LUANA FREITAS DA ROCHA	3191192-7	46	UBS ELISANGELA LITAIFF	30	13	43
19	JONAS DE OLIVEIRA PEREIRA	1775781-9	197	UBS SANTA LUZIA	33	10	43
20	NOLITA LOPES MEDEIROS	2442805-1	65	UBS SANTA LUZIA	29	14	43
21	JEANE EDUARDA SOARES VIEIRA	2087597-5	108	UBS HONEY ORLAN	30	13	43
22	LIVIA KALINE CASTRO MEIRELES	3063037-1	100	UBS SANTA LUZIA	28	14	42
23	SOCORRO DA SILVA MARTINS	3060430-3	96	UBS ELISANGELA LITAIFF	35	07	42
24	ELIZAMA DOS SANTOS DE LIMA	2818670-2	116	UBS SANTA LUZIA	36	06	42
25	MAYARA MEIRELES DO NASCIMENTO	2186579-5	134	UBS ELISANGELA LITAIFF	33	09	42
26	SANDER JUNIOR BALBINO DA SILVA	2673916-0	121	UBS ELISANGELA LITAIFF	38	03	41
27	JOELMA CARNEIRO DE LIMA	2284193-8	95	UBS SANTA LUZIA	30	10	40
28	RAILANE CASSIANO DE SOUZA	3307708-8	156	UBS ELISANGELA LITAIFF	29	10	39
29	ANA PAULA NUNES PEREIRA	1645249-6	31	UBS ELISANGELA LITAIFF	30	09	39
30	IVONEIDE DA MATA DOS SANTOS	2197435-7	181	UBS ELISANGELA LITAIFF	30	09	39
31	LUCILA DA SILVA VASCONCELOS	1059360-8	127	UBS ELISANGELA LITAIFF	29	10	39
32	GRACIMAR MARTINS ALVES	2065023-0	155	UBS SANTA LUZIA	27	12	39
33	ELOIZA CRISTINA CHAGAS TRINDADE	3211866-0	109	UBS ELISANGELA LITAIFF	29	09	38
34	JORLEANE MARQUES DA SILVA	2811250-4	187	UBS HONEY ORLAN	33	05	38
35	JANESSA OLIVEIRA MEIRELES	2854376-9	21	UBS HONEY ORLAN	28	10	38
36	IDERCY DAS NEVES SEABRA	1528235-0	20	UBS HONEY ORLAN	24	13	37
37	IVONEI CARVALHO DOS SANTOS	1379882-0	63	UBS SANTA LUZIA	21	16	37
39	ANDREIA DA LUZ FATIM	1866378-8	80	UBS SANTA LUZIA	23	14	37
40	ROMILTON BATISTA PEREIRA	1788989-8	47	UBS SANTA LUZIA	20	16	36
41	LENIR DE SOUZA RIBEIRO	2284713-8	01	UBS SANTA LUZIA	24	12	36
42	VANINHA DOS SANTOS MARTINS	2709327-1	86	UBS SANTA LUZIA	29	07	36
43	SILVIA FATIM MARINHO	1973714-9	36	UBS HONEY ORLAN	22	13	35
44	LUCIMILDE PAES NOTENO	2363326-3	37	UBS HONEY ORLAN	26	09	35
45	RAIMUNDO DOS SANTOS ANAQUIRI	1390073-0	43	UBS ELISANGELA LITAIFF	20	15	35
46	ROBERTH GOMES DOS SANTOS	3062426-6	171	UBS SANTA LUZIA	34	0	34
47	JANAYANDRA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	3397012-2	04	UBS HONEY ORLAN	31	03	34
48	JONES MONTEIRO PEREIRA	3552638-6	133	UBS ELISANGELA LITAIFF	31	03	34
49	CASSIO SEABRA DA SILVA	2366610-2	58	UBS SANTA LUZIA	27	08	33
50	DIANY TAMYRES DA SILVA BALBINO	3060720-5	53	UBS ELISANGELA LITAIFF	29	04	33
51	LETICIA FOGAÇA DE SOUZA	2187528-6	117	UBS SANTA LUZIA	29	04	33
52	WILLIANY AMARAL DOS SANTOS	2148177-6	29	UBS SANTA LUZIA	27	05	32
53	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS	2311900-4	124	UBS HONEY ORLAN	22	10	32
54	ORDELANE SANTOS DE ARAUJO	3031174-8	179	UBS ELISANGELA LITAIFF	28	04	32
55	JULIANO PEREIRA SIMÃO	3397232-0	138	UBS SANTA LUZIA	31	0	31
56	CIRLEY NOTENO DA SILVA	3060963-1	123	UBS SANTA LUZIA	27	04	31
57	SALATIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	3063573-0	131	UBS ELISANGELA LITAIFF	30	01	31
58	JOSIONE GUIMARÃES ANAQUIRI	2622793-2	57	UBS ELISANGELA LITAIFF	25	05	30
59	ERIMAR PINHEIRO MARTINS	3064066-0	164	UBS SANTA LUZIA	19	10	29
60	IVONEIDE CARVALHO DOS SANTOS	2236510-9	165	UBS ELISANGELA LITAIFF	29	0	29
61	FILIFE DA MATA SOUZA	3762571-3	132	UBS ELISANGELA LITAIFF	26	03	29
62	GEICIANE COELHO DAMASCENO	3657539-9	112	UBS ELISANGELA LITAIFF	27	02	29
63	JOEL GUIMARÃES ANAQUIRI	3047688-7	60	UBS ELISANGELA LITAIFF	27	02	29
64	JONILSA NOTENO DE ALMEIDA	3000560-4	99	UBS ELISANGELA LITAIFF	25	04	29
65	REGINA NASCIMENTO CAMPELO	1920165-6	137	UBS HONEY ORLAN	28	01	29
66	YEDA CRUZ SILVA MEIRELES	2914084-6	67	UBS HONEY ORLAN	24	05	29
67	ITACIARA FRAZÃO MACEDO	3063845-3	44	UBS ELISANGELA LITAIFF	25	03	28
68	MIRLA DE ALMEIDA SANTOS	2524067-8	39	UBS SANTA LUZIA	24	04	28
69	FABIANA FREITAS DA ROCHA	3191208-7	45	UBS ELISANGELA LITAIFF	18	10	28
70	DAVI MARTINS RODRIGUES	1911390-0	119	UBS ELISANGELA LITAIFF	28	0	28

38	ISRAEL RODRIGUES BARBOSA	1254250-4	126	UBS SANTA LUZIA	22	05	27
71	DEYSE TINOCO SEIXAS	2537320-0	161	UBS HONEI ORLAN	27	0	27
72	NAIANE DIAS BEZERRA	3519234-8	62	UBS SANTA LUZIA	24	03	27
73	NAIRA SILVA DE SOUZA	2642152-6	06	UBS HONEY ORLAN	25	02	27
74	GIRLANE CASTRO DOS SANTOS	3060290-4	196	UBS SANTA LUZIA	26	0	26
75	GLAUCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	3397043-2	190	UBS ELISANGELA LITAIF	26	0	26
76	JACIANE GAMA ANAQUIRI	2087881-8	27	UBS SANTA LUZIA	16	10	26
77	JODENEI RIBEIRO ROCK	3063268-4	92	UBS ELISANGELA	25	01	26
78	TIAGO PINTO DO NASCIMENTO	2914165-6	48	UBS ELISANGELA LITAIF	19	07	26
79	JEISILENE DA SILVA BATISTA	3061611-6	90	UBS SANTA LUZIA	16	10	26
80	ROZANE GOMES MARINHO	1855981-6	88	UBS SANTA LUZIA	25	0	25
81	ANICIA COSTA DA SILVA	2417424-6	146	UBS ELISANGELA LITAIF	21	04	25
82	ANTONIO NETO DA CRUZ TEUAI	3097928-5	148	UBS HONEY ORLAN	23	01	25
83	PAULINA RIBEIRO DA SILVA	3398458-1	175	UBS SANTA LUZIA	23	02	25
84	KAROLINE MATOS SANTOS	3404119-2	168	UBS SANTA LUZIA	25	0	25
85	ELIEZIO SANTOS DA SILVA	3762699-0	52	UBS ELISANGELA LITAIF	22	03	25
86	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	3307791-6	74	UBS ELISANGELA LITAIF	20	05	25
87	GEYSIANE GAMA ANAQUIRI	1958872-0	28	UBS SANTA LUZIA	15	10	25
88	LUZIE NEVES DA SILVA	2087867-2	97	UBS ELISANGELA LITAIF	25	0	25
89	ELIZETE CORREA OLIVEIRA	2632055-0	94	UBS HONEY ORLAN	24	0	24
90	EDIANA DA SILVA DÁVILA	1879630-3	33	UBS HONEY ORLAN	21	03	24
91	ELOISA DE OLIVEIRA DIAS	3061588-7	83	UBS SANTA LUZIA	24	0	24
92	HELENA VASCONCELOS BERNARDO	2016404-1	02	UBS ELISANGELA LITAIF	23	01	24
93	KARINA SEABRA DA SILVA	2854308-4	139	UBS ELISANGELA LITAIF	23	01	24
94	SANDERLEY PRAIA MORAES	3060758-2	84	UBS SANTA LUZIA	21	03	24
95	JUNIA MAIRA MENDES PANDURA	2914161-3	85	UBS ELISANGELA LITAIF	21	02	23
96	ADEILSON FARIAS SEABRA	3273622-3	05	UBS HONEY ORLAN	19	04	23
97	DIONE RIBEIRO DA SILVA	2960920-8	122	UBS ELISANGELA LITAIF	19	04	23
98	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA MARINHO	1047819-0	101	UBS ELISANGELA LITAIF	20	03	23
99	MIKELY DE LIMA NUNES	2672549-0	163	UBS SANTA LUZIA	20	03	23
100	THYERBSON DA SILVA MEIRELES	3307732-0	193	UBS SANTA LUZIA	19	4	23
101	WALCIRRONE CARDOSO DE OLIVEIRA	1900975-5	35	UBS ELISANGELA LITAIF	19	04	23
102	MEQUIAS MARTINS RODRIGUES	1263959-1	76	UBS SANTA LUZIA	17	06	23
103	VALDENEIDE COELHO SEABRA	1096703-6	118	UBS SANTA LUZIA	17	05	22
104	TATIANE DE SOUZA CAVALCANTE	2622708-8	191	UBS ELISANGELA LITAIF	21	0	21
105	NANDA BITENCOURT DA SILVA	3273211-2	178	UBS ELISANGELA LITAIF	16	04	21
106	CELANE GARCIA PEREIRA	2457043-5	66	UBS HONEY ORLAN	19	02	21
107	MAIRÁ MENDES DOS SANTOS	2611076-8	2	UBS ELISANGELA LITAIF	17	03	20
108	CARMEM DA SILVA MARTINS	3060428-1	78	UBS ELISANGELA LITAIF	20	0	20
109	CELIANE DOS SANTOS AZEVEDO	3063948-4	107	UBS HONEY ORLAN	18	01	19
110	DARLEI CAVALCANTE DE LIMA	3059751-0	73	UBS SANTA LUZIA	15	04	19
111	ALINDOMAR DIAS ANDRADE	2044887-2	56	UBS ELISANGELA LITAIF	18	01	19
112	EULA GABRIERE GOMES MARINHO	3404316-0	177	UBS SANTA LUZIA	19	0	19
113	GEOMARA SILVA DE FREITAS	1707540-8	82	UBS SANTA LUZIA	17	02	19
114	JOCIVAN DA SILVA MEIRELES	1854633-1	12	UBS SANTA LUZIA	17	02	19
115	JOSENICE G. ANAQUERI NASCIMENTO	2933914-6	24	UBS ELISANGELA LITAIF	18	01	19
116	ISRAEL LIMA DOS SANTOS	3380932-7	09	UBS HONEY ORLAN	16	02	18
117	MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS	3238976-0	173	UBS ELISANGELA LITAIF	18	0	18
118	ALCINEIA MIRANDA FARIAS	2237306-3	61	UBS SANTA LUZIA	12	05	17
119	JESSICA GOMES DA SILVA	2706842-0	72	UBS ELISANGELA LITAIF	14	03	17
120	LUCAS CASTRO CAVALCANTE	3063354-0	42	UBS ELISANGELA LITAIF	16	01	17
121	LUZIANE MARTINS SANTOS	3520142-8	15	UBS ELISANGELA LITAIF	17	0	17
122	MIRLENE PINHEIRO DA SILVA	3064161-6	26	UBS SANTA LUZIA	17	0	17
123	ELTA CAVALCANTE MARINHO	2961041-9	68	UBS SANTA LUZIA	16	0	16
124	GEIZA NUNES DE LIMA	3048619-0	03	UBS HONEY ORLAN	16	0	16
125	DUDA DA SILVA MARTINS	2770349-5	79	UBS ELISANGELA LITAIF	14	01	15
126	JONAS ATRES	2935650-4	81	UBS SANTA LUZIA	14	01	15
127	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	3162700-5	51	UBS SANTA LUZIA	15	0	15
128	SUCE MONTEIRO PINHEIRO	2394852-3	158	UBS SANTA LUZIA	15	0	15
129	MARIO RAYONE PEREIRA FERREIRA	2537136-3	14	UBS SANTA LUZIA	13	0	13
130	RAILEANE SILVA MARTINS	351999-0	172	UBS ELISANGELA LITAIF	12	0	12
131	ANI MERI LIMA BALBINO	2395304-7	59	UBS HONEY ORLAN	10	0	10
132	ELIANA RODRIGUES GOMES	1854630-7	162	UBS ELISANGELA LITAIF	09	0	09
133	MARIA DIVINA DE SOUZA VIEIRA	1447549-9	151	UBS HONEY ORLAN	ELIMINADA		
134	CARLA MARINHO DOS SANTOS	3239326-1	110	UBS HONEY ORLAN	FALTOU		
135	IRENILCE DE ALMEIDA CAVALCANTE	1585692-5	192	UBS ELISANGELA LITAIF	FALTOU		
136	LAYLA BEATRICE DE SOUZA	3823077-1	104	UBS ELISANGELA LITAIF	FALTOU		
137	RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	2696995-5	198	UBS SANTA LUZIA	FALTOU		

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	MICROÁREA	NOTA	TÍTULO	TOTAL
01	ELIANE SILVA DE SOUZA	3062122-4	13	UBS ELISANGELA LITAIF	42	11	53
02	ANA CASSIA COSTA BARBOSA	2595419-9	103	UBS ELISANGELA LITAIF	39	13	52
03	ADRIANA FREITAS DA ROCHA	2524031-5	194	UBS ELISANGELA LITAIF	37	14	51
04	MARIA FARLANA MENDONÇA DE LIMA	1216745-2	32	UBS ELISANGELA LITAIF	32	17	49
05	LUCIVANE CAUPER DIAS	1755209-5	30	UBS ELISANGELA LITAIF	39	08	47
06	SANDLEANE DA SILVA E SILVA	3060467-2	40	UBS ELISANGELA LITAIF	35	12	47
07	PAULA TINOCO MARINHO	2284718-9	64	UBS ELISANGELA LITAIF	30	15	45
08	JESSICA RIBEIRO PRAIA	3063420-2	48	UBS ELISANGELA LITAIF	40	03	43
09	LUANA FREITAS DA ROCHA	3191192-7	46	UBS ELISANGELA LITAIF	30	13	43
10	SOCORRO DA SILVA MARTINS	3060430-3	96	UBS ELISANGELA LITAIF	35	07	42

Publicado por:
Raiton Brandão Araújo
Código Identificador: E1JEASONV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS
LISTA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – 2022- ACE ZONA URBANA E RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	MICROÁREA	NOTA	TÍTULO	TOTAL
01	ELI CAMPELO FILHO	2197297-4	13	ZONA URBANA	36	11	47
02	JACYS FRANCISCO PADILHA ARAÚJO	1614050-8	25	ZONA URBANA	38	07	45
03	OLIVALDO VIEIRA PRAIA	0888632-6	59	ZONA URBANA	24	20	44
04	EDILSON LEOCADIO PEREIRA	1009682-5	28	ZONA URBANA	36	08	44
05	MARIO JORGE DOS SANTOS SOUZA	2167019-6	45	ZONA URBANA	31	12	43
06	FREDEN FATIM PEREIRA	169032-7	49	ZONA URBANA	35	07	42
07	KILME DOS SANTOS VIEIRA	3273635-5	30	ZONA URBANA	33	09	42
08	KACIANE PEREIRA EGINO	2622684-7	19	ZONA URBANA	39	03	42
09	ALIOMAR FERREIRA DE FREITAS	0992393-4	23	ZONA URBANA	20	21	41
10	ELIAZE DA SILVA SANTOS	2087529-0	29	ZONA URBANA	36	05	41
11	CELSON MAIA MIRANDA	1398747-0	27	ZONA URBANA	22	18	40
12	ERNEIDE PINHEIRO DE SOUZA	1686212-0	79	ZONA URBANA	25	15	40
13	CARLOS BENCHIMOL MEIRELES	0737442-9	63	ZONA URBANA	24	15	39
14	ILMAR MARTINS DA SILVA	2363735-8	135	ZONA URBANA	36	03	39
15	JHON LEONON CACHIQUE CASTRO	658290289	125	ZONA URBANA	33	06	39
16	JAELSON PADILHA FERREIRA	3061279-9	67	ZONA URBANA	31	08	39
17	SEBASTIÃO FILHO PEREIRA DE LIMA	1183654-7	61	ZONA URBANA	29	09	38
18	OZIELEN SUANE DA SILVA RODRIGUES	663920620	130	ZONA URBANA	35	03	38
19	LUCIANO SILVA DE SOUZA	3404518-0	05	ZONA URBANA	33	05	38
20	LUCIANO GOMES CAVALCANTE	3063223-4	74	ZONA URBANA	28	09	37
21	VALDSON ARAUJO DA SILVA	1254268-7	41	ZONA URBANA	17	19	36
22	RAIMUNDO MAX DE ARAUJO	2414510-6	46	ZONA URBANA	16	20	36
23	JOAQUIM ALBERTO BENCHIMOL RODRIGUES	0793219-7	33	ZONA URBANA	16	19	36
24	HOZANILSON BERNARDO DOS SANTOS	2284359-0	51	ZONA URBANA	28	08	36
25	TACIZO ARIS GARCIA	2213449-2	11	ZONA URBANA	23	13	36
26	ANDRESON MEIRELES CORREA	3063341-9	114	ZONA URBANA	33	03	36
27	EVAIR ALVES ROCHA	2909001-6	117	ZONA URBANA	26	10	36
28	LUIZ CLAUDIO MEIRELES FRAZÃO	3063327-3	88	ZONA URBANA	28	08	36
29	ELINEIDE PERES DOS SANTOS	2751159-6	101	ZONA URBANA	27	08	35
30	MARIVALDO CLERMESON SOARES	2186555-8	91	ZONA URBANA	32	03	35
31	FRANCISCO GALVIZ AMARAL	2569076-0	118	ZONA URBANA	33	0	33
32	LETICIA DAVILA OLIVEIRA	3063332-0	69	ZONA URBANA	33	0	33
33	FRANCILENE MARTINS DE SOUZA	2913904-0	36	ZONA URBANA	29	04	33
34	ROSANGELA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	2316437-9	43	ZONA URBANA	27	04	31
35	MARCELA FERREIRA DA SILVA	3273157-4	82	ZONA URBANA	30	0	30
36	JHONATA MAIA DE OLIVEIRA	2443375-6	97	ZONA URBANA	27	03	30
37	JEAN CARLOS ARAUJO FRAZÃO	438907002	129	ZONA URBANA	30	0	30
38	EWERTON DA CRUZ PRAIA	3396380-0	60	ZONA URBANA	23	06	29
39	OLEMBERG SILVA DOS SANTOS	1808129-0	84	ZONA URBANA	18	11	29
40	EDINALDO RODRIGUES PINHO	1367230-4	31	ZONA URBANA	24	05	29
41	KATIA FARIAS MAIA	2665505-5	02	ZONA URBANA	24	06	28
42	FABIO FREITAS DA ROCHA	3373324-4	81	ZONA URBANA	28	0	28
43	JOSE FRANQUESON RIBEIRO DE OLIVEIRA	2414813-0	76	ZONA URBANA	27	01	28
45	CORINTO CAVALCANTE FILHO	1686290-2	07	ZONA URBANA	25	03	28
46	GELSON DE OLIVEIRA PEREIRA	2284185-7	58	ZONA URBANA	25	03	28
47	LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	2916507-5	71	ZONA URBANA	25	03	28
48	FRANCINEI DE SOUZA CRUZ	1645111-2	17	ZONA URBANA	24	04	28
49	SHEILA ANAQUERI DO NASCIMENTO	1585667-4	110	ZONA URBANA	27	0	27
50	VANESSA DE OLIVEIRA SEIXAS	2611519-0	04	ZONA URBANA	25	02	27
51	CRISTIANE CASSIANO DE SOUZA	2236388-2	102	ZONA URBANA	24	03	27
52	ALMIR DE OLIVEIRA DA SILVA	1614058-3	01	ZONA URBANA	21	06	27
53	FANOEL DOS REIS FERREIRA	27123480	134	ZONA RURAL	26	0	26
54	BRUNA FIAMA LAVOR RODRIGUES	2443313-6	24	ZONA URBANA	22	04	26
55	GLEISON OLIVEIRA DA SILVA	3191139-0	18	ZONA URBANA	18	08	26

56	JUCINEI PINHEIRO DOS SANTOS	3404145-1	128	ZONA URBANA	21	05	25
57	LARA CORREA MEDEIROS	302666-2	75	ZONA URBANA	20	05	25
58	SASKIA CECILIA DOS SANTOS CARVALHO	3519148-1	96	ZONA URBANA	25	0	25
59	SOLINEI PRAIA GUEDES	2854429-3	93	ZONA URBANA	25	0	25
60	JARDEL MEIRELES BEZERRA	2524020-0	80	ZONA URBANA	21	03	24
61	JOSUÉ LOPES FILHO	1027166-0	65	ZONA URBANA	14	10	24
62	MANOEL MOREIRA CAVALCANTE	1973791-0	132	ZONA URBANA	21	03	24
63	NELCINHA RABELO DA SILVA	2197776-3	57	ZONA URBANA	23	01	24
64	NEURIJANE SILVA DOS REIS	2399378-2	99	ZONA URBANA	14	10	24
65	PAULO HENRIQUE DA SILVA LEOCADIO	3519102-3	50	ZONA URBANA	23	01	24
66	RUAN DA SILVA PINHEIRO	2965330-4	127	ZONA URBANA	24	0	24
67	TATIANA FREITAS DA ROCHA	2672576-2	44	ZONA URBANA	21	03	24
68	TAINARA SARAIVA CAVALCANTE	3062672-2	116	ZONA URBANA	19	05	24
69	EVALDO MEIRELES DA SILVA	2538454-6	09	ZONA URBANA	24	0	24
70	ADRINALDO CASTRO DA SILVA	2284333-7	115	ZONA URBANA	23	0	23
71	ANTONIO LUIS PINHEIRO ANAQUIRI	2311984-5	39	ZONA URBANA	19	04	23
72	EDINEUDO MEIRELES DA SILVA	1686439-5	94	ZONA URBANA	23	0	23
73	JOSE NIKSON FR PINHO	1614057-5	47	ZONA URBANA	22	01	23
74	SIVONE DOS SANTOS SILVA	2843960-0	122	ZONA URBANA	18	05	23
75	SYDNEI DA SILVA MARTINS	1341887-4	35	ZONA URBANA	15	08	23
76	VITOR CORDEIRO DE LIMA	2629735-3	89	ZONA URBANA	20	03	23
77	RANE CRISTIELE SARAIVA CAVALCANTE	2715476-9	83	ZONA URBANA	22	01	23
78	ANDRESSON ARAUJO DA SILVA	3191000-9	06	ZONA URBANA	22	0	22
79	ANTONIO MARCOS FOGAÇA CARDOSO	2087535-5	108	ZONA URBANA	22	0	22
80	RAICILENE DE BRITO DE CARVALHO	2705519-1	72	ZONA URBANA	19	03	22
81	SEBASTIANA CRISTINA RIBEIRO BALBINO	2042685-2	55	ZONA URBANA	18	04	22
82	JETRO CAVALCANTE MOURA	2622760-6	77	ZONA URBANA	21	0	21
83	LUCAS PARENTE NOGUEIRA	2709869-9	78	ZONA URBANA	20	01	21
84	LUCAS SILVA DE SOUZA	3404278-4	08	ZONA URBANA	17	04	21
85	VITRICIA BEATRIZ SOUZA CORREA	2672638-6	105	ZONA URBANA	17	04	21
86	ARTENES DA SILVA PRAIA	2363308-5	123	ZONA URBANA	12	08	20
87	MOISES UCHOA DE ALENCAR	2300980-2	119	ZONA URBANA	17	03	20
88	ALCINEIA MONTEIRO GOMES	1820779-0	120	ZONA URBANA	19	0	19
89	EDVILSON VASCONCELOS DOS SANTOS	1724956-6	54	ZONA URBANA	18	01	19
90	JEIZIANE DE FREITAS CARVALHO	3191169-2	40	ZONA URBANA	19	0	19
91	JOCELINA ANDRADE TINOCO	1822543-8	102	ZONA URBANA	15	04	19
92	NAIARA BARBOZA MOURA	2935841-8	52	ZONA URBANA	16	03	19
93	WENDY GREIS CACHIQUE CASTRO	3061322-1	62	ZONA URBANA	19	0	19
94	TAYLOR RAVEL TOMAS VIEIRA	2872637-8	112	ZONA URBANA	18	0	18
95	ADRIANO SERRÃO DE OLIVEIRA	2395500-7	16	ZONA URBANA	18	0	18
96	FERNANDO GOMES FARIAS	1289221-1	10	ZONA URBANA	13	05	18
97	FRANCENILA OLIVEIRA DOS SANTOS	2913906-6	98	ZONA URBANA	15	03	18
98	ODREMISON DOS SANTOS OLIVEIRA	2960913-5	103	ZONA URBANA	18	0	18
99	RUBSON BALBINO DE LIMA	3382434-7	92	ZONA URBANA	18	0	18
100	ELMA FERREIRA DA SILVA	1890470-0	56	ZONA URBANA	10	08	18
101	RENATO GOMES MARINHO	1896943-7	109	ZONA URBANA	18	0	18
102	RODOLFO RODRIGUES FIRMINO	2347532-3	66	ZONA URBANA	17	0	17
103	ALESSANDRO RODRIGUES FIRMINO	2237308-0	73	ZONA URBANA	17	0	17
104	CAIRO CAIQUE DE SOUZA CAVALCANTE	3060877-5	26	ZONA URBANA	14	03	17
105	DORVAL CARVALHO DE SOUZA FILHO	2601274-0	87	ZONA URBANA	17	0	17
106	ERONILCE MONTEIRO GOMES	2352429-4	37	ZONA URBANA	13	04	17
107	RODOLFO DOS SANTOS SIMÃO	2347008-9	20	ZONA URBANA	17	0	17
108	CHAIANE DA SILVA SEVALHO	3404005-6	85	ZONA URBANA	16	0	16
109	JEREMIAS ASSIS BORGES	3060264-5	21	ZONA URBANA	16	0	16
110	RUAN TAVARES DE LIMA	3307534-4	70	ZONA URBANA	16	0	16
111	STHEFANNY TARISSA DA SILVA BATISTA	2538355-8	22	ZONA URBANA	15	0	15
112	FRANCIANE FOGAÇA GOMES	2443070-6	111	ZONA URBANA	11	04	15
113	MICHEL HUDSON GOMES MORAES	3519182-1	121	ZONA URBANA	14	01	14
114	GETULIO LAVOR RODRIGUES	1826282-1	104	ZONA URBANA	13	01	14
115	FRANCISCO DA SILVA CABORE	2673925-9	12	ZONA URBANA	10	04	14
116	RONE MARTINS DE LIMA	3062890-3	107	ZONA URBANA	14	0	14
117	REGINA MARTINS ALVES	2933973-1	95	ZONA URBANA	13	0	13
118	SILÓE ASSIS DA SILVA	2638965-7	124	ZONA URBANA	11	0	11
119	RODREANDRESON SEVALHO FATIM	2480132-1	48	ZONA URBANA	10	0	10
120	BJARKI FOGAÇA MAIA	2655033-4	106	ZONA URBANA	FALTOU		
121	CLEONILDA EFIGÊNIO DOS SANTOS	2236506-0	38	ZONA URBANA	FALTOU		
122	EZEQUIEL ASSIS MACHADO	3658144-5	68	ZONA URBANA	FALTOU		
123	JOSÉ LEOCADIO PEREIRA	1382532-1	06	ZONA URBANA	FALTOU		
124	JUCELINO MARCOS DOS SANTOS	1871219-3	34	ZONA URBANA	FALTOU		
125	NIVISON DA SILVA SANTOS	2443383-7	32	ZONA URBANA	FALTOU		
126	PAULO RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA	2284393-0	15	ZONA URBANA	FALTOU		
127	RAPHAELA MILENA DOS SANTOS CUNHA	3378897-9	126	ZONA URBANA	FALTOU		
128	SAMARA MARQUES MARINHO	3062139-9	86	ZONA URBANA	FALTOU		
129	TATIANE CASSIANO DE SOUZA	2655447-0	100	ZONA URBANA	FALTOU		
130	JOSE A JOSE AZILDO AMARAL DA TRINDADE	1120711-6	06	ZONA URBANA	DESCCLASSIFICADO		
131	LETICIA DE LIMA BRANDÃO	2844586-4	90	ZONA URBANA	DESCCLASSIFICADO		

132	GESIEL MATOS DE SOUZA	1613354-4	53	ZONA URBANA	DESCCLASSIFICADO
134	ANA MARIA BITENCOURT DOS SANTOS	2706890-0	131	ZONA URBANA	DESCCLASSIFICADO
135	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	3396392-4	133	ZONA URBANA	DESCCLASSIFICADO

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: 8TAM2GCM6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS
LISTA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO – 2022- ACS - SANTA LUZIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	MICROÁREA	NOTA	TÍTULO	TOTAL
01	MARIA CLAUDINA PEREIRA DIAS	1630056-4	143	UBS SANTA LUZIA	32	19	51
02	JECILENE DA LUZ PIRES	3247817-8	105	UBS SANTA LUZIA	35	15	50
03	VALERIA GAMA CORREA	3023644-4	08	UBS SANTA LUZIA	39	05	44
04	JONAS DE OLIVEIRA PEREIRA	1775781-9	197	UBS SANTA LUZIA	33	10	43
05	NOLITA LOPES MEDEIROS	2442805-1	65	UBS SANTA LUZIA	29	14	43
06	LIVIA KALINE CASTRO MEIRELES	3063037-1	100	UBS SANTA LUZIA	28	14	42
07	ELIZAMA DOS SANTOS DE LIMA	2818670-2	116	UBS SANTA LUZIA	36	05	41
08	JOELMA CARNEIRO DE LIMA	2284193-8	95	UBS SANTA LUZIA	30	10	40
09	GRACIMAR MARTINS ALVES	2065023-0	155	UBS SANTA LUZIA	27	12	39
10	IVONEI CARVALHO DOS SANTOS	1379882-0	63	UBS SANTA LUZIA	21	16	37
14	ANDREIA DA LUZ FATIM	1866378-8	80	UBS SANTA LUZIA	23	14	37
12	ROMILTON BATISTA PEREIRA	1788989-8	47	UBS SANTA LUZIA	20	16	36
13	LENIR DE SOUZA RIBEIRO	2284713-8	01	UBS SANTA LUZIA	24	12	36
15	VANINHA DOS SANTOS MARTINS	2709327-1	86	UBS SANTA LUZIA	29	07	36
16	ROBERTH GOMES DOS SANTOS	3062426-6	171	UBS SANTA LUZIA	34	0	34

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: CXFBHGRZX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS
GABARITO DO PSP – SEMSA 2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TIPO 1														
01-C	02-E	03-B	04-C	05-C	06-B	07-D	08-D	09-D	10-E	11-B	12-C	13-A	14-D	15-A
16-A	17-E	18-B	19-C	20-E	21-C	22-B	23-A	24-D	25-B	26-C	27-A	28-A	29-B	30-D
31-A	32-A	33-B	34-D	35-D	36-D	37-C	38-C	39-B	40-A	41-A	42-E	43-B	44-E	45-B
46-D	47-D	48-E	49-B	50-A										
TIPO 2														
01-A	02-A	03-E	04-B	05-A	06-C	07-A	08-D	09-A	10-D	11-A	12-B	13-C	14-E	15-E
16-D	17-C	18-B	19-D	20-A	21-D	22-E	23-B	24-C	25-B	26-A	27-B	28-B	29-E	30-D
31-E	32-A	33-A	34-D	35-B	36-B	37-E	38-A	39-C	40-D	41-D	42-A	43-C	44-B	45-A
46-C	47-B	48-E	49-B	50-E										

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

TIPO 1														
01-C	02-E	03-B	04-C	05-C	06-B	07-D	08-D	09-D	10-E	11-B	12-C	13-A	14-D	15-A
16-A	17-E	18-B	19-C	20-E	21-C	22-B	23-A	24-D	25-B	26-C	27-A	28-A	29-B	30-D
31-E	32-B	33-B	34-E	35-A	36-D	37-E	38-B	39-B	40-B	41-C	42-A	43-B	44-C	45-A
46-B	47-C	48-D	49-D	50-D										
TIPO 2														
01-A	02-A	03-E	04-B	05-A	06-C	07-A	08-D	09-A	10-D	11-A	12-B	13-C	14-E	15-E
16-D	17-C	18-B	19-D	20-A	21-D	22-E	23-B	24-C	25-B	26-A	27-B	28-B	29-E	30-D
31-E	32-B	33-B	34-E	35-A	36-D	37-E	38-B	39-B	40-B	41-C	42-A	43-B	44-C	45-A
46-B	47-C	48-D	49-D	50-D										

As questões em vermelho foram anuladas
As questões em verde foram alteradas

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: CXGMUBFGX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.309, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Retifica o Decreto nº 1118, de 29 de março de 2018, o qual dispôs sobre a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da **Sra.**

CACILDA BANDEIRA PIMENTEL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, **Senhor BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru – AM, Lei Municipal nº 238, de 02 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2017/02752-00, em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, e;

CONSIDERANDO vícios formais apontados no processo de análise e homologação de aposentadorias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sob o nº 10.870/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR O DECRETO DE APOSENTARIA, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, **da Sra. CACILDA BANDEIRA PIMENTEL**, matrícula nº 61, ocupante do cargo de professora, Nível/Classe 003, Referência/Faixa 1, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, assegurando-lhe o direito a última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 2.578,07 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos), com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
Vencimento Base – Anexo III, Lei Municipal nº 429/2018.	R\$ 2.578,07
Gratificação Complementar por Regência de Classe – 30% (trinta por cento) – Art. 28, Lei Municipal nº 429/2018.	R\$ 773,42
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% (trinta por cento) – Art. 30, §2º, Lei Municipal nº 429/2018.	R\$ 386,71
Gratificação de Localidade – 20% (vinte por cento) – Art. 31, I, §2º, Lei Municipal nº 429/2018.	R\$ 515,61
TOTAL (100%):	R\$ 4.253,81

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 27 de março de 2018, data de publicação do Decreto nº 1105, de 27 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru - AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: VTDEJU9MW

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2022-CPL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2022-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06074-00-PM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Registro de Preço para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência em anexo e Processo Administrativo nº 2022/06074-00;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS EIRELI** CNPJ: 36.544.507/0001-53 no Item 01, **SILVA E OLIVEIRA LTDA EPP** CNPJ: 28.705.641/0001-60 no Item 02, **PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA EPP** CNPJ: 11.023.327/0001-03 no Item 03, **FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO ME** CNPJ: 24.361.223/0001-42 no Item 04, **KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº.07.322.675/0001-04 no Item 05, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	LICITANTE VENCEDORA
01	Locação de veículos automotores sedam; Capacidade para 5 passageiros; motor flex; potência do motor mínima de 80 cv, mínimo 2019, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas, elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre,								

com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista, sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	7	12 meses	Fabricante: Volkswagen, Modelo: Voyage, 1.0, ano: 2021 procedência nacional	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00	R\$327.600,00	SPEEDY REP. COM. E SERVIÇOS DE AUTOM. EIRELI	
02	Locação de veículos automotor tipo van; descrição com capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 3 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e com combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	6	12 meses	Mercedes-Benz/ Sprinter	R\$ 14.059,90	R\$ 84.359,40	R\$ 1.012.312,80	SILVA E OLIVEIRA LTDA
03	Locação de veículos automotores tipo pick-up; cabine dupla, motor a diesel, potência mínima de 140cv, com no máximo 2 anos de fabricação; tração 4x4, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, entrada USB, rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	5	12 meses	Nissan/ Frontier	R\$ 13.520,00	R\$ 67.600,00	R\$ 811.200,00	PP RENT A CAR TRANSPORTE LTDA EPP
04	Locação de veículos automotores tipo ônibus; com capacidade para 32 passageiros motor a diesel, potência do motor: no mínimo 150cv, no mínimo 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, cortinas em toda 5 a 5								

janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas em tecido com cinto de segurança, sistema de som, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	2	12 meses	Mercedes-Benz/8-160 MASCARELO	R\$ 14.609,30	R\$ 29.218,60	R\$ 350.623,20	FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME	
05	Locação de veículos automotores tipo ônibus; com capacidade para 44 passageiros; motor a diesel, potência do motor: no mínimo 185cv, no mínimo 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, cortinas em todas as janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas em tecido com cinto de segurança, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	10	12 meses	Mercedes-Benz Comil 2014 44 Lug	R\$ 15.072,75	R\$ 150.727,50	R\$ 1.808.730,00	KAPEF SERV. DE CONST. E TRANSPORTE LTDA ME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU ,

Em 27 de setembro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: WMMDLIASR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PMM

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 017/2022-CPL

No dia 27 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, Resultante do **Pregão Presencial nº 017/2022/CPL/PMM**, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência em anexo e Processo Administrativo nº 2022/06074-00, assim como os termos das propostas de preços integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme **Decreto Municipal n.º 515**, de 14 de fevereiro de 2013.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS EIRELI** CNPJ: 36.544.507/0001-53

no Item 01, SILVA E OLIVEIRA LTDA EPP CNPJ: 28.705.641/0001-60 no Item 02, PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 11.023.327/0001-03 no Item 03, FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO ME CNPJ: 24.361.223/0001-42 no Item 04, KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº.07.322.675/0001-04 no Item 05, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	LICITANTE VENCEDORA
1	Locação de veículos automotores sedam; Capacidade para 5 passageiros; motor flex; potência do motor mínima de 80 cv, mínimo 2019, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas, elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista, sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	7	12 meses	Fabricante: Volkswagen, Modelo: Voyage, 1.0, ano: 2021 procedência nacional	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00	R\$327.600,00	SPEEDY REP. COM. E SERVIÇOS DE AUTOM. EIRELI
2	Locação de veículos automotor tipo van; descrição com capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 3 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e com combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	6	12 meses	Mercedes-Benz/ Sprinter	R\$ 14.059,90	R\$ 84.359,40	R\$ 1.012.312,80	SILVA E OLIVEIRA LTDA
3	Locação de veículos automotores tipo pick-up; cabine dupla, motor a diesel, potência mínima de 140cv, com no máximo 2 anos de fabricação; tração 4x4, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, entrada USB, rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	5	12 meses	Nissan/ Frontier	R\$ 13.520,00	R\$ 67.600,00	R\$ 811.200,00	PP RENT A CAR TRANSPORTE LTDA EPP
4	Locação de veículos automotores tipo ônibus; com capacidade para 32 passageiros motor a diesel, potência do motor: no mínimo 150cv, no mínimo 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, cortinas em toda 5 a 5 janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas em tecido com cinto de segurança, sistema de som, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem								

livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	2	12 meses	Mercedes-Benz/8-160 MASCARELO	R\$ 14.609,30	R\$ 29.218,60	R\$ 350.623,20	FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO-ME	
5	Locação de veículos automotores tipo ônibus; com capacidade para 44 passageiros; motor a diesel, potência do motor: no mínimo 185cv, no mínimo 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, cortinas em todas as janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas em tecido com cinto de segurança, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção similar ao locado, sem motorista e sem combustível, apresentar seguro total no ato da contratação.	SERVIÇO	10	12 meses	Mercedes-Benz Comil 2014 44 Lug	R\$ 15.072,75	R\$ 150.727,50	R\$ 1.808.730,00	KAPEF SERV. DE CONST. E TRANSPORTE LTDA ME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU ,

Em 27 de setembro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

SILVA E OLIVEIRA LTDA EPP CNPJ: 28.705.641/0001-60

Augusto Câmara de Oliveira

Administrador

PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ: 11.023.327/0001-03

Werison Cunha dos Santos

Administrador

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO ME CNPJ: 24.361.223/0001-42

Francisco Idomark Rabelo Dasmasceno

Administrador

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ: 36.544.507/0001-53

Erick André Ozaki Fukushima

Procurador

KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº.07.322.675/0001-04

Aquila Cordovil Cantuário de Souza

Administrador

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: J8KCHGGTT

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

REGULAMENTA O ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 536/2014, DE QUE TRATA SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DE GESTOR, PARA PORMENORIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições privativas conferidas por Lei; e,
Considerando o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Meta n.º 19 da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;
Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;
Considerando a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;
Considerando o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando a Lei Municipal nº 536, de 15 de outubro de 2014, que trata sobre o estatuto dos profissionais do Magistério Público do Município de Manaquiri;

DECRETA:

Art. 1º Regularizar procedimentos para materializar as condições de cumprimento do processo de escolha de Gestores de Unidade Escolar da rede pública municipal de educação básica, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante escolha dos indicados em lista tripla, elaboradas por comissão designada para este fim, que avaliará os critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto entende-se por gestão democrática o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como de sua execução, orientado para a obtenção de resultados, mediante mobilização de meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, com envolvimento dos aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo de gestão, bem como dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º A avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 4º O registro dos candidatos à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho será feita respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao cargo.

Art. 5º São requisitos para o registro:

I – pertencer ao quadro dos profissionais da educação básica em efetivo exercício da rede municipal de ensino, até a data de publicação do edital de abertura do processo de escolha dos gestores;

II – ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;

III – não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;

IV – apresentar Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;

V – ter, no mínimo, o nível de Graduação completa em Licenciatura Plena.

VI – apresentar certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão, para o candidato que já tenha exercido a função de diretor.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar-se apenas em uma unidade escolar;

Art. 6º Serão considerados em condições os profissionais da educação básica que obtiverem na avaliação – anexo I, o mínimo de 480 (quatrocentos e oitenta) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de 800 (oitocentos) pontos da avaliação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deve instituir uma Comissão de Avaliação, que será composta por servidores nomeados por ato do Prefeito Municipal com a seguinte composição:

- a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pelo próprio Secretário Municipal;
- b. 1 (um) representante da área dos recursos humanos;
- c. 1 (um) representante dos Professores das Escolas da Rede Pública Municipal indicado pela categoria;
- d. 1 (um) representante dos Coordenadores Educacionais da Rede Pública Municipal;
- e. 1 (um) representante da organização da sociedade civil indicado pela APMC ou Conselho Escolar.
- f. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- g. 1 (um) representante do FUNDEB;
- h. 1 (um) representante dos Povos Indígenas indicado pela Coordenação da Educação Indígena;

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a comissão:

- a. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 8º Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:

I – maior titulação na área educacional;

II – maior tempo de serviço no cargo pretendido;

III – mais tempo de serviço no Magistério Municipal.

Art. 9º O resultado deverá ser publicado em até 15 (quinze) dias da realização da avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 10 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o candidato a Gestor poderá interpor recurso do resultado da avaliação perante a Comissão, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para decidir, ouvida a Assessoria Jurídica.

Art. 11 Após concluída a fase de avaliação de mérito e de desempenho dos profissionais e homologado o resultado, será encaminhado a lista tríplice, contendo os 03 (três) primeiros colocados, para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal, no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 12 Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de registro de candidatos, o Gestor será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 14 Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como prestará informações gerais sobre o certame, através da Comissão de Avaliação.

Art. 15 No caso de afastamento temporário do Gestor Escolar será designado um substituto pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri, em 07 de outubro de 2022.

Jair Aguiar Souto

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE		
1—Nunca teve faltas injustificadas no período	100	
2—Teve uma falta injustificada no período	80	
3—Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4—Teve três faltas injustificadas no período	40	
5—Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—PONTUALIDADE		
1—Nunca chegou atrasado(a)	100	
2—Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3—Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4—Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5—E com frequência chegou atrasado(a) ou saiu mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III—PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1—Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2—Participa das atividades extra-classes	80	
3—Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4—Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5—Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL—PÓS-GRADUAÇÃO		
1—Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2—Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3—Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4—Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5—Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1—Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2—Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3—Possui curso de Especialização em Administração	60	

4—PossuircursodePedagogia	40	
5—PossuircursodeGraduaçãoemAdministração	20	
5 PossuihabilitaçãoemAdministraçãoEscolaremPedagogia	10	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
III-PARTICIPAÇÃOEMCURSOSDECAPACITAÇÃO		
Temmaisde200horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	100	
Temmaisde150horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	80	
Temmaisde100horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	60	
Temmaisde50horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIAEMADMINISTRAÇÃOESCOLAR		
1—Exerceudireçãoeescolamunicipalpormaisde10anos	100	
2—Exerceudireçãoeescolamunicipalpor6a10anos	80	
3—Exerceudireçãoeescolamunicipalpor4anosa6anos	60	
4- Exerceudireçãoeescolamunicipalpormenosde4anosanos	40	
5—Jáfoidiretordeescoladaredeestadual	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
V-PENALIDADESSOFRIDAS		
1—Nuncasofreuqualquerpenalidadeadministrativa	100	
2—Jásofreupenalidadedeadvertência	60	
3Jásofreupenalidadederepressãooumaisdumaadvertência	30	
4—Jáfoipunidocomsuspensão	00	

RESUMODAPONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II-Ausênciaporatestadosmédicos	
III—Pontualidade	
IV—Participaçãoemreuniõesadministrativas	
V—Participaçõemreuniõespedagógicas	
VI—Colaboraçãocomadição	
VII—Participaçãoematividadesextra-classes	
VIII—Integraçãocomosdemaisprofessores	
IX—Integraçãocomosservidores	
X-Relacionamentocomosalunosepais	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formação profissional—pós-graduação	
II—Formação específica para direção	
III—Participação em cursos de capacitação	
IV—Experiência em administração escolar	
V—Penalidade sofridas	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	
TOTALGERALDEPONTOSOBTIDOS	

Avaliação realizada em ____ de ____ de 20.....

MEMBROS DACOMISSÃO:

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: HBIMDXNF2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

Processo Administrativo Nº 4588/2022

Objeto: Aquisição de veículo fluvial tipo ambulância, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta na Ata final de julgamento do Pregão Presencial nº 040/2022, elaborada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR, o objeto (Aquisição de veículo fluvial tipo ambulância), a empresa **INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**, CNPJ nº **02.450.409/0001-35**, vencedora, para o item e valor conforme discriminado na planilha a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Unid.	01	EMBARCARÃO TIPO LANCHIA - Toda fabricada em alumínio naval, soldada pelo processo MIG Descrição: 7,5 in de comprimento x 1,90m de largura x 0,75m de pontal (0,62m de costado) +/- 50/o, Chapa de fundo 3mm; Chapa de costado 3mm; capota de alumínio 2mm, para-brisas e janelas de correr em vidro ou policarbonato, porta de emergência de popa, porta de correr de proa; estrado antiderrapante; espelho de popa 20"; popa lavada; flaps e proteção do motor, tanque 220 litros com boia e marcador; 01 banco piloto acolchoado com encosto; 02 bancos para passageiros, acolchoados e com encosto; 02 macas fixas com cinto de segurança; guarda mancebo de proa; teto com forro e isolante térmico; Acessórios: bandeira do Brasil; memorial descritivo do engenheiro; motor 100 HP 4 tempos, com 02 relógios digitais de monitoramento, filtro separador de água/gasolina, hélice de aço, manete e seus cabos; kit de direção completo com volante; abastecimento de gasolina interno; rádio VHF, antena e seu suporte; buzina e seu interruptor; 04 defensas de proteção; 01 boias circulares com cabo retinido e seus suportes; 06 coletes salva-vidas tamanho G e 01 tamanho P. homologados pela capitania dos portos; 20m de cabo para atracação; 01 extintor de 01 kg e seu suporte; pintura na cor branca com 02 cruzeiros nos bordos, adesivos com logos do órgão e nome do barco; luzes de BB/BE; luz de mastro; holofote com controle remoto; painel de fusíveis com interruptores; bomba de porão de 1200GPH com automático; 01 bateria de 90amp, seus terminais e suporte; 04 luminárias tipo LED instaladas no teto; 01 armário para medicamentos; 01 sinalizador optico/acústico, formato arco ou similar, 250 leds, 11 módulos com no mínimo 04 leds, 01 sinalizador, acústico de 100W, mínimo 04 tons; sistema de oxigênio, 01 sistema fixo, 02 cilindros de oxigênio de 10L cada, com suportes individuais fixos com cintas tipo catraca, equipado com válvula pie-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm3 e manômetro interligado de maneira que se pode utilizar qualquer dos cilindros sem necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro; r6gua dupla com duas saídas de oxigênio, com fluxômetro, umidificador para 02, com rosca, chicote de Nylon e máscara de 02; Garantia mínima: 12 meses.
Valor Global licitado - R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).			

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial Nº 040/2022**, a empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço por item, conforme a proposta vencedora e ao Instrumento convocatório e seus anexos.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 03 de outubro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: RKKCPE5T0

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022**

No dia 06 de outubro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 042/2022 SRP/CPL**, para eventual contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento de materiais de consumo odontológico, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e unidade hospitalar do município de Nhamundá, através do sistema de registro de preços, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) **E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.389.291/0001-73, 2) **M. L. DE AZEVEDO - ME** inscrito no CNPJ Nº 08.453.481/0001-00, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT.	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Acido gel – condicionado ácido de esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% com clorexidina, 2,5 ml. Constar dados de identificação procedência data de fabricação, prazo de validade, registro ANVISA. Kit com 3 unidades.	Lysanda/Nacional	Unidade	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00	M L DE AZEVEDO
02	Adesivo com flúor fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, combina prime e adesivo. Constar dados de identificação procedência data de fabricação, prazo de validade, registro ANVISA.	Dentsply/Nacional	Unidade	500	R\$ 181,00	R\$ 90.500,00	E C ALVES
03	Agulha gengival longa indicada anestesia odontológica, cânula flexível com parede finas, canhão colorido com sistemas de encaixe tipo carpule, atóxica, epirogênica, a traumática e descartável com 100 unidades.	Dfl/Nacional	Caixa	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	M L DE AZEVEDO
04	Agulha gengival curta indicada anestesia odontológica, cânula flexível com parede finas, canhão colorido com sistemas de encaixe tipo carpule, atóxica, epirogênica, a traumática e descartável com 100 unidades.	Dfl/Nacional	Caixa	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	M L DE AZEVEDO
05	Agulha gengival extra curta indicada anestesia odontológica, cânula flexível com parede finas, canhão colorido com sistemas de encaixe tipo carpule, atóxica, as pirogênicas, a traumática e descartável com 100 unidades.	Seppodont/Nacional	Caixa	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00	M L DE AZEVEDO
06	Anestésico 3% (cloridrato de lidocaina a 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml) com vaso, caixa com 50 unidades.	Dla/Nacional	Caixa	150	R\$ 265,70	R\$ 39.855,00	E C ALVES
07	Anestésico 3% (cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03 U.I/ml) com vaso, caixa com 50 unidade.	Dfl/Nacional	Caixa	70	R\$ 211,00	R\$ 14.770,00	M L DE AZEVEDO
08	Anestésico 4% (cloridrato de articaína a 72mg/ml com 18ug/ml de epinefrina base) caixa com 50 unidades.	Dfl/Nacional	Caixa	30	R\$ 461,50	R\$ 13.845,00	M L DE AZEVEDO
09	Anestésico tópico gel (benzocaína) 200mg (Sabor tutti-frutti)	Dla/Nacional	Unidade	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00	E C ALVES
10	Broca cirúrgica nº 700 HL	Wilcos/Nacional	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	M L DE AZEVEDO
11	Broca cirúrgica nº 702 HL	Wilcos/Nacional	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	M L DE AZEVEDO
12	Broca zecrya hl para alta rotação	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00	M L DE AZEVEDO
13	Broca ponta diamantada 1011 alta rotação	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	M L DE AZEVEDO
14	Broca ponta diamantada 1012 alta rotação	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	M L DE AZEVEDO
15	Broca ponta diamantada 1014 alta rotação	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	M L DE AZEVEDO
16	Broca ponta diamantada 1015 alta rotação	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	M L DE AZEVEDO
17	Broca formato Pêra nº 3168.	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	M L DE AZEVEDO
18	Broca formato chama nº 3118.	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00	M L DE AZEVEDO
19	Broca formato chama nº 3118 F.	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00	M L DE AZEVEDO
20	Broca formato chama nº 3168.	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00	M L DE AZEVEDO
21	Broca para acabamento de						

resina serie dourada.	Microdont/Nacional	Kit	100	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00	M L DE AZEVEDO	
22	Amalgama de prata odontológico	Sdi/Nacional	Unidade	300	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	M L DE AZEVEDO
23	Papel carbono para ajuste oclusal com 12 folhas	Wilcos/Nacional	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	M L DE AZEVEDO
24	Gluconato de clorhexidina a 0,12%, clorhexidina Digliconato, polysorbate20, propileno glicerina, sorbitol, sodium, saccharin, flavor, methyparaben, sodium benzoate, CI 42090, water.	Reymer/Nacional	Frasco 1L	70	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00	M L DE AZEVEDO
25	Solução de Digliconato de Clorexidina a 2% com tensoativos. Indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Ação detergente.	Maquira/Nacional	Frasco 1L	50	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00	M L DE AZEVEDO
26	Antisséptico Clorexidina Solução 2% indicado para desinfecção de preparos cavitários	Maquira/Nacional	Frasco 1L	70	R\$ 128,50	R\$ 10.280,00	M L DE AZEVEDO
27	Escova de Robson, reta, indicada para pré polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm.	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	E C ALVES
28	Taça de borracha para contra ângulo.	Microdont/Nacional	Unidade	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	E C ALVES
29	Fio dental em embalagem plástica com 500 metros.	Medfio/Nacional	Unidade	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	E C ALVES
30	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofila mentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular CR 30 - 30 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid.	Shalon/Nacional	Caixa	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00	E C ALVES
31	Fio de Sutura Seda 3-0 - Agulha de sutura com fio de seda acoplado 3.0, fabricado em aço com ponta triangular e fio de seda trançado; Cx 24 unid.	Shalon/Nacional	caixa	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00	E C ALVES
32	Fio de sutura absorvível vicryl 4-0 com agulha 1,5cm com 24 unidades.	Shalon/nacional	caixa	10	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00	E C ALVES
33	Lâmina de Bisturi N.15 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa com 100 unidades.	Solidor/Nacional	Caixa	20	R\$ 90,45	R\$ 1.809,00	E C ALVES
34	Flúor, contém fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize q.p. 100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propileno glicol, aroma, corante e água deionizada.	Lysanda/Nacional	Frasco	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00	M L DE AZEVEDO
35	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm, isenta de amido, após esterilização deverá manter						

capacidade de absorção de líquidos. Pacote com 500 unidades.	Dental cremer/Nacional	Pacote	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00	E C ALVES	
36	Espunja hemostática e consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido.	Maquira/Nacional	Caixa	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00	M L DE AZEVEDO
37	Hidróxido de cálcio radiopaca, deve conter 01 tubo de pasta catalisadora 11g, 01 tubo de pasta base 13g e 01 bloco de mistura. Coloração semelhante a dentina, deverá constar dados de identificação procedência data de fabricação, prazo de validade, registro ANVISA.	Dentysplay/Nacional	Kit	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00	M L DE AZEVEDO
38	Ionômetro de vidro restaurador, contém 01 frasco de cimento em pó 10 g, 01 de líquido com 8 g, 01 dosador de pó e bloco de espatulação, constar dados de identificação procedência data de fabricação, prazo de validade registro ANVISA.	Fgm/Nacional	Kit	120	R\$ 178,00	R\$ 21.360,00	M L DE AZEVEDO
39	Ionômetro de vidro para forramento de cavidades (pó de 15g + líquido de 11ml).	Fgm/Nacional	Kit	20	R\$ 140,30	R\$ 2.806,00	M L DE AZEVEDO
40	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm.	Microdont/Nacional	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	M L DE AZEVEDO
41	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm.	Microdont/Nacional	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	M L DE AZEVEDO
42	Micro brush, micro aplicadores odontológicos descartáveis, tipo regular 2,00mm. Caixa com 100 unidades.	Microdont/Nacional	Caixa	200	R\$ 53,00	R\$ 13.250,00	M L DE AZEVEDO
43	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A1. (ESMALTE)	Dfl/Nacional	Unidade	100	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00	M L DE AZEVEDO
44	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A2. (ESMALTE)	Dfl/Nacional	Unidade	100	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	M L DE AZEVEDO
45	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A3. (ESMALTE)	Dfl/Nacional	Unidade	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00	M L DE AZEVEDO
46	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A3,5. (ESMALTE)	Dfl/Nacional	Unidade	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00	M L DE AZEVEDO
47	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A2. (CORPO)	Dfl/Nacional	Unidade	100	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00	M L DE AZEVEDO
48	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A3. (CORPO)	Dfl/Nacional	Unidade	100	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00	M L DE AZEVEDO
49	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A3,5 (CORPO)	Dfl/Nacional	Unidade	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	M L DE AZEVEDO
50	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A2. (DENTINA)	Dfl/Nacional	Unidade	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00	M L DE AZEVEDO
51	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A3. (DENTINA)	Dfl/Nacional	Unidade	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00	M L DE AZEVEDO
52	Resina fotopolimerizável compósito micro híbrida bisnaga com 4G A3,5. (DENTINA)	Dfl/Nacional	Unidade	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00	M L DE AZEVEDO
53	Resina fotopolimerizável A2. (FLUIDA)	Dfl/Nacional	Unidade	300	R\$ 199,00	R\$ 59.700,00	M L DE AZEVEDO
54	Resina fotopolimerizável A3. (FLUIDA)	Fgm/Nacional	Unidade	300	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00	E C ALVES
55	Pasta para polimento de composto 0,5 micrometro	Fgm/Nacional	Unidade	100	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00	E C ALVES

56	Pasta para polimento de composto 1 micrometro	Fgm/Nacional	Unidade	100	R\$ 196,00	R\$ 58.800,00	E C ALVES
57	Pasta profilática com flúor 90 g.	Fgm/Nacional	Bisnaga	250	R\$ 34,80	R\$ 8.700,00	E C ALVES
58	Eugenol líquido 20 ml.	Lysanda/Nacional	Frasco	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	M L DE AZEVEDO
59	Oxido de zinco, material restaurador provisório, embalagem com 50 gramas.	Lysanda/Nacional	Unidade	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	M L DE AZEVEDO
60	Pedra pomes com 100g, possui tampa flip top, ergo metricamente testada para fácil abertura e perfeita vedação. É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário, pó extrafino.	Lysanda/Nacional	Frasco	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70	M L DE AZEVEDO
61	Kits Pontas de borracha para acabamento e polimento de Resina Composta	Microdont/Nacional	Caixa	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	M L DE AZEVEDO
62	Disco de lixa SOF-LEX (sortido) com Mandril / kit	Microdont/Nacional	Caixa	30	R\$ 1.049,00	R\$ 31.470,00	M L DE AZEVEDO
63	Tiras de lixas de aço 6 mm. Pacotes com 12 unidades.	Microdont/Nacional	Pacote	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00	E C ALVES
64	Broca para acabamento de resina serie dourada.	KG/Nacional	kit	60	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00	M L DE AZEVEDO
65	Fita Banda Matriz de Poliéster	Prevent/Nacional	Pacote	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	M L DE AZEVEDO
66	Roleta de algodão, 100% com fibra de algodão, em formato cilindrico compactado. Pacote com 100 unidades.	Softplus/Nacional	Pacote	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00	M L DE AZEVEDO
67	Sugador de saliva descartável c/40 unidades. Embalagem c/ 40 unidades, tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, ponteira macia. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal	SS Plus/Nacional	Pacotes	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00	E C ALVES
68	Óleo de alta, óleo mineral, solventes hidrocarbonetos, butilhidroxi tolueno e butano como propelente.	Wilcos/Nacional	Frasco	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00	M L DE AZEVEDO
69	Bloqueador de oxigênio/lubrificante hidrossolúvel	Dental master/ Nacional	Unidade	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	M L DE AZEVEDO
70	Tri cresol líquido 10 ml.	Lysanda/Nacional	Frasco	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	M L DE AZEVEDO
71	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades. Indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes.	Carestream/Nacional	Caixa	15	R\$ 524,89	R\$ 15.746,70	E C ALVES
72	Película radiográfica infantil, caixa com 150 unidades. Indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes.	Kodac/Nacional	Caixa	15	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	M L DE AZEVEDO
73	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa.	Dejamaro/Nacional	UND	1000	R\$ 61,60	R\$ 61.600,00	E C ALVES
74	Óculos de proteção com lente e haste incolor de sobreposição. Proteção lateral ventilada, antirrisco produzido em três painéis de policarbonato. Isento de partes metálicas. Produto deverá atender as exigências da norma ANSI Z87.1:2003 com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho para comercialização e uso. Caixa c/ 25 unidades.	SS plus/Nacional	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	M L DE AZEVEDO
75	Alcool Gel 70%. Frasco de 1 litro.	Bioquímica/Nacional	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	M L DE AZEVEDO
76	Alcool Líquido 70%. Frasco de 1 litro.	Audaxa/Nacional	UND	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00	M L DE AZEVEDO
77	Luva de Borracha Rígida.	Supermax/Nacional	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00	M L DE AZEVEDO
78	Luva p/ procedimento tam. PP, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Supermax/Nacional	CAIXA	200	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00	M L DE AZEVEDO
79	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Lemgruber/Nacional	CAIXA	400	R\$ 42,99	R\$ 21.495,00	E C ALVES
80	Luva p/ procedimento tam.						

M, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Lemgruber/Nacional	CAIXA	100	R\$ 42,99	R\$ 15.046,50	E C ALVES	
81	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. cx c/ 200 pares.	Medqnort/Nacional	CAIXA	20	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00	M L DE AZEVEDO
82	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Life Plus/Nacional	CAIXA	70	R\$ 596,90	R\$ 119.380,00	E C ALVES
83	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Life Plus/Nacional	CAIXA	70	R\$ 596,90	R\$ 119.380,00	E C ALVES
84	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	Ag Companhe/Nacional	PACOTE	250	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	M L DE AZEVEDO
85	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19mm x 30m, composta de papel crepado branco, tinta termo reativa e adesivo à base de borracha natural e resinas acrílicas.	SS plus/Nacional	ROLO	100	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00	M L DE AZEVEDO
86	Papel grau cirúrgico rolo tam. 200cm X 100 m gramatura do papel 60gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	Lb med/Nacional	Rolo	100	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00	M L DE AZEVEDO
87	MÁSCARA PFF2/N95 Proteção contra tuberculose Formato anatômico, descartável, confortável, disponível na cor azul, fácil manuseio e colocação; aprovada Ministério da Saúde	Carbografite/Nacional	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00	M L DE AZEVEDO
88	Máscara cirúrgica retangular descartáveis, tecido macio com tripla camada, com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoalérgico e inodora com elástico. Gramatura 30. Pacote com 100 unidades.	Dejamaro/Nacional	PACOTE	500	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	E C ALVES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 06 de outubro de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Fornecedor

M L DE AZEVEDO-ME

Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: SPQJEZEYV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 039/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2022

OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1124/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022-PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, se tornaram vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR as empresas:

-J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.472.412/0001-88;

-D MORAES CORREA EIRELI, CNPJ: 22.995.765/0001-41.

conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	ALICATE P/ CRIMPAR CONECTOR RJ 45	UNID	3	OK BRASIL	R\$ 165,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
2	AIR COOLER PARA PROCESSADOR, (PADRÃO LGA INTEL 1151, AM4)	UNID	3	COOLER MASTER	R\$ 250,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
3	ALICATE DE INSERÇÃO PUCH DOWN P PACH PANEL	UND.	3	OK BRASIL	R\$ 150,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
4	BATERIA P/ PLACA MÃES (com 100 unidades)	pet	2	RAYOVAC	R\$ 655,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
5	CABO HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES PARA TRANSMISSÃO DE VIDEO E SOM DE ALTA QUALIDADE, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS À 600MHZ RETORNO DE ÁUDIO PERMITE TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO À PARTE.	UNID	30	MULTILASER	R\$ 60,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI

6	CABO USB PARA IMPRESSORA: CABO USB PARA IMPRESSORA AM+BM.COR: PRETO. COMPRIMENTO: 2 METROS. COM FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS E CONECTORES MACHOS A E B. CONEXÃO PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES A DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS. CONEXÃO: USB 2.0; TIPO: AM+AF / OD4.8. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	UNID	30	MULTILASER	R\$ 35,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
7	CABO VGA: 1,8M. 28 AWG PARA MONITOR. HD15 MACHO X HD15 MACHO. DOIS FILTROS ANTI-RUÍDOS: COMPATÍVEL PARA MONITORES E PROJETORES. REVESTIMENTO EM PVC.	UNID	30	MULTILASER	R\$ 45,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
8	CABO VGA: 15M. PARA MONITOR LCD, PC, TV, PROJETORES. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES. CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA. CONECTORES BLINDADOS. COMPRIMENTO DE 15 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS.	UNID	15	MULTILASER	R\$ 345,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
9	CAIXA DE CABO DE REDE UTP 4P 305 METROS CAT5E, COR AZUL	CX	13	FURUKAWA	R\$ 835,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
10	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP (21/27/56) 19ML	UNID	40	HP	R\$ 240,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
11	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP (22/28/57) 14ML	UNID	40	HP	R\$ 240,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
12	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 122XL black 12ML	UNID	40	HP	R\$ 235,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
13	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 122XL COLOR 12ML	UNID	40	HP	R\$ 235,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
14	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 60XL BLACK 15ML	UNID	40	HP	R\$ 240,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
15	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 60XL COLOR 12ML	UNID	40	HP	R\$ 240,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
16	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 61XL BLACK 8,5ML	UNID	40	HP	R\$ 240,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
17	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 61XL COLOR 7,5ML	UNID	40	HP	R\$ 240,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
18	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 662XL BLACK 25ML	UNID	40	HP	R\$ 235,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
19	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 662XL COLOR 21ML	UNID	40	HP	R\$ 235,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
20	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 950 PRETO (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	HP	R\$ 395,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
21	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 951 AMARELO (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	HP	R\$ 395,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
22	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 951 CIANO (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	HP	R\$ 395,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
23	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 951 MAGENTA (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	HP	R\$ 395,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI

24	CART. THON. COMP. BROTHER DCP-L5652DN	UND.	500	UNIPRINT	R\$ 490,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
25	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3422	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 315,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
26	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3442	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 315,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
27	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3472	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 555,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
28	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN750	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 545,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
29	CART. TONNER COMPATÍVEL HP 107A	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 650,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
30	CART. TONNER COMPATÍVEL HP CB435A (35 A)	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 315,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
31	CART. TONNER COMPATÍVEL HP CE279A	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 345,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
32	CART. TONNER COMPATÍVEL HP CF217A C/ O CHIP	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 390,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
33	CART. TONNER COMPATÍVEL HP CF217A S/O CHIP	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 350,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
34	CART. TONNER COMPATÍVEL HP CF283A (83 A)	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 320,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
35	CART. TONNER COMPATÍVEL HP CF350A/ CE310/1025IF	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 320,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
36	CART. TONNER COMPATÍVEL HP Q2612A (12A)	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 310,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
37	CART. TONNER COMPATÍVEL SAMSUNG ML-2165 MLT-D101S	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 290,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
38	CART. TONNER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111S	UNID	500	UNIPRINT	R\$ 300,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
39	CART. TONNER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D205E	UNID	500	CARTRIDGE	R\$ 315,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
40	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 932XL PRETO CN057AL CN057AN CN057A CN057AB, 33ML.	UNID	32	HP	R\$ 255,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
41	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 933XL AMARELO CN056AL CN056AN CN056A CN056AB, 13ML.	UNID	32	HP	R\$ 255,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
42	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 933XL CIANO CN054AL CN054AN CN054A CN054AB, 13ML.	UNID	32	HP	R\$ 255,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
43	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 933XL MAGENTA CN055AL CN055AN CN055A CN055AB, 13ML.	UNID	32	HP	R\$ 260,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
44	CARTUCHO THONER COMPATÍVEL HP Q2612A	UND.	33	CARTRIDGE	R\$ 295,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
45	CASE GAVETA EXTERNO HD 3.5 SATA	UNID	3	MY MAX	R\$ 140,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
46	CASE GAVETA HD EXTERNO HD 2.5 SATA	UNID	3	EXTERNALCASE	R\$ 140,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
47	COMPUTADOR COMPLETO, COR PRETA, COM TECLADO com fio, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR DE 21,5" POLEGADAS com saída hdmi, placa mãe com suporte a hdmi, tela com proporcao WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 de nona geração, COM WINDOWS 10 home INSTALADO, MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2400MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DV D-RW), PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, com cabo hdmi incluso.	UNID	25	INTEL	R\$ 8.890,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
48	COMPUTADOR PARA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, ARQUIVOS E INTERNET: (ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA): PROCESSADOR INTEL CORE I9 9980 XE/ 16 GB DE RAM/ HD 2 TB SSD 940					

GB, SO WINDOWS 10, TECLADO E MOUSE.	UND.	2	DEL	R\$ 24.000,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP	
49	CONECTOR RJ-45	UNID	1000	FURUKAWA	R\$ 1,98	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
50	DECAPADOR DE CABO UTP CAT5E	UNID	3	VONDER	R\$ 239,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
51	DRIVE EXTERNO USB/GRAVADOR LEITOR, CD LEITOR E DVD LEITOR	UNID	3	SANSUND	R\$ 445,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
52	FERRO DE SODA 75 WTS	UND.	3	WESTERN	R\$ 110,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
53	FONTE DE ENERGIA P/ COMPUTADOR DESKTOP DE 500W, CONEXÕES SATA E ATX.	UNID	30	AEROCOOL	R\$ 345,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
54	FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS 4X37MM, EXCEDE NÍVEL DE SEGURANÇA 3, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ACOMPANHA CESTO DE 20 LITROS OU 230FLS, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TEM UMA ALÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO PARA LIMPEZA DO CESTO.	UNID	20	MULTILASER	R\$ 1.248,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
55	Gabinete padrão ATX, tamanho midtower, com portas usb 3.0 e tipo-C, janela lateral acrílico	UNID	10	NOX	R\$ 750,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
56	HD EXTERNO: 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO	UNID	40	SEAGATE	R\$ 765,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
57	HD INTERNO PARA DESKTOP, SATA DE 01 TERABYTE, 7200RPM	UNID	20	SEAGATE	R\$ 980,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
58	HD INTERNO PARA NOTEBOOKS, SATA DE 01 TERABYTE, 5400RPM	UNID	20	SEAGATE	R\$ 980,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
59	IMPRESSORA LASER 107A COM: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CDS COM SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO DA IMPRESSORA, GUIA DE PRIMEIROS PASSOS, FOLHETO DE SUPORTE, FOLHETO DE INSTALAÇÃO INTELIGENTE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: P&B, COM FUNÇÕES WIRELESS E EPRINT. BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TIPOS DE MÍDIA A SEREM ACEITOS: PAPEL (LASER, SULFITE, FOTOGRÁFICO, ÁSPERO, VELLUM), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÃO, TRANSPARÊNCIAS, CARTÕES-POSTAIS. TAMANHOS DE MÍDIA ACEITOS: CARTA.					

OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES-POSTAIS, ENVELOPES (Nº. 10, MONARCH). COR PREFERENCIAL: PRETO. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): HP.	UNID	30	HP	R\$ 4.650,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI	
60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE: COR PRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) * CARTA: ATÉ 42 PPM, A4: ATÉ 40 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI. DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA) BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS. BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF) ATÉ 70 FOLHAS, CONEXÃO HOST USB FRONTAL, CONEXÃO PADRÃO ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. VELOCIDADE DE CÓPIACARTA: ATÉ 42 CPM E A4: ATÉ 40CPM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM EM PRETO E 20IPM E DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVELWINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2. MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X. LINUX. CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50.000 PÁGINAS/MÊS. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): BROTHER DCP-L5652 DN.	UNID	30	BROTHER	R\$ 10.580,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP

61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: COM TINTAS COMPATÍVEIS A: TINTA PRETA, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA, TINTA CIANO. CONEXÃO WIRELESS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM COLORIDO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X2400DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48BIT INTERNA (24BIT EXTERNA). ÁREA DO SCANNER: 216X297MM. VELOCIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 2.4MS/LINHA (MONO); 9.5MS/LINHA (COR); DIGITALIZA PARA PDF. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON L3150	UNID	30	EPSON	R\$ 2.450,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
62	KIT DE CD-R DE 700 MB (com 100 unidades)	caixa	9	ELGIN	R\$ 140,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
63	KIT DE CHAVES DE PRECISAO DIVERSOS TAMANHOS, COM CABO EMBORRACHADO (NO MINIMO COM 38 PEÇAS)	UNID	3	OK BRASIL	R\$ 440,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
64	KIT DE DVD-R DE 4.7 GB (com 100 unidades)	caixa	35	ELGIN	R\$ 148,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
65	KIT DE FURADEIRA COMPLETO	UND.	3	SKILL	R\$ 980,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
66	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 USB. LEITOR E GRAVADOR DE CARTÃO SMART CARD, HOMOLOGADO PELO ITI E UTILIZADO PARA A LEITURA E GRAVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 E-CPE, E-CNPJ, NF-E, CONECTIVIDADE SOCIAL®, EM CARTÕES SMART CARD. COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, WINDOWS 8 WINDOWS 7; WINDOWS VISTA; WINDOWS: XP; WINDOWS: SERVER* APPLE MAC OS X*; LINUX*.	UNID	7	CONTAC	R\$ 245,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
67	MEMÓRIA DDR4 8 GB, 2400Mhz	UNID	10	KINGSTONE	R\$ 765,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
68	MONITOR LCD, 23 POLEGADAS, HDMI, FULL HD	UNID	15	SANSUNG	R\$ 2.990,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
69	MOUSE ÓPTICO, COM FIO, BOTÕES: 3 BOTÕES + BOTÃO DE ROLAGEM, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WIN98/SE/ME/2000/XP/VISTA/7 OU SUPERIOR, CONEXÃO: PS2, COR: PRETO, RESOLUÇÃO: 800DPI, SENSOR: ÓPTICO	UNID	50	MULTILASER	R\$ 55,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI

70	NOBREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 800 VA OU W. TENSÃO NOMINAL MONOVOLT: ENTRADA: 220V~ SAÍDA: 220V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): SMS	UNID	45	SMS	R\$ 1.645,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
71	NOTEBOOK COR PRETA, processador AMD Ryzen 5 - 3500U Quad Core frequência 2.1 Ghz 04 MB cache, memória RAM 12GB DDR4 2400Mhz, HDD 1TB sata 3 RPM 5400, Tela 15.6' Windows 10 home 64 bit. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): Acer.	UNID	35	ACER	R\$ 6.850,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
72	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR, COM 50 GRAMAS	BISNAGA	10	COOLER MASTER	R\$ 38,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
73	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G	UNID	50	MULTILASER	R\$ 115,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
74	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO 'AAA', NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	UNID	50	PANASONIC	R\$ 20,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
75	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA, 'AA', NA VOLTAGEM 1,5V, EMBALADO COM 02 UNIDADES.	UNID	50	PANASONIC	R\$ 20,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
76	PLACA DE REDE LAM PCI	UNID	15	TPLINK	R\$ 242,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
77	PLACA DE REDE PCI WI-FI	UNID	15	TPLINK	R\$ 245,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
78	PLACA DE VIDEO GTX 1650, 4GB, GDDR6	UNID	2	GIGABYTE	R\$ 1.670,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP

79	PLACA MÃE SOQUETE 1151 PARA PROCESSADOR INTEL, padrão ATX, 04 ENTRADAS DE MEMORIA DDR4 2400Ghz, 02 slot PCI EXPRESS 16x, 02 slot PCI EXPRESS 1x, 06 conectores SATA 3, 02 portas usb 2.0, 04 portas usb 3.1, 01 porta usb tipo-C	UNID	3	GIGABYTE	R\$ 1.650,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
80	PLACA MÃE SOQUETE AM4 PARA PROCESSADOR AMD, padrão ATX, 04 ENTRADAS DE MEMORIA DDR4 2400 MHZ, 02 CONEXÕES PCI EXPRESS 16x, 03 CONEXÕES PCI EXPRESS 1x, 04 saídas SATA 2, 04 portas usb 2.0, 04 portas usb 3.1, 01 porta tipo-C	UNID	3	GIGABYTE	R\$ 1.980,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
81	POWERBEAM AIRMAX 2GHZ 18 DBI (PBE-M2-400)	UNID	1	UBIQUITI	R\$ 3.300,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
82	POWERBEAM AIRMAX 5GHZ 22 DBI (PBE-M5-300)	UNID	1	UBIQUITI	R\$ 3.430,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
83	Processador AMD Ryzen 5 3400G, 3.7Ghz, 06 MB cache, 4x nucleos, 8x threads, 12nm, AM4.	UNID	2	AMD	R\$ 2.950,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
84	PROCESSADOR INTEL I5 9400F, 2.9Ghz, 09 MB cache, 6x nucleos, 6x threads, 14nm, LGA 1151.	UNID	2	INTEL	R\$ 3.450,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
85	PROJETOR MULTIIDIA: COR PRETO. TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600 PIXELS). LUMINOSIDADE 3600 LUMENS'. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1-10 M. ZOOM 1.1X. LÂMPADA 203W. MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO. SOM 3W MONO ENERGIA VOLTAGEM: 100 V AC~240 V AC. CONEXÕES: 1X HDMI; 1X COMPUTADOR: VGA; 1X S-VÍDEO; 1X S-ÁUDIO; 1X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO); 1X USB TIPO MINI-B; 2X AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO) 1X RJ45. ITENS: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; BATERIA PARA CONTROLE REMOTO; GUIA RÁPIDO; CONTROLE REMOTO; CARTÃO DE SEGURANÇA; CABO VGA; BOLSA. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): ACER.	UNID	5	EPSON	R\$ 5.306,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
86	ROTEADOR E REPETIDOR 750MBPS DUAL-BAND COM 3 ANTENAS EXTERNAS 5DBI: ANTENA 3 ANTENAS DE 5DBI FIXAS PARA MELHOR ALCANCE E DESEMPENHO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 433MBPS. PORTAS LAN/ETHERNET REDE FAST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN). EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPUTADORES; NOTEBOOKS. FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. CONTENDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) - AXLXP 13,3X81X19CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: (KG) 229G. MARCA					

DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): D-LINK	UNID	15	TPLINK	R\$ 340,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI	
87	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS DE 5DBI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT, BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE802.11B.	UNID	13	DLINK	R\$ 348,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
88	ROTULADORA ELETRONICA PORTATIL, COM VISOR EM LCD, IMPREME FITA DE 12MM DE LARGURA.	UNID	2	BROTHER	R\$ 980,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
89	Routerbord MIKROTIK RB750UPR2, 650 MHZ, 64 MB L4.	UNID	2	MIKROTIK	R\$ 3.340,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
90	SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. COM FOLHETO DE INICIALIZAÇÃO, CABO USB SUPERSPEED, ADAPTADOR DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS. FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX). REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON	UNID	14	EPSON	R\$ 7.300,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
91	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	8	TPLINK	R\$ 1.015,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
92	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	8	MULTILASER	R\$ 980,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
93	SWITCH DE 24 PORTAS, 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNID	5	TPLINK	R\$ 1.450,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI

94	TECLADO CONEXÃO USB, PLUG IN PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM SO WINDOWS 10, 8.1, 8, 7, VISTA, XP, LINUX E MAC	UNID	50	MULTILASER	R\$ 95,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
95	TELA PARA PROJEÇÃO: COM TRIPE. 86". COR BRANCO. DIAGONAL 86"/2,19M. ESPESSURA 0,42 MM +/-0,03. ACIONAMENTO DE TELA: MANUAL. DIMENSÕES: 1,72 X 1,30M. PESO APROXIMADO: 9,5 KG.	UNID	3	MULTILASER	R\$ 1.980,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
96	TELA PARA PROJEÇÃO: SEM TRIPÊ. 100". COR BRANCO. FIXAÇÃO: PAREDE OU TETO. DIAGONAL 100" / 254CM. ESPESSURA 0,42 MM +/-0,03. DIMENSÕES: 1,50 X 2,00 M. PESO: 10,5 KG.	UNID	3	TRACEBOARD	R\$ 1.850,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
97	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MINIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 05 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTAVEL, ACANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 VOLTS); COM ENERGIA ALTERNATIVA BATERIA RECARGAVEL NI-MH AAA 1.2V, COM ACESSÓRIOS DE FONTE BASE CENTRAL; COM GARANTIA MININA DE 01 ANO, COR: PRETO.	UNID	6	INTELBRAS	R\$ 340,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
98	TESTADOR DE CABO DE REDE UTP. COM PONTEIRA INDUTIVA	UNID	3	MULTILASER	R\$ 675,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
99	TINTA EPSON COLOR BLACK 70ML	UNID	600	MULTILASER	R\$ 80,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
100	TINTA EPSON COLOR CYAN 70ML	UNID	300	MULTILASER	R\$ 80,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
101	TINTA EPSON COLOR MAGENTA 70ML	UNID	300	MULTILASER	R\$ 80,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
102	TINTA EPSON COLOR YELLOW 70ML	UNID	300	MULTILASER	R\$ 80,00	J J ESTEVAO JUNIOR EIRELI
103	TOMADA RJ-45 FEMEA CAT 5E	UND.	50	ILUMI	R\$ 70,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
104	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW. COMPLETO	UND.	100	CREATIVE	R\$ 245,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP
105	Mikrotik Routerboard rb3011uias-rm	UND.	3	MIKROTIK	R\$ 2.100,00	D MORAES CORREA EIRELI-EPP

Para a "EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

São Gabriel da Cachoeira, 03 outubro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: SGHUPNJX3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 151/20-01

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

21ª Companhia de Engenharia de Construção, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 151/20-01, que autoriza a intervenção para lavra de laterita/saibro, em uma área de 3,44ha, localizada na Estrada BR-307, km 39,4 Estrada Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, para Lavra a céu aberto sem beneficiamento, com validade de 01 Ano.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 151/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERASSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Área Militar Capitão Nobuo Oba, s/nº, Ponta Negra, São Gabriel da Cachoeira – AM.

CNPJ/CPF: 07.546.219/0001-30 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 3471-1188/99150-3345 **FAX:** (92) 3659-1048

REGISTRO IPAAM: 0804.0109 **PROCESSO Nº:** 1675/T/12

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada BR-307, km 39,4 nas coordenadas geográficas.

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
P-1	00° 03' 54.46" N	66° 50' 48.19" W	P-17	00° 03' 50.78" N	66° 50' 45.71" W
P-2	00° 03' 55.39" N	66° 50' 48.19" W	P-18	00° 03' 50.78" N	66° 50' 46.57" W
P-3	00° 03' 55.39" N	66° 50' 43.26" W	P-19	00° 03' 49.99" N	66° 50' 46.57" W
P-4	00° 03' 54.99" N	66° 50' 43.26" W	P-20	00° 03' 49.99" N	66° 50' 47.52" W
P-5	00° 03' 54.99" N	66° 50' 42.42" W	P-21	00° 03' 49.60" N	66° 50' 47.52" W
P-6	00° 03' 54.17" N	66° 50' 42.42" W	P-22	00° 03' 49.60" N	66° 50' 48.15" W
P-7	00° 03' 54.17" N	66° 50' 41.70" W	P-23	00° 03' 49.17" N	66° 50' 48.15" W
P-8	00° 03' 52.97" N	66° 50' 41.70" W	P-24	00° 03' 49.17" N	66° 50' 48.59" W
P-9	00° 03' 52.97" N	66° 50' 43.03" W	P-25	00° 03' 47.53" N	66° 50' 48.59" W
P-10	00° 03' 52.54" N	66° 50' 43.03" W	P-26	00° 03' 47.53" N	66° 50' 51.25" W
P-11	00° 03' 52.54" N	66° 50' 44.09" W	P-27	00° 03' 50.24" N	66° 50' 51.25" W
P-12	00° 03' 52.20" N	66° 50' 44.09" W	P-28	00° 03' 50.24" N	66° 50' 50.02" W
P-13	00° 03' 51.76" N	66° 50' 44.45" W	P-29	00° 03' 50.90" N	66° 50' 50.02" W
P-14	00° 03' 54.46" N	66° 50' 48.19" W	P-30	00° 03' 50.90" N	66° 50' 49.14" W
P-15	00° 03' 54.46" N	66° 50' 48.19" W	P-31	00° 03' 54.46" N	66° 50' 49.14" W
P-16	00° 03' 51.42" N	66° 50' 45.71" W	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM		

FINALIDADE: Autorizar a intervenção para lavra de laterita/saibro, em uma área de 3,44ha, inserida na poligonal do Processo ANM nº 980.120/2017-84,

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 Ano

Atenção:

Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do ANM

Esta licença é composta de 20 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou penalidades previstas em normas.

Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.

Esta licença deve permanecer na localização da atividade exposta de forma de forma visível (frente e verso), Manaus -AM.

Manaus – AM, 30 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS

DIRETORA TÉCNICA

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O. Nº 544/18-02

O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art. 24, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012.

A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art. 23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1675/T/12;**

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.

Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.

Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.

Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.

É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA.

Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.

Transportar substâncias minerais com veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009).

Manter a área de lavra demarcar (3,44 ha) de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados.

Dar especial atenção aos limites de ambas Terras Indígenas, que sap áreas de uso exclusivo dos povos indígenas como determinas a Constituição Federal;

Manter livre de exploração faixa de 200 metros de vegetação, preservada ou recuperada, no entorno de amabs as Tis;

Sinalizar as atividades de extração mineral, identificando a entrada e saída de caminhões/equipamentos e a presença de trabalhadores circulando no local;

Apresentar, no prazo 60(sessenta) dias, Declaração de Dispensa de Título Minerário, expedido pela agencia nacional de mineração – ANM

Apresentar no prazo de 180 dias, relatório do programa de educação ambiental dos trabalhos (PEAT) com objeto de promover ações educativas socioambientais e culturais dos territórios tradicionais indígena, contendo, objetos, metas, cronograma de atividade, lista de presença e registros fotográficos;

Apresentar semestralmente, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do responsável Técnico.

Transportar substancias mineral acompanhada de cópia da L.O;

Esta Licença Autoriza o Transporte de substâncias mineral

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador: R6SH3PC3R

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – SRP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 500 - Centro, Canutama/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0885876-4/PIO24-ESP/AM e do CPF nº 405.729.192-04, residente e domiciliado à Rua Travessa 01 Nº 82 - Bairro São Francisco, Canutama/AM e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE o Sr. MATEUS MARTINS FREITAS**, brasileiro, portadora do RG nº 1100804-0 SSP/AM e do CPF nº 594.547.252-20, residente e domiciliada na Rua Dona Eutália 268 – Bairro Centro - Canutama/AM, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.488.689/0001-45, estabelecida na Av. Isaias Vieira Alves (Antiga Alameda Alphaville Norte), Nº 7665, CEP 69.087-087, Bairro Novo Aleixo, Manaus-AM; **ECOGES LTDA (ECOGES COMERCIO E SERVICOS)**, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.531.252/0001-09, estabelecida na Rua Comandante Paulo Varela, Nº 129, Cj Santos Dumont, Bairro da Paz, Manaus-AM; **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.292.903/0001-32, sediada na Avenida Tancredo Neves Nº 570, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM; **E. SILVA DOS SANTOS-EPP (COMERCIAL PONTA NEGRA)**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.578.807/0001-67, estabelecida na Avenida Domingos Jorge Velho Nº 292, sala 103, Dom Pedro I, Manaus-AM; doravante denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica visando à Aquisição de Materiais Químico e Cirúrgico, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canutama/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços estão registrados no termo das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 00.488.689/0001-45					
Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	ABSORVENTE HIGIENICO POS PARTO. PACOTE C/ 20U	800	PACOTE	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
04	ATADURA CREPE 30X1,80 c/12	180	PACOTE	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
08	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM C/ 100U	380	CX	R\$ 14,58	R\$ 5.540,40
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X7. CAIXA C/100 UNID	2.500	CX	R\$ 15,64	R\$ 39.100,00
12	AVENTAL DESC MANGA LONGA GRAMAT 30G	5.000	UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
13	ALCOOL EM GEL 5L	350	GALÃO	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
15	ALCOOL ETILICO 70% 1L	500	FRASCO	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
16	COLETOR PARA EXAME	2.200	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
19	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25 CAIXA C/ 100 UNID	250	CAIXA	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
20	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21 CAIXA C/ 100 UNID	280	CAIXA	R\$ 41,00	R\$ 11.480,00
29	FIO DE SUTURA NYLON, APLICAÇÃO CUTICULAR TAM 45CM DIA 4-0	180	CX	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
34	JELCO Nº 20 C/50	110	CAIXA	R\$ 147,50	R\$ 16.225,00
35	JELCO Nº 22 C/50	120	CAIXA	R\$ 147,50	R\$ 17.700,00
41	LENÇOL 50X50 M	230	ROLO	R\$ 15,85	R\$ 3.645,50
42	LENÇOL COM ELASTICO EM TNT	800	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
47	SERINGA 3ML - C/ 250 UND	10.000	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00

Amazonas, Terça-feira, 11 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3218

48	SERINGA 5ML - C/ 250 UND	10.000	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
52	LAMINA P/ BISTURI Nº15 INOX C/ 100U	100	CAIXA	R\$ 47,25	R\$ 4.725,00
55	CAMPO OPERATORIO 45X50CM. PCT. C/50	450	PACOTE	R\$ 107,25	R\$ 48.262,50
59	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM C/ 100P	5.000	CAIXA	R\$ 64,00	R\$ 320.000,00
61	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO	4.500	PAR	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
62	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO	4.500	PAR	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
66	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA C/50U	2.000	PACOTE	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
67	MASCARA N. 95	8.000	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 38.800,00
69	TIRA PARA GLICOSE C/50 UNID	800	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00

ECOGES LTDA (ECOGES COMERCIO E SERVICOS), inscrito no CNPJ sob o Nº 10.531.252/0001-09

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
06	ATADURA CREPE 15X1,80 c/12	180	PACOTE	R\$ 17,95	R\$ 3.231,00
09	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5MM C/ 100U	380	CX	R\$ 15,15	R\$ 5.757,00
11	ALCOOL ETILICO 70% 5 Lts	350	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 20.650,00
17	DESCARTEX DESCART DE PAPELAO 13L	1.000	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
24	ESPARADRAPO INPERMEAVEL 10X4,5M	1.200	ROLO	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
26	EQUIPO BURETA MICROGROGAS	4.500	UNID	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
28	FIO DE SUTURA NYLON, APLICAÇÃO CUTICULAR TAM 45CM DIA 2-1	180	CX	R\$ 144,00	R\$ 25.920,00
31	FIO DE SUTURA NYLON, APLICAÇÃO CUTICULAR TAM 45CM DIA 3-0	180	CX	R\$ 165,00	R\$ 29.700,00
33	FORMOL 37 A 40% FRASCO 1L	200	FRASCO	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
36	JELCO Nº 24 C/50	120	CAIXA	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
39	JELCO Nº16 C/50	35	CAIXA	R\$ 122,55	R\$ 4.289,25
43	PAPANICOLAU KIT COMPLETO G	3.500	KIT	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
44	PAPANICOLAU KIT COMPLETO P	3.500	KIT	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
45	PAPANICOLAU KIT COMPLETO M	3.500	KIT	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
46	SERINGA 1ML - C/ 250 UND	10.000	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
50	SERINGA 20ML - C/ 250 UND	12.000	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
51	LAMINA P/ BISTURI Nº22 INOX C/ 100U	100	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
53	LAMINA P/ BISTURI Nº20 UNOX C/ 100U	100	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
54	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 CM C/500 UNID	800	PACOTE	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
56	LUVAS VITRILICA S/ PÓ TAM P C/ 100P	1.510	CAIXA	R\$ 95,00	R\$ 143.450,00
57	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM C/ 100P	5.000	CAIXA	R\$ 65,00	R\$ 325.000,00
60	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO	4.500	PAR	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
63	SONDA URETRAL N.12	1.500	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.292.903/0001-32

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	ATADURA CREPE 10X1,80 c/12	180	PACOTE	R\$ 13,75	R\$ 2.475,00

14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	200	PACOTE	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
21	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19 CAIXA C/ 100 UNID	300	CAIXA	R\$ 40,15	R\$ 12.045,00
22	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23 CAIXA C/ 100 UNID	350	CAIXA	R\$ 41,50	R\$ 14.525,00
23	ESPARADRAPO FITA MICROPOROSA 10X4,5M	1.200	UNIDADE	R\$ 15,25	R\$ 18.300,00
25	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL	5.000	UNID	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
27	EQUIPO MACROGOTAS	4.000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
37	JELCO Nº 14 C/50	120	CAIXA	R\$ 123,25	R\$ 14.790,00
38	JELCO Nº 18 C/50	120	CAIXA	R\$ 123,25	R\$ 14.790,00
49	SERINGA 10ML - C/ 250 UND	12.000	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
58	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM C/ 100P	5.000	CAIXA	R\$ 63,50	R\$ 317.500,00
64	PRO PÉ COM 100U	1.800	PACOTE	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00
65	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100U	1.000	PACOTE	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
68	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	1.200	UNIDADE	R\$ 19,85	R\$ 23.820,00

E. SILVA DOS SANTOS-EPP (COMERCIAL PONTA NEGRA), inscrito no CNPJ sob o Nº 04.578.807/0001-67

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA S/ REBARBAS C/100U	3.000	PACOTE	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
03	ATADURA CREPE 20X1,80 c/12	180	PACOTE	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00
07	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM C/ 100U	380	CX	R\$ 17,20	R\$ 6.536,00
18	DESCARTEX DESCART DE PAPELAO 20L	1.000	UNIDADE	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
30	FIO DE SUTURA NYLON, APLICAÇÃO CUTICULAR TAM 45CM DIA 2-1	180	CX	R\$ 159,98	R\$ 28.796,40
32	GEL P/ UTRASSOM 5L	100	GALÃO	R\$ 77,52	R\$ 7.752,00
40	LENÇOL 70X50 M	230	ROLO	R\$ 17,25	R\$ 3.967,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3 – O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios, sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.

5.2- Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES** destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete às **EMPRESAS FORNECEDORAS**:

7.3.1 – Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1 – O registro da fornecedora será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a. A proponente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b. A proponente não formalizar **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
- d. Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e. A proponente der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 – Pela proponente, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 018/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/Am.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 07 de outubro de 2022.

Município de Canutama-AM

José Roberto Torres de Pontes

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Mateus Martins Freitas

Secretário Municipal

EMPRESAS LICITANTES:

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o Nº 00.488.689/0001-45

ECOGES LTDA (ECOGES COMERCIO E SERVICOS)

CNPJ sob o Nº 10.531.252/0001-09

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ sob o Nº 07.292.903/0001-32

E. SILVA DOS SANTOS-EPP (COMERCIAL PONTA NEGRA)

CNPJ sob o Nº 04.578.807/0001-67

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: K3DBMXZGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

- 1)– **J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.327.197/0001-17, estabelecida na Rua Joaquim Sales Guerra nº 2410, São Pedro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. MARCOS MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 010.210.832-32, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.
- 2)– **NEDSON CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.167.588/0001-30, estabelecida na Rua Rio Madeira, nº 1742, Nova Humaitá, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo NEDSON CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 898.549.852-06, residente e domiciliado na Av. Rio Madeira, 1742 –Bairro Nova Humaitá, cidade de Humaitá - AM.
- 3) – **M J MORAES ROSAS – NAVEGAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.055.204/0001-46, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sr. MAURO JOSÉ ROSAS, inscrito no CPF nº 585.379.102-87, residente e domiciliado na Rua: s1, nº 196 – Bairro Novo Centenário.
- 4) – **CVM TRANSPORTE FLUVIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.536.378/0001-91, estabelecida na Rua Dom José, nº 1363, Nova Esperança, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA, inscrito no CPF nº 870.267.672-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.
- 5)– **BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.173.779/0001-33, estabelecida na Rua Elesbão Veloso nº22, Cidade Nova, Manaus-Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME BRASIL ALHO, inscrito no CPF nº 343.847.152-34, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº 199, cidade de Humaitá, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO**, nela constantes para atender o **Fundo Municipal de Educação** do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 070/202**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário

do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente

assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2-- - Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3-Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 04 de outubro de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP

Representante

NEDSON CARDOSO DOS SANTOS

Representante

M J MORAES ROSAS – NAVEGAÇÃO - ME

Representante

CVM TRANSPORTE FLUVIAL LTDA

Representante

BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante

Número do Registro de Preços: 015/2022

Data do Registro: 04/10/2022 Válido até: 04/10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
3	12,00	5.000,00	J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMÍNIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 40 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO AO BARCO QUE REALIZA O TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA.
6	100,00	760,00	J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	DIAR	SERV. DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA MINIMA DE

60 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA PRESTAR APOIO LOGISTICO AO BARCO QUE REALIZA O TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, CONSTRUÇÃO EM GERAL (PRIMARIO, HIDRAULICO, FERRAGEM, PINTURA...), CORRESPONDECIAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADAS A MARGENS DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.					
2	12,00	20.000,00	M. J. MORAES ROSAS - NAVEGACAO	MÊS	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO, COM MEDIDA MINIMA DE 18M, MOTOR ADIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 114HP, CAPACIDADE MINIMA DE 60 TONELADAS, COM TRIPULAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME NORMA DA MARINHA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CORRESPONDENCIA, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES, ASSIM COMO, SERVIR DE BASE DE APOIO AS ATIVIDADES DA SEMED.
4	12,00	4.990,00	NEDSON CARDOSO DOS SANTOS 89854985253	MÊS	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE APOIO LOGISTICO AO BARCO QUE REALIZA O TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA.
5	50,00	350,00	NEDSON CARDOSO DOS SANTOS 89854985253	DIAR	LOCALÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA, COM CASCO EM ALUMINIO DE 07 METROS, COM COBERTURA, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 40HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES, ASSIM COMO PARA PRESTAR APOIO LOGISTICO AO BARCO QUE REALIZA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIDÁTICOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CORRESPONDECIA, ENTRE OUTROS MATERIAIS.
1	100,00	1.985,00	BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA	DIAR	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO, COM MEDIDA MINIMA DE 15M, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 114HP, CAPACIDADE MINIMA

DE 50 TONELADAS, COMTRIPULAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME NORMA DA MARINHA, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.

7	50,00	1.137,00	CVM TRANSPORTE FLUVIAL LTDA	DIAR	SERV.LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, T IPO LANCHAS RAPIDA, COM CASCO EM ALUMINIO TAMANHO MINIMO DE 07 METROS,COM COBERTURA/ CASARIA DE ALUMINIO, A GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 100 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISTORIAS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, ENTRE OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS, NAS ESCOLAS LOCALIZADA AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.
---	-------	----------	-----------------------------	------	--

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: YQDGEFBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ANEXO II**

Município de HUMAITÁ - AM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total% b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.169.173,01	183.620.336,15	39.758.380,31	163.178.218,27	97,81	20.442.117,88	37.280.241,23	113.800.193,89	97,79	69.820.142,26
Administração	13.270.371,01	17.955.698,41	2.681.413,50	13.978.607,17	8,38	3.977.091,24	2.892.642,22	11.514.129,00	9,89	6.441.569,41
Administração Geral	10.206.208,61	13.156.470,58	1.983.127,48	9.239.453,10	5,54	3.917.017,48	2.221.260,80	7.928.419,09	6,81	5.228.051,49
Administração Financeira	2.764.162,40	4.049.029,07	546.564,49	4.003.945,31	2,40	45.083,76	562.703,73	3.202.594,70	2,75	846.434,37
Extensão Rural	300.000,00	750.198,76	151.721,53	735.208,76	0,44	14.990,00	108.677,69	383.115,21	0,33	367.083,55
Assistência Social	2.784.117,65	7.135.930,89	1.538.607,76	5.527.908,69	3,31	1.608.022,20	1.252.550,42	4.595.905,70	3,95	2.540.025,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	854.564,08	1.489.287,75	632.515,60	834.537,76	0,50	654.749,99	358.107,00	501.419,16	0,43	987.868,59
Assistência Comunitária	1.929.553,57	5.646.643,14	906.092,16	4.693.370,93	2,81	953.272,21	894.443,42	4.094.486,54	3,52	1.552.156,60

Previdência Social	5.670.287,23	5.670.287,23	2.927,03	2.568.398,54	1,54	3.101.888,69	310.023,38	1.917.671,78	1,65	3.752.615,45
Previdência do Regime Estatutário	5.670.287,23	5.670.287,23	2.927,03	2.568.398,54	1,54	3.101.888,69	310.023,38	1.917.671,78	1,65	3.752.615,45
Saúde	23.821.218,88	32.770.676,06	3.498.141,57	31.550.382,50	18,91	1.220.293,56	3.777.680,13	25.244.079,15	21,69	7.526.596,91
Atenção Básica	14.135.884,86	23.657.876,57	3.095.090,66	23.106.100,63	13,85	551.775,94	3.256.197,99	18.390.003,56	15,80	5.267.873,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.456.793,02	7.780.889,51	381.601,76	7.189.679,04	4,31	591.210,47	477.295,86	5.966.295,99	5,13	1.814.593,52
Vigilância Sanitária	155.600,00	99.463,83	0,00	76.471,58	0,05	22.992,25	0,00	50.500,10	0,04	48.963,73
Vigilância Epidemiológica	1.072.941,00	1.232.446,15	21.449,15	1.178.131,25	0,71	54.314,90	44.186,28	837.279,50	0,72	395.166,65
Educação	53.662.886,67	57.067.440,41	8.972.591,48	52.051.441,24	31,20	5.015.999,17	12.956.970,88	42.155.701,26	36,23	14.911.739,15
Ensino Fundamental	47.452.329,97	47.362.285,66	7.341.504,32	43.187.070,88	25,89	4.175.214,78	10.524.125,88	34.367.000,98	29,53	12.995.284,68
Educação Infantil	5.410.556,70	8.911.986,06	1.417.327,56	8.368.808,72	5,02	543.177,34	2.338.651,50	7.557.745,14	6,49	1.354.240,92
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	131.951,66	43.890,80	99.975,71	0,06	31.975,95	17.590,69	47.316,43	0,04	84.635,23
Educação Especial	330.000,00	241.125,18	20.297,58	48.697,01	0,03	192.428,17	4.935,09	19.232,65	0,02	221.892,53
Educação Básica	320.000,00	420.091,85	149.571,22	346.888,92	0,21	73.202,93	71.667,72	164.406,06	0,14	255.685,79
Cultura	1.386.626,72	2.328.906,95	868.784,12	2.021.880,72	1,21	307.026,23	507.968,90	1.339.325,08	1,15	989.581,87
Difusão Cultural	1.326.626,72	2.328.906,95	868.784,12	2.021.880,72	1,21	307.026,23	507.968,90	1.339.325,08	1,15	989.581,87
Turismo	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	258.500,00	254.391,38	40.672,50	252.891,38	0,15	1.500,00	21.421,91	126.648,11	0,11	127.743,27
Assistência aos Povos Indígenas	258.500,00	254.391,38	40.672,50	252.891,38	0,15	1.500,00	21.421,91	126.648,11	0,11	127.743,27
Urbanismo	10.310.766,98	48.453.652,13	18.049.320,70	45.900.539,81	27,51	2.553.112,32	13.625.400,19	20.950.037,37	18,00	27.503.614,76
Infra-Estrutura Urbana	7.053.384,03	46.232.753,70	17.732.121,30	43.738.355,19	26,22	2.494.398,51	13.072.647,93	19.107.071,45	16,42	27.125.682,25
Saneamento Básico Urbano	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	2.406.382,95	2.220.898,43	317.199,40	2.162.184,62	1,30	58.713,81	552.752,26	1.842.965,92	1,58	377.932,51
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.580.747,68	2.580.747,68	0,00	0,00	0,00	2.580.747,68	0,00	0,00	0,00	2.580.747,68
Saneamento Básico Urbano	2.580.747,68	2.580.747,68	0,00	0,00	0,00	2.580.747,68	0,00	0,00	0,00	2.580.747,68

Continua 1/3

Município de HUMAITA - AM										Continuação 2/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total% b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.169.173,01	183.620.336,15	39.758.380,31	163.178.218,27	97,81	20.442.117,88	37.280.241,23	113.800.193,89	97,79	69.820.142,26

Gestão Ambiental	5.489.861,56	4.390.554,15	1.596.545,96	4.370.297,67	2,62	20.256,48	769.567,35	3.135.169,87	2,69	1.255.384,28
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.432.861,56	4.390.554,15	1.596.545,96	4.370.297,67	2,62	20.256,48	769.567,35	3.135.169,87	2,69	1.255.384,28
Comercialização	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.666.000,00	3.805.564,78	2.397.006,69	3.797.606,98	2,28	7.957,80	980.241,34	1.919.495,13	1,65	1.886.069,65
Abastecimento	1.666.000,00	3.805.564,78	2.397.006,69	3.797.606,98	2,28	7.957,80	980.241,34	1.919.495,13	1,65	1.886.069,65
Comunicações	25.000,00	15.067,00	0,00	0,00	0,00	15.067,00	0,00	0,00	0,00	15.067,00
Tecnologia da Informatização	25.000,00	15.067,00	0,00	0,00	0,00	15.067,00	0,00	0,00	0,00	15.067,00
Transporte	640.000,00	192.142,84	0,00	192.142,84	0,12	0,00	0,00	192.142,84	0,17	0,00
Transporte Rodoviário	640.000,00	192.142,84	0,00	192.142,84	0,12	0,00	0,00	192.142,84	0,17	0,00
Desporto e Lazer	1.049.000,00	999.276,24	112.369,00	966.120,73	0,58	33.155,51	185.774,51	709.888,60	0,61	289.387,64
Desporto Comunitário	1.049.000,00	999.276,24	112.369,00	966.120,73	0,58	33.155,51	185.774,51	709.888,60	0,61	289.387,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.553.788,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.515.000,00	3.754.482,90	550.000,00	3.650.825,81	2,19	103.657,09	386.579,62	2.567.826,74	2,21	1.186.656,16
Administração	350.000,00	431.945,81	0,00	401.945,81	0,24	30.000,00	9.070,39	312.374,03	0,27	119.571,78
Administração Geral	280.000,00	351.945,81	0,00	321.945,81	0,19	30.000,00	9.070,39	256.507,60	0,22	95.438,21
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,04	0,00	0,00	44.443,41	0,04	15.556,59
Extensão Rural	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	11.423,02	0,01	8.576,98
Assistência Social	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00	14.007,82	0,01	15.992,18
Assistência Comunitária	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00	14.007,82	0,01	15.992,18
Saúde	250.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,21	0,00	0,00	333.135,22	0,29	16.864,78
Atenção Básica	250.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,21	0,00	0,00	333.135,22	0,29	16.864,78
Educação	1.665.000,00	2.687.537,09	550.000,00	2.643.880,00	1,58	43.657,09	377.509,23	1.829.150,53	1,57	858.386,56
Ensino Fundamental	1.395.000,00	2.013.568,00	400.000,00	1.993.568,00	1,19	20.000,00	257.606,09	1.394.105,73	1,20	619.462,27
Educação Infantil	270.000,00	673.969,09	150.000,00	650.312,00	0,39	23.657,09	119.903,14	435.044,80	0,37	238.924,29
Direitos da Cidadania	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	65.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,07	0,00	0,00	51.677,02	0,04	58.322,98
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,07	0,00	0,00	51.677,02	0,04	58.322,98
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	5.977,63	0,01	14.022,37
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	5.977,63	0,01	14.022,37
Continua 2/3										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total% b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.515.000,00	3.754.482,90	550.000,00	3.650.825,81	2,19	103.657,09	386.579,62	2.567.826,74	2,21	1.186.656,16
Agricultura	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,04	0,00	0,00	13.658,45	0,01	61.341,55
Abastecimento	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,04	0,00	0,00	13.658,45	0,01	61.341,55
Desporto e Lazer	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	7.846,04	0,01	12.153,96
Desporto Comunitário	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	7.846,04	0,01	12.153,96
TOTAL(III) = (I + II)	129.684.173,01	187.374.819,05	40.308.380,31	166.829.044,08	100,00	20.545.774,97	37.666.820,85	116.368.020,63	100,00	71.006.798,42
HUMAITA, 26/09/2022										
José Cidenei Lobo do Nascimento			Ana Cristina Silva de Melo				Dilson Marcos Kowalski			
Prefeito Municipal de Humaitá			Secretária Municipal de Planejamento eA				Contador - CRC/UF nºAM-012541/0			
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UKAIMNWMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 070/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)– J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.327.197/0001-17, estabelecida na Rua Joaquim Sales Guerra nº 2410, São Pedro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. MARCOS MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 010.210.832-32, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.

2)– M J MORAES ROSAS – NAVEGAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.055.204/0001-46, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sr. MAURO JOSÉ ROSAS, inscrito no CPF nº 585.379.102-87, residente e domiciliado na Rua: s1, nº 196 – Bairro Novo Centenário, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO**, nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 070/2022**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocar os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3-Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de outubro de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP

Representante

M J MORAES ROSAS – NAVEGAÇÃO - ME

Representante

Número do Registro de Preços: 033/2022

Data do Registro: 05/10/2022 Válido até: 05/10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	50	1.800,00	J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	DIARIA	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO, COM MEDIDA

MINIMA DE 15M, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 114HP, CAPACIDADE MINIMA DE 50 TONELADAS, COMTRIPULAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME NORMA DA MARINHA, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL, DERIVADOS E GÁS DE COZINHA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL, LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.

2	50	1.800,00	M. J. MORAES ROSAS - NAVEGACAO	DIARIA	SERV.LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO LANCHAS RÁPIDAS, COM CASCO EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO DE 07 METROS, COM COBERTURA/ CASARIA DE ALUMÍNIO, A GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 100 HP, COM PILOTO HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISTORIAS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, ENTRE OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS, NAS ESCOLAS LOCALIZADAS AO LONGO DO RIO MADEIRA E SEUS AFLUENTES.
---	----	----------	--------------------------------	--------	--

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: J4PMTJQM5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022-PMI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022-CGLMI

No dia 04 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Óleos Lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM. Resultante do **Pregão Presencial nº 046/2022/CGLMI/PMI**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo Processo Administrativo nº 6135/2022-PMI, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa detentora:

AUTO POSTO ITA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - EPP CNPJ: 12.440.157/0001-17					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total	Marca/ Procedência	Valor Unitário Registrado

1	Agente Redutor Automotivo, Tipo: ARLA (líquido de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração: 32%; Unidade de Fornecimento: Balde De 20 Litros	Balde	80	TEXACO	R\$ 178,00	
2	Fluido Sintético, Grau Viscosidade: SAE J 1703; atende à especificação DOT 04, Aplicação: sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de Fornecimento: Frasco De 1l	Frasco	200	COBREQ	R\$ 30,00	
3	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: BALDEDE 20KG	Balde	80	MARFAK	R\$ 777,00	
4	Óleo Hidráulico, Nível Especificação: GM tipo A sufixo A; Tipo ATF, Unidade de Fornecimento: frasco Balde 20 Litros	Balde	100	TEXACO	R\$ 390,00	
5	Óleo Lubrificante Engrenagens Hipóipes, Nível Desempenho: API GL 5, Grau Viscosidade: SAE 90. Balde 20 Litros	Balde	200	TEXACO	R\$ 750,00	
6	Óleo para motores 2T, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	900	TEXACO	R\$ 35,00	
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 4 Tempos, à gasolina; Nível de Desempenho: API SL; Grau de Viscosidade:SAE 20W50; Unidade de Fornecimento: CAIXA DOM 24LITROS	Caixa	900	TEXACO	R\$ 819,00	
8	Óleo Lubrificante Motor, Aplicação: Motores a diesel; Nível de Desempenho: API CF-4; Grau de Viscosidade: SAE 15W40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20 LTS	Balde	300	TEXACO	R\$ 505,00	
9	Óleo Para Motores A Diesel SAE 30, Unidade de fornecimento: BALDE DE 20 Litros.	Balde	300	TEXACO	R\$ 522,00	
10	Óleo Transmissão, fluido para transmissão automotivas, direção hidráulicas, lubrificante. Embalagem 1 litro.	Frasco	200	TEXACO	R\$ 33,00	
11	Óleo Lubrificante Motor, Aplicação: motor a diesel, Tipo: API CF grau de viscosidade SAE 40W; Unidade de fornecimento: embalagem 20 litros	Litro	100	TEXACO	R\$ 641,00	
12	Óleo Lubrificante Motor, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro	Litro	300	LUBRIMOTORS	R\$ 35,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 04 de outubro de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

EMPRESA DETENTORA:

AUTO POSTO ITA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - EPP

CNPJ: 12.440.157/0001-17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 264/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 264 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Andrew Martins da Silva**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 465/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Diretor de Finanças, viajar à cidade de Manaus no dia **19 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 19 de setembro e retorno às 07h00min dia 20 de setembro de 2022.
- b. Reunião junto a RECORD – Contabilidade e Processamento.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01(uma)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 16 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: VE1VH9QZX

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 266/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 266 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora **Maria Andreia Bezerra dos Santos**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Senhora **MARIA ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 468/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **MARIA ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS**, Diretora Geral, viajar à cidade de Manaus no dia **22 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 22 de setembro e retorno às 07h00min do dia 23 de setembro de 2022.
- b. Reunião junto a empresa ALR Lauria Ltda.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 21 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: 7QYAIYUEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 265/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 265 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 465/2022.

Art. 1º. – **AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **19 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 19 de setembro e retorno às 07h00min dia 20 de setembro de 2022.
- b. Reunião junto a RECORD – Contabilidade e Processamento.

Art. 2º. – **DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 16 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: SGL7FBFS7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 263/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 263 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, e dá outras providências”.

Amazonas, Terça-feira, 11 De Outubro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3218

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 464/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **15 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 15 de setembro e retorno às 07h00min dia 16 de setembro de 2022.
- b. Reunião junto a ANC - Tecnologia.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: ZFNANM755

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 262/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 262 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Andrew Martins da Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 464/2022.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Diretor de Finanças, viajar à cidade de Manaus no dia **15 de setembro de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 15 de setembro e retorno às 07h00min dia 16 de setembro de 2022.
- b. Reunião junto a ANC – Tecnologia.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01(uma)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: RFQQBNTB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 261/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 261/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 3º inciso III da Lei Municipal nº. 973, de 07 de junho de 2022, que trata da Concessão de Auxílio Universitário, desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. SUSPENDER os **Auxílios Universitários** dos servidores beneficiados listados em anexo, a contar 01 de setembro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 261/2022 – GP

MAT	NOME	CARGO	LOTACAO
1966-1	SELMA LINDOSO	ASSIST.GAB.PARLAMENTAR I AL-3	VEREADOR MÁRIO COSTA
1813-1	PAULO HENRIQUE BEZERRA LINS JUNIOR	ASSIST.GAB.PARLAMENTAR I AL-3	VEREADOR THALES PACHECO

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: YBCC5MYXT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 260/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 260/2022 – GP

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor efetivo **FRANCISCO CARIOCA PINTO**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Comunicação, matrícula nº 19, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: CONFOYZLC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 009/2022**

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2022

OBJETO: “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as unidades básicas do município de São Gabriel da Cachoeira/AM”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1074/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR às empresas:

M E S DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.334.495/0001-72;

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.764.164/0001-03;

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 43.134.552/0001-03;

K S DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 43.371.993/0001-10;

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	Carro de curativos - balde e bacia; aço inoxidável ou pintura eletroestática em pó.	5	CenterMedical/Nacional	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-72
2	Suporte de Soro - tipo de material de confecção em aço inoxidável ou pintura eletroestática em pó.	11	CenterMedical/Nacional	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-73
3	Escada com 2 Degaus; material de confecção; Aço inoxidável ou pintura eletroestática em pó.	6	CenterMedical/Nacional	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-74
4	Mesa de Mayo - Em aço inoxidável pintura eletroestática em pó.	6	CenterMedical/Nacional	R\$ 315,33	R\$ 1.892,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-75
5	Biombo - Aço inoxidável ou pintura eletroestática em pó; tamanho triplo;	5	CenterMedical/Nacional	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-76

6	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação LED; hastes flexível;	14	Hospicenter/nacional	R\$ 285,71	R\$ 4.000,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-77
7	Armário - Aço; Altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm - 03 ou 04 prateleira; 40 kg	8	Amapá/Nacional	R\$ 943,75	R\$ 7.550,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-78
8	Estante - Aço/ferro pintado/de 101 a 200kg	16	Amapá/Nacional	R\$ 468,75	R\$ 7.500,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-79
9	Armário Vitrine - Com 2 portas; material de confecção aço; laterais de vidro; ferro pintado	4	Salutem/Nacional	R\$ 1.549,99	R\$ 6.199,99	K S DE FREITAS - CNPJ: 43.371.993/0001-10
10	Câmara para conservação de imunobiológicos - Gabinete interno em aço inoxidável 304; temperatura entre +2°C e +8° C; circulação de ar forçado; sensores internos; discador de emergência; Capacidades até 300 litros e 2 a 5 gavetas.	5	Elber Industria Nacional	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67
11	Centrifuga Laboratorial - Tipo para tubos - de 04 até 30 amostras; digital	5	Corning/nacional	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-72

12	Microscópio Laboratorial Básico - tipo binocular; mínimo 10x; condensador; iluminação halógeno ou led.	5	Liliy/Importado	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-73
13	Braçadeira para Injeção - Material de confecção aço inoxidável ou pintura eletroestática em pó; pedestal regulável.	10	Salutem/Nacional	R\$ 209,99	R\$ 2.099,99	K S DE FREITAS - CNPJ: 43.371.993/0001-10
14	Televisor - tamanho da tela de 32" até 41";	10	Philco/Nacional	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-73
15	Cadeira de rodas adulto - Material de confecção aço ou ferro pintado; apoio para os braçosescamoteável; apoio para os pés removível; com elevação para pernas.	6	Carone/Nacional	R\$ 1.083,33	R\$ 6.499,99	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03
16	Cadeira de rodas para obeso - Material de confecção aço ou ferro pintado; apoio para os braçosescamoteável; apoio para os pés removível; com elevação para pernas; de 130 kg a 159 kg.	5	Dellamed/Nacional	R\$ 1.859,80	R\$ 9.299,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-73

17	Longarina - Material de confecção polipropileno; 3 lugares	25	Realplast/Nacional	R\$ 648,00	R\$ 16.200,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-74
18	Cadeira de rodas pediátrica - Material de confecção aço ou ferro pintado; apoio para os braçosescamoteável; apoio para os pés removível; com elevação para pernas;	5	Dellamed/Nacional	R\$ 999,99	R\$ 4.999,99	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-75
19	Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros) - modo de operação digital;	5	Stermax/Nacional	R\$ 4.199,99	R\$ 20.999,99	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.764.167/0001-03
20	Ar condicionado - tipo split; capacidade/ciclo 9.000 a 12.000 btus; quente e frio	5	LG/Nacional	R\$ 1.704,00	R\$ 8.520,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-75
21	Seladora tipo manual; aplicação grau cirurgico	5	Cristófoli/Nacional	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-76
22	Mesa ginecológica - estrutura sem armário; material de confecçãoaço-ferro pintado.	5	Standard/Nacional	R\$ 1.199,99	R\$ 5.999,99	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-77

23	Mesa de Exames - estrutura co armário; material de confecção madeira-MDF.	5	MedicalCompany/Nacional	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-78
24	Concentrador de oxigênio - Configuração estacionário capacidade de até 5 litros.	12	Yuwell/Importado	R\$ 4.583,33	R\$ 54.999,99	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-79
25	Cilindro de Gases Medicinais - Material de confecção aço ou alumínio; capacidade 3 até 10 l; acessórios: válvula reguladora e fluxômetro.	20	Catalina/Nacional	R\$ 1.085,00	R\$ 21.700,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-80
26	BIPAP - Configuração pressão máxima até 25cm H ² O com umidificador e mascara.	3	Resmart/nacional	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-81
27	Bebedouro/Purificador refrigerado - tipo pressão coluna simples	15	Karina/nacional	R\$ 666,66	R\$ 9.999,99	M E S DA COSTA EIRELI - CNPJ :41.334.495/0001-82

Para a “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as unidades básicas do município de São Gabriel da Cachoeira/AM”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 07 de outubro de 2022

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 043/2022

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PMSGC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2022

OBJETO: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1143/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022-PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, se tornaram vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR as empresas:

-NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA-ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95;

-R. A. MACIEL-EPP, CNPJ: 05.205.097/0001-92.

conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	TRANSPORTE DE CARGA, TIPO CAIXA (LxCxA) 50X60X45, ATÉ 20KG	6000	R\$ 14,90	R. A. MACIEL-EPP

2	TRANSPORTE DE CARGA, TIPO FARDO ATE 50KG	6000	R\$ 39,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
3	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 271,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
4	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS.	30	R\$ 390,00	R. A. MACIEL-EPP
5	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	3000	R\$ 495,00	R. A. MACIEL-EPP
6	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - BARCELOS	30	R\$ 245,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
7	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 370,00	R. A. MACIEL-EPP
8	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3000	R\$ 510,00	R. A. MACIEL-EPP
9	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	20	R\$ 249,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
10	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 950,00	R. A. MACIEL-EPP
11	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	10	R\$ 1.395,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
12	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	200	R\$ 1.695,00	R. A. MACIEL-EPP
13	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - BARCELOS	10	R\$ 1.197,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
14	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 1.400,00	R. A. MACIEL-EPP
15	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	200	R\$ 1.699,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
16	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	10	R\$ 1.000,00	R. A. MACIEL-EPP

17	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 270,00	R. A. MACIEL-EPP
18	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	30	R\$ 440,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
19	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	3000	R\$ 580,00	R. A. MACIEL-EPP
20	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAU – BARCELOS	30	R\$ 280,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
21	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAU - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 498,00	R. A. MACIEL-EPP
22	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAU - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3000	R\$ 595,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
23	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS	20	R\$ 260,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
24	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 135,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
25	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS.	30	R\$ 190,00	R. A. MACIEL-EPP
26	MEIAPASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	2000	R\$ 245,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
27	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - BARCELOS	30	R\$ 135,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
28	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 190,00	R. A. MACIEL-EPP
29	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2000	R\$ 250,00	R. A. MACIEL-EPP

30	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	20	R\$ 130,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
31	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 0,00	DESERTO
32	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	10	R\$ 0,00	DESERTO
33	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	200	R\$ 0,00	DESERTO
34	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - BARCELOS	10	R\$ 0,00	DESERTO
35	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 0,00	DESERTO
36	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	200	R\$ 0,00	DESERTO
37	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	10	R\$ 0,00	DESERTO
38	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 140,00	R. A. MACIEL-EPP
39	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	30	R\$ 220,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
40	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	2000	R\$ 300,00	R. A. MACIEL-EPP
41	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAU – BARCELOS	30	R\$ 140,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
42	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAU – SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 260,00	R. A. MACIEL-EPP

43	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2000	R\$ 290,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
44	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS	20	R\$ 130,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

Para a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

São Gabriel da Cachoeira, 03 outubro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: JZJVGU9PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022-SRP

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022, SRP Nº 043/2022

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pela senhora Jane Lopes Otero, Brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial Nº 043/2022 SRP nº 043/2022, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS.” pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 1143/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS trata-se de “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados conforme tabela abaixo, tendo como vencedoras as empresas:

NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95;

R. A. MACIEL-EPP, CNPJ: 05.205.097/0001-92 .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	TRANSPORTE DE CARGA, TIPO CAIXA (LxCxA) 50X60X45, ATÉ 20KG	6000	R\$ 14,90	R. A. MACIEL-EPP
2	TRANSPORTE DE CARGA, TIPO FARDOS ATE 50KG	6000	R\$ 39,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
3	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 271,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
4	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS.	30	R\$ 390,00	R. A. MACIEL-EPP
5	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	3000	R\$ 495,00	R. A. MACIEL-EPP
6	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - BARCELOS	30	R\$ 245,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
7	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 370,00	R. A. MACIEL-EPP
8	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3000	R\$ 510,00	R. A. MACIEL-EPP
9	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA ISABEL	20	R\$ 249,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
10	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 950,00	R. A. MACIEL-EPP
11	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	10	R\$ 1.395,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
12	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	200	R\$ 1.695,00	R. A. MACIEL-EPP
13	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - BARCELOS	10	R\$ 1.197,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

14	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 1.400,00	R. A. MACIEL-EPP
15	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	200	R\$ 1.699,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
16	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	10	R\$ 1.000,00	R. A. MACIEL-EPP
17	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 270,00	R. A. MACIEL-EPP
18	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	30	R\$ 440,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
19	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	3000	R\$ 580,00	R. A. MACIEL-EPP
20	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUS – BARCELOS	30	R\$ 280,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
21	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 498,00	R. A. MACIEL-EPP
22	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3000	R\$ 595,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
23	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU SANTA IZABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS	20	R\$ 260,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
24	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 135,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
25	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS.	30	R\$ 190,00	R. A. MACIEL-EPP
26	MEIAPASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	2000	R\$ 245,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
27	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - BARCELOS	30	R\$ 135,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

28	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 190,00	R. A. MACIEL-EPP
29	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2000	R\$ 250,00	R. A. MACIEL-EPP
30	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	20	R\$ 130,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
31	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 0,00	DESERTO
32	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	10	R\$ 0,00	DESERTO
33	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	200	R\$ 0,00	DESERTO
34	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - BARCELOS	10	R\$ 0,00	DESERTO
35	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 0,00	DESERTO
36	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	200	R\$ 0,00	DESERTO
37	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	10	R\$ 0,00	DESERTO
38	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 140,00	R. A. MACIEL-EPP
39	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BARCELOS	30	R\$ 220,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

40	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	2000	R\$ 300,00	R. A. MACIEL-EPP
41	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS MANAUS – BARCELOS	30	R\$ 140,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
42	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 260,00	R. A. MACIEL-EPP
43	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2000	R\$ 290,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
44	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAS SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – BARCELOS OU SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS	20	R\$ 130,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta ARP referente ao Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os comprovantes de passagens ou transporte deverão ser entregues em até 04 dias antes da efetivação do serviço.
- 4.2. As cargas transportadas devem estar disponíveis para serem recolhidas pela prefeitura durante os dias úteis e no sábado, das 08:00 as 17:00 no armazém/deposito da licitante (dentro da área urbana)
- 4.3. A prefeitura se necessário poderá buscar suas cargas diretamente na embarcação da licitante.

4.4 A licitante deverá informar em prazo hábil que as cargas estão disponíveis para recolhimento no seu armazém/deposito ou embarcação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a possibilidade de: compra, cancelamento (sem ônus para prefeitura), remarcação (sem ônus para prefeitura) ou agendamento dos serviços desde que tenham prazo mínimo de 04 dias corridos antes da prestação dos serviços.

5.2 Qualquer dano aos produtos/materiais transportados é de responsabilidade da licitante.

5.3 Qualquer dano referente a segurança física ou patrimonial do(s) passageiro(s) durante o traslado e de responsabilidade da licitante;

5.4 Deverá estar disponível a(os) passageiro(s) no mínimo 03 refeições por dia sem custo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022 e seus anexos, com a efetiva entrega dos materiais, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem

6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022 e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá: a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá: a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e, c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado(s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais.

12.3. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata; b) comprovar a ocorrência de fato superveniente

que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 043/2022, SRP nº 043/2022 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de outubro de 2022.

Jane Lopes Otero

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador da Ata

EMPRESAS:

NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

CNPJ: 02.209.632/0001-95

R. A. MACIEL-EPP

CNPJ: 05.205.097/0001-92

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: WIWCWSXCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 39/2022 PP Nº 039/2022

Ata de Registro de Preços – 39/2022

PP Nº 039/2022

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022 – 039/2022

Objeto: “. Pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao 28 dia do mês de 2022, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Clóvis Saldanha Moreira, portador do RG nº 157860-8 SSP-AM e do CPF nº 663.382.982-53, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 039/2022 – SRP 039/2022**, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, AR CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Processo 663/2022**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, AR CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedor a empresa: **J. J ESTEVÃO JUNIOR, CNPJ: 10.472.412/0001-88**, representado por seu representante legal o Sr. MARCELO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, RG nº 3145536-0 SSP/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Aparelho Ar Condicionado , Capacidade Refrigeração 12.000, Vazão Ar 470, Tensão 220, Frequência 60, Corrente Elétrica Refrigeração 6,50, Quantidade Fases 2, Tipo Split, Consumo 1.400	UND	78	ARFREE	R\$ 1.925,00	R\$ 150.150,00	J J ESTEVÃO JUNIOR - 10.472.412/0001-88
2	Aparelho Ar Condicionado , Capacidade Refrigeração 18.000, Vazão Ar 660, Tensão 220, Frequência 60, Corrente Elétrica Refrigeração 12, Quantidade Fases 2, Tipo Split Piso Teto, Consumo 2.000	UND	66	ARFREE	R\$ 3.000,00	R\$ 198.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR - 10.472.412/0001-88
3	Aparelho Ar Condicionado , Capacidade Refrigeração 24.000, Vazão Ar 720, Tensão 220, Frequência 60, Quantidade Fases 2, Tipo Split Piso Teto, Consumo 2.800	UND	59	ARFREE	R\$ 3.400,00	R\$ 200.600,00	J J ESTEVÃO JUNIOR - 10.472.412/0001-88

4	Aparelho Ar Condicionado , capacidade refrigeração 30.000, vazão ar 860, tensão 220, frequência 60, quantidade fases 2, tipo split piso teto, consumo 3.450.	UND	54	ARFREE	R\$ 4.400,00	R\$ 237.600,00	J J ESTEVÃO JUNIOR - 10.472.412/0001-88
5	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000, tensão 220, frequência 50/60, potência elétrica refrigeração 3.000, quantidade fases 3, tipo split.	UND	54	ARFREE	R\$ 13.600,00	R\$ 734.400,00	J J ESTEVÃO JUNIOR - 10.472.412/0001-88
6	Aparelho Ar Condicionado , Capacidade Refrigeração 9.000, Vazão Ar 380, Tensão 220, Frequência 60, Corrente Elétrica Refrigeração 5, Quantidade Fases 2, Tipo Split, Consumo 1.000	UND	60	ARFREE	R\$ 1.760,00	R\$ 105.600,00	J J ESTEVÃO JUNIOR - 10.472.412/0001-88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022**.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.
- 3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os **materiais** deverão ser entregues conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022** e seus anexos, **com a efetiva entrega dos materiais** da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **materiais** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022.2020** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no Edital nº **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a. convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a. liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c. não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os **materiais**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão/servidor designado (s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **materiais**.

12.3. Os **materiais** deverão ser **novos de primeiro uso** e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- b. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c. não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- d. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
- g. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022, SRP nº39/2022** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de agosto de 2022.

JANE LOPES OTERO

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

J J ESTEVÃO JUNIOR - EPP

Representante legal da Empresa

MILÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF

2ª

NOME:

CPF:

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: DTQHJINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 040/2022

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2022

OBJETO: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1125/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022-PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, se tornaram vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR a empresa:

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME, CNPJ: 14.213.276/0001-62, conforme planilha abaixo:

LOTE 1					
LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM OPERADORES					
QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	12 CAIXAS DE SOM	Neo 210244 TGR SB-1000	Diárias	R\$ 19.900,00	R\$ 995.000,00
	7 AMPLIFICADORES	Euclids			
	1 MESAS DE SOM 32 CANAIS	Hot Sound			

2 RACKS PERIFÉRICOS	Taigar
1 BATERIA ACÚSTICA	X-32 Beringer Mg- Yamaha
6 CAIXAS DE RETORNO	DBX-Digital
4 CAIXAS SIDE	Odery
1 PAR ESTRUTURA METÁLICA PARA CAIXAS DE SOM	JBL
ILUMINAÇÃO	
4 MOVIE HEAD	Nec/ SHARP/ STAR
12 CANHÕES LED'S	Nec
1 CANHÃO SEGUIDOR – ILUMINAÇÃO	Nec
1 MAQUINA DE FUMAÇA	Pls/Laser Dj
1 LASER 1000	STAR
4 CANHÃO PAR 64	AMERICAN DJ

LOTE 2

LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM OPERADORES

QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	4 CAIXAS LINE ARRAY	NEO-JGR	DIÁRIA	R\$ 8.900,00	R\$ 534.000,00
	4 CAIXAS SUB GRAVE	EUCLIDS			
	3 AMPLIFICADORES	HOT Sound			
	1 MESA DE SOM 24 CANAIS	MG-Yamaha			
	1 RACK PERIFÉRICO	DBX			
	2 CAIXAS DE RETORNO	JBL			
	ILUMINAÇÃO				
	6 CANHÕES LED'S	NEC			
	1 MÁQUINA DE FUMAÇA	PLS			

LOTE 3

LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM OPERADORES

QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	2 CAIXAS KF	JBL	DIÁRIA	R\$ 2.900,00	R\$ 580.000,00
	2 CAIXAS SUB	SB-1000			
	2 CAIXAS AMPLIFICADORES	JBL			
	1 MESA DE SOM 06 CANAIS	ONEAL			

2 CAIAS DE RETORNO	JBL				
LOTE 4					
LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS NAS SECRETARIAS					
QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1 CAIXA ATIVA EM TRIPE	JBL	DIÁRIA	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
	1 MICROFONE SEM FIO	SHURE			
VALOR GLOBAL	R\$ 2.149.000,00				

Para a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

São Gabriel da Cachoeira, 03 outubro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: 6XUVXMQ3Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022-SRP

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022, SRP Nº 040/2022

Objeto: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA” pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pela senhora Jane Lopes Otero, Brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial Nº 040/2022 SRP nº 040/2022, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA” pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 1125/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS trata-se de “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados conforme tabela abaixo, tendo como vencedoras as empresas:

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME

CNPJ: 14.213.276/0001-62

LOTE 1					
LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM OPERADORES					
QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	12 CAIXAS DE SOM	Neo 210244 TGR SB-1000	Diárias	R\$ 19.900,00	R\$ 995.000,00
	7 AMPLIFICADORES	Euclids			
	1 MESAS DE SOM 32 CANAIS	Hot Sound			
	2 RACKS PERIFÉRICOS	Taigar			
	1 BATERIA ACÚSTICA	X-32 Beringer Mg- Yamaha			
	6 CAIXAS DE RETORNO	DBX-Digital			
	4 CAIXAS SIDE	Odery			
	1 PAR ESTRUTURA METÁLICA PARA CAIXAS DE SOM	JBL			
	ILUMINAÇÃO				
	4 MOVINE HEAD	Nec/ SHARP/ STAR			
	12 CANHÕES LED'S	Nec			
	1 CANHÃO SEGUIDOR – ILUMINAÇÃO	Nec			
	1 MAQUINA DE FUMAÇA	Pls/Laser Dj			
	1 LASER 1000	STAR			
	4 CANHÃO PAR 64	AMERICAN DJ			
LOTE 2					
LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM OPERADORES					
QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	4 CAIXAS LINE ARRAY	NEO-JGR	DIÁRIA	R\$ 8.900,00	R\$ 534.000,00
	4 CAIXAS SUB GRAVE	EUCLIDS			
	3 AMPLIFICADORES	HOT Sound			
	1 MESA DE SOM 24 CANAIS	MG-Yamaha			

1 RACK PERIFÉRICO	DBX
2 CAIXAS DE RETORNO	JBL
ILUMINAÇÃO	
6 CANHÕES LED'S	NEC
1 MÁQUINA DE FUMAÇA	PLS

LOTE 3

LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM OPERADORES

QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	2 CAIXAS KF	JBL	DIÁRIA	R\$ 2.900,00	R\$ 580.000,00
	2 CAIXAS SUB	SB-1000			
	2 CAIXAS AMPLIFICADORES	JBL			
	1 MESA DE SOM 06 CANAIS	ONEAL			
	2 CAIAS DE RETORNO	JBL			

LOTE 4

LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS NAS SECRETARIAS

QUANT DIÁRIAS	DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1 CAIXA ATIVA EM TRIPE	JBL	DIÁRIA	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
	1 MICROFONE SEM FIO	SHURE			
VALOR GLOBAL	R\$ 2.149.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta ARP referente ao Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. conforme ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a possibilidade de: agendamento, cancelamento (sem ônus para prefeitura), remarcação (sem ônus para prefeitura) desde que tenham prazo mínimo de 04 dias corridos antes da prestação dos serviços.

5.2 Qualquer dano aos produtos/materiais da responsabilidade da licitante.

5.3 Qualquer dano referente a segurança física ou patrimonial do(s) durante o serviço e de responsabilidade da licitante;

5.4 Os serviços podem acontecer nos finais de semanas ou feriados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022 e seus anexos, com a efetiva entrega dos serviços, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem

6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento, na sede do município ou interior.

7.2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022 e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá: a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá: a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e, c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado(s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais para que possam serem instalados de forma correta, seguindo os princípios legais de segurança.

12.3. Os materiais deverão ser novos ou em bom estado e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata; b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, SRP nº 040/2022 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de outubro de 2022.

Jane Lopes Otero

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador da Ata

EMPRESA:

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME

CNPJ: 14.213.276/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 037/2022

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2022

OBJETO: “EVENTUAL IMPLATAÇÃO DE MULTI SOFTWARES DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM ”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1106/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022-PMSGC.

CONSIDERANDO que a empresa que enviou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR a empresa: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 18.718.109/0001-24. conforme planilha abaixo:

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Total
1	Cessão de uso do sistema Contabilidade	36	R\$ 4.190,40	R\$ 150.854,40
2	Cessão de uso do sistema Compras e Licitações	12	R\$ 3.404,70	R\$ 40.856,40
3	Cessão de uso do sistema Estoque	12	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
4	Cessão de uso do sistema Patrimônio	12	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
5	Cessão de uso do sistema Folha	12	R\$ 3.404,70	R\$ 40.856,40
6	Cessão de uso do sistema Recursos Humanos	12	R\$ 3.404,70	R\$ 40.856,40
7	Cessão de uso do sistema Contracheque Online	12	R\$ 1.001,82	R\$ 12.021,84
8	Cessão de uso do sistema E-social	36	R\$ 3.404,70	R\$ 122.569,20

9	Cessão de uso do sistema Tributos	12	R\$ 5.761,80	R\$ 69.141,60
10	Cessão de uso do sistema Nota Fiscal Eletrônica	12	R\$ 8.380,80	R\$ 100.569,60
11	Cessão de uso do sistema Portal Transparência	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
12	Cessão de uso do sistema Gerenciamento de Ponto	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	Cessão de uso do sistema Atendimento tributário online	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Para a “EVENTUAL IMPLATAÇÃO DE MULTI SOFTWARES DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM ”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

São Gabriel da Cachoeira, 28 setembro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: XLCQYFADG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 037/2021 PP Nº 037/2022

Ata de Registro de Preços – 037/2021

PP Nº 037/2022

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022 – 037/2022

Objeto: EVENTUAL IMPLATAÇÃO DE MULTI SOFTWARES DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao 05 dia do mês de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora JANE LOPES OTERO, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial/SRP nº 037/2022 – SRP 037/2022, que objetiva “EVENTUAL IMPLATAÇÃO DE MULTI SOFTWARES DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Processo 1106/2022**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da aquisição de REGISTRAR PREÇOS PARA “EVENTUAL IMPLATAÇÃO DE MULTI SOFTWARES DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedor a empresa: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 18.718.109/0001-24.

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Total
1	Cessão de uso do sistema Contabilidade	36	R\$ 4.190,40	R\$ 150.854,40
2	Cessão de uso do sistema Compras e Licitações	12	R\$ 3.404,70	R\$ 40.856,40
3	Cessão de uso do sistema Estoque	12	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
4	Cessão de uso do sistema Patrimônio	12	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
5	Cessão de uso do sistema Folha	12	R\$ 3.404,70	R\$ 40.856,40
6	Cessão de uso do sistema Recursos Humanos	12	R\$ 3.404,70	R\$ 40.856,40
7	Cessão de uso do sistema Contracheque Online	12	R\$ 1.001,82	R\$ 12.021,84
8	Cessão de uso do sistema E-social	36	R\$ 3.404,70	R\$ 122.569,20
9	Cessão de uso do sistema Tributos	12	R\$ 5.761,80	R\$ 69.141,60
10	Cessão de uso do sistema Nota Fiscal Eletrônica	12	R\$ 8.380,80	R\$ 100.569,60
11	Cessão de uso do sistema Portal Transparência	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
12	Cessão de uso do sistema Gerenciamento de Ponto	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	Cessão de uso do sistema Atendimento tributário online	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº037/2022**.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP Nº 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP Nº037/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir os sistemas relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os sistemas deverão ser instalados nos dispositivos previamente informados pela solicitante, conforme Termo de Referência;

4.2 Os sistemas terão suporte durante horário comercial;

4.3 Esta Ata de registro poderá ser aditada na forma de contrato caso seja necessário pelo órgão gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **sistemas**, com atualizações que sigam as Leis que regem cada sistema e oferecendo curso de capacitação sem ônus a prefeitura, dentro ou fora no município, de forma presencial ou a distância, além de sanar problemas técnicos ou impropriedades que possam acontecer, sem quaisquer ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Todos backups produzidos são de propriedade da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº037/2022** e seus anexos, **com a efetiva execução dos serviços**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **sistemas** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº37/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no Edital nº **037/2022, SRP nº037/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento,

de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº 037/2022** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a. convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a. liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c. não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os **sistemas**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão acompanhados de servidor designado pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pela perfeita instalação, atualização, capacitação e suporte dos sistemas.

12.3. Os **sistemas** deverão estar atualizados e instalados pelo Licitante Detentor da Ata, de forma segura nos dispositivos da prefeitura em condições normais de utilização no local de destino, de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº 37/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços ou no termo de referência** ;
- c. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d. não oferecer suporte ou se recusar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço e termo de referência** , ou
- e. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
- f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº037/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2022, SRP nº37/2022** e a proposta do Licitante que apresentou preços vantajosos na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de outubro de 2022.

Jane Lopes Otero

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Licitante

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: ZYPCJA1W

